



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

### ACTA Nº. 282

Aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Olhão, reuniu em Sessão Extraordinária a Assembleia Municipal de Olhão, convocada a onze de Dezembro de dois mil e dezoito, sob a presidência do Senhor António Henrique Cabrita e secretariada pelos Senhores Deputados Alberto Manuel Dias Mestre e Domitília da Conceição Coutinha Matias, respectivamente Primeiro e Segunda Secretário, com a Ordem do Dia constante da convocatória e que é a seguinte:-----

Ponto Um - Aprovação, em conformidade com a proposta número duzentos e noventa e dois barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e a “Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.” – “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão dois mil e dezoito”-----

Ponto Dois - Aprovação, em conformidade com a proposta número duzentos e noventa e nove barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da abertura do procedimento para fornecimento de aditivo automóvel;-----

Ponto três - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e um barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da quarta alteração ao mapa de pessoal (ano dois mil e dezoito);-----

Ponto Quatro - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e dezasseis barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração dos contratos programa entre o Município de Olhão e a “Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.”, de:-----

a).- “Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais dois mil e dezanove”;-----

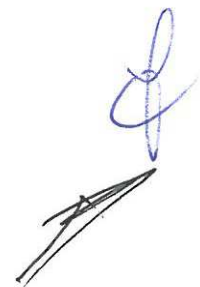
b).- “Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes dois mil e dezanove ”;-----

c).- “Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezanove ”;-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349



d).- “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezanove ”;-----

e).- “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezanove”;-----

f).-“Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezanove ”-----

Ponto Cinco - Autorização, por proposta número trezentos e dezanove barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da permuta de imóveis entre o Município de Olhão e Pessoa Singular;-----

Ponto Seis - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e vinte e dois barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e a “Mercados de Olhão, E.M.” - “Manutenção das infraestruturas e espaços envolventes dois mil e dezanove”;-----

Ponto Sete - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e vinte e seis barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e a “Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M - “Realização da festa de Fim de Ano dois mil e dezoito”;-----

Ponto Oito - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e vinte e oito barra dois mil e dezoito, da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e “Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M” - “Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão;-----

Ponto Nove - Apreciação do Relatório de Execução Orçamental da empresa “Mercados de Olhão, E.M.”, referente ao terceiro trimestre de dois mil e dezoito;-----

Ponto Dez - Apreciação do Relatório de Execução Orçamental da “Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.”, referente ao terceiro trimestre de dois mil e dezoito;-----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Onze - Apreciação do Relatório de Execução Orçamental da  
"Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.", referente  
ao primeiro semestre de dois mil e dezoito;-----

Estiveram presentes os membros eleitos:-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS):-----

António Henrique Cabrita-----

João Luís Relvas Henrique Charrão-----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Domitília da Conceição Coutinha Matias-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Rui Augusto Martins Cardoso-----

Tatiana Lourenço Queirós-----

- Da bancada do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP:-----

Maria Margarida Romeira Belchior Viegas-----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Eduardo José Cardoso Cavaco-----

Ana Paula Gonçalves dos Santos-----

Francisco José Moleiro dos Santos-----

- Da bancada do Grupo Municipal da CDU:-----

Florbela Guimarães Silva Gonçalves-----

Cláudia Leirias Correia-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (BE):-----

Mónica Cristina Lopes Neto-----

- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, em  
substituição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão, João Paulo  
Pereira Evaristo, a Senhora Ana Lúcia Assunção Cruz; o Senhor Presidente da  
Junta de Freguesia de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS); o Senhor



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, Manuel Carlos Teodoro de Sousa (Sim, PPD/PSD e CDS/PP); -----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina (PS); e os Senhores Vereadores Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro (PS); Carlos Alberto da Conceição Martins (PS); Elsa Maria Nunes Parreira (PS); e Daniel Nobre Santana (PSD).-----

Registaram-se as faltas: -----

a).- do Senhor Deputado Municipal Hélio José Vieira da Encarnação, do Grupo Municipal CDU, que pediu a suspensão do mandato por motivos de saúde, através de e-mail datado do passado dia dezassete, sendo substituído pelo Senhor Carlos Alberto Bragança dos Santos que, por sua vez e por email da mesma data, comunicou a sua ausência, tendo sido substituído pela Senhora Deputada Municipal Cláudia Leirias Correia;-----

b).- do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo, que comunicou a impossibilidade da sua presença por e-mail datado de dezanove de Dezembro passado, indicando como sua substituta a Senhora Vogal da Junta de Freguesia de Olhão, a Senhora Ana Lúcia Assunção Cruz;---

c).- da Senhora Deputada Municipal Maria Goreti Carmo da Costa, do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP, que não se fez substituir nesta sessão, e que comunicou a sua ausência por e-mail datado de hoje, justificando a sua falta por motivos de saúde incapacitantes, justificação de falta que a Mesa da Assembleia Municipal aceitou, nos termos do disposto na alínea j). do número um do artigo vigésimo nono da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.-----

d).- do Senhor Deputado Marco Aurélio Rojo Mattos, do Grupo Municipal Bloco de Esquerda, e do Senhor Miguel Januário Covas Dimas, Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, que nada comunicaram, não se fizeram substituir, nem apresentaram ainda qualquer justificação.-----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos deputados e munícipes presentes e de imediato deu início aos trabalhos programados com:-----

**A – No período dedicado a intervenções do público, não foram registadas quaisquer inscrições para intervenções.**-----

De seguida o Presidente da Assembleia Municipal informou que por imperativo legal e regimental, tendo em conta o pedido de suspensão de mandato por cento e vinte dias apresentado no passado dia dezassete de Dezembro pelo Senhor Deputado Municipal Hélio José Vieira da Encarnação, do Grupo Municipal CDU (pedido que tem de ser apreciado e decidido na reunião imediatamente seguinte à data da sua apresentação), teria o Plenário da Assembleia Municipal que apreciar e deliberar aquele pedido de suspensão. Por isso, propôs que, extraordinariamente, se incluísse e abrisse um Ponto Prévio à Ordem do Dia para apreciação e deliberação do pedido de suspensão de mandato apresentado pelo Senhor Deputado Hélio José Vieira da Encarnação, do Grupo Municipal CDU. Posta à votação foi aprovada por unanimidade a proposta de inserção deste Ponto Prévio à Ordem do Dia.-----  
Aberto este Ponto Prévio, após a leitura do pedido de suspensão dirigido pelo Deputado Municipal Senhor Hélio José Vieira da Encarnação ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, foi deliberado por unanimidade aceitar a suspensão do mandato por um período de cento e vinte dias, com início a partir de hoje, procedendo-se ao preenchimento da vaga decorrente desta suspensão pelo cidadão imediatamente seguinte na ordem da lista de candidatura da CDU à Assembleia Municipal de Olhão. -----

**B – Período da Ordem do Dia:**-----

Ponto Um - Aprovação, em conformidade com a proposta número duzentos e noventa e dois barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e a “Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.” – “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão dois mil e dezoito”-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Ponto Dois - Aprovação, em conformidade com a proposta número duzentos e noventa e nove barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da abertura do procedimento para fornecimento de aditivo automóvel;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

Ponto três - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e um barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da quarta alteração ao mapa de pessoal (ano dois mil e dezoito);-----

Posta à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Ponto Quatro - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e dezasseis barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração dos contratos programa entre o Município de Olhão e a “Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.”, de:-----

Neste ponto da Ordem do Dia os Senhores Deputados Municipais Catarina Poço e Hélder do Carmo, do Grupo Municipal do PS, pediram a palavra para declarar que não iriam participar na discussão nem na votação dos diversos contratos programas por fazerem parte dos órgãos sociais da empresa municipal supra identificada.-----

a).- “Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais dois mil e dezanove”;-----

Posta à votação foi esta proposta aprovada por maioria, com dezassete votos a favor dos deputados municipais dos Grupos Municipais do PS e do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, com um voto contra da Senhora Deputada do Bloco de Esquerda (com apresentação de declaração de voto escrita) e com duas abstenções das Senhoras Deputadas do Grupo Municipal da CDU (com apresentação de declaração de voto escrita).-----

b).-“Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes dois mil e dezanove ”;-----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação a proposta aprovada por maioria com dezassete votos a favor dos deputados municipais dos Grupos Municipais do PS e do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, e com três abstenções das Senhoras Deputadas do Grupo Municipal da CDU (com apresentação de declaração de voto escrita) e da Senhora Deputada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda-----

**c).**- “Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezanove ”;-----

Posta à votação foi esta proposta aprovada por maioria com dezassete votos a favor dos deputados municipais dos Grupos Municipais do PS e do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, e com três abstenções das Senhoras Deputadas do Grupo Municipal da CDU (com apresentação de declaração de voto escrita) e da Senhora Deputada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda.-----

**d).**- “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezanove ”;-----

Posta à votação foi esta proposta aprovada por maioria com dezassete votos a favor dos deputados municipais dos Grupos Municipais do PS e do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, e com três abstenções das Senhoras Deputadas do Grupo Municipal da CDU (com apresentação de declaração de voto escrita) e da Senhora Deputada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda-----

**e).**- “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezanove”;-----

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com dezassete votos a favor dos deputados municipais dos Grupos Municipais do PS e do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, com duas abstenções das Senhoras Deputadas do Grupo Municipal da CDU (com apresentação de declaração de voto escrita) e



S. R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

com um voto contra da Senhora Deputada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (com apresentação de declaração de voto escrita).-----

f).-“Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezanove ”-----

Posta à votação foi esta proposta aprovada por maioria de dezassete votos a favor dos deputados municipais dos Grupos Municipais do PS e do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, e com três abstenções das Senhoras Deputadas do Grupo Municipal da CDU (com apresentação de declaração de voto escrita) e da Senhora Deputada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda.-----

Ponto Cinco - Autorização, por proposta número trezentos e dezanove barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da permuta de imóveis entre o Município de Olhão e Pessoa Singular;-----

Neste ponto da Ordem do Dia, já os Senhores Deputados Catarina Poço e Hélder Carmo retomaram as suas participações nos trabalhos. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou que não iria estar presente nem na discussão nem na votação deste ponto por entender não ser nem correcto nem ético da sua parte participar e decidir um assunto no qual a pessoa singular envolvida, segundo apurou pela documentação relativa a este ponto, é um seu amigo com quem mantém também relações profissionais. E embora a situação em causa não esteja contemplada no elenco dos artigos sessenta e nove e setenta e três do Código do Procedimento Administrativo, entendeu o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para afastar qualquer dúvida quanto à imparcialidade da sua conduta e decisão, não participar neste ponto da Ordem do Dia, considerando-se assim, impedido, pelo que de imediato se retirou da sala tendo a reunião passado a ser presidida pelo Primeiro Secretário.-----

Posta à votação, a proposta de autorização foi aprovada por maioria com dezasseis votos a favor dos Grupos Municipais do PS, da CDU e do Bloco de Esquerda e ainda dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão e de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e





S. R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Fuzeta, com cinco abstenções dos Deputados do Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP (que apresentaram declaração de voto escrita).-----

Encerrado o assunto relativo ao Ponto Cinco da Ordem do Dia o Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi chamado à sala onde decorria a reunião e retomou o seu lugar, dando início à discussão do -----

Ponto Seis - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e vinte e dois barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e a “Mercados de Olhão, E.M.” - “Manutenção das infraestruturas e espaços envolventes - dois mil e dezanove”;-----

Neste ponto da Ordem do Dia o Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou os Senhores Deputados que, por lapso só ontem detectado, consta na Convocatória enviada e no Edital publicado o ano de dois mil e dezanove como sendo o relativo à Manutenção das Infraestruturas e espaços envolventes, quando, afinal, o ano em causa é o corrente ano de dois mil e dezoito, que deveria passar a ser, doravante, considerado, assim se corrigindo o lapso. Posta à consideração dos Senhores Deputados a correcção desse lapso, não houve, por votação, nenhuma oposição nem abstenção.-----

Posta à votação a proposta relativa à celebração do contrato programa, agora com o lapso corrigido, foi a mesma aprovada por maioria com vinte e um votos a favor dos Grupos Municipais do PS, do Sim, PPD/PSD e CDS/PP, da CDU e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão e de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, e com um voto contra da Deputada do Bloco de Esquerda (que apresenta declaração de voto escrita).-----

Ponto Sete - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e vinte e seis barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e a “Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M - “Realização da festa de Fim de Ano dois mil e dezoito”;-----

Posta à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.-----



S. R.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349



Ponto Oito - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e vinte e oito barra dois mil e dezoito, da Câmara Municipal, da celebração de contrato programa entre o Município de Olhão e “Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M” - “Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão;-----

Posta à votação foi esta proposta aprovada por maioria com dezanove votos a favor dos deputados municipais dos Grupos Municipais do PS e do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, e com três votos contra das Senhoras Deputadas do Grupo Municipal da CDU (com apresentação de declaração de voto escrita) e da Senhora Deputada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (também com apresentação de declaração de voto escrita).-----

Ponto Nove - Apreciação do Relatório de Execução Orçamental da empresa “Mercados de Olhão, E.M.”, referente ao terceiro trimestre de dois mil e dezoito;-----

Após discussão e prestação de alguns esclarecimentos complementares o relatório foi devidamente apreciado.-----

Ponto Dez - Apreciação do Relatório de Execução Orçamental da “Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.”, referente ao terceiro trimestre de dois mil e dezoito;-----

Após discussão e prestação de alguns esclarecimentos complementares o relatório foi devidamente apreciado.-----

Ponto Onze - Apreciação do Relatório de Execução Orçamental da “Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.”, referente ao primeiro semestre de dois mil e dezoito;-----

Neste ponto da Ordem da Trabalhos ausentaram-se da sala, por se considerarem impedidos, os Senhores Deputados Municipais Catarina Poço e Hélder do Carmo, do Grupo Municipal do PS.-----

Após discussão e prestação de alguns esclarecimentos complementares o relatório foi devidamente apreciado.-----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Consigna-se que os trabalhos da presente Assembleia Municipal foram objecto de registo em gravação áudio, para que possam ser disponibilizados, a quem o pretender, CD's desse mesmo registo.-----  
E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que depois de lida foi posta a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando todas as comunicações de faltas, o pedido de suspensão de mandato do Deputado Municipal Hélio José Vieira da Encarnação, as propostas apresentadas e as declarações de voto manifestadas a fazer parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do expediente geral da Assembleia Municipal.-----

Olhão, 20 de Dezembro de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal

  
O 1º Secretário da Assembleia Municipal



## Proposta n.º 292/2018

Celebração de Contrato-Programa com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2018”

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos, sendo unanimemente reconhecido o know-how adquirido por esta empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco).

Considerando que tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos.

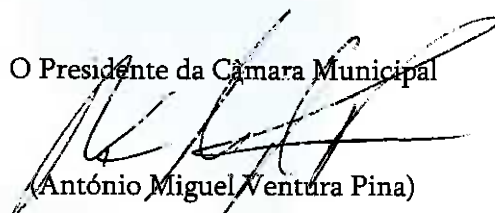
E recordando o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, que indica que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2018”, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho ainda a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a aprovação da deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 9 de Novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)





**Exmo/a Senhor/a**

Presidente do Município de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 464	19/10/2018

**Assunto:** Proposta do Contrato Programa - "Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2018"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, junto enviamos a V. Exa. a proposta de Contrato Programa relativo à "Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2018", a estabelecer com o Município de Olhão.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira  
Por delegação de competências <sup>1</sup>



Digitally signed by ELSA MARIA DA  
SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2018.10.19 16:59:47 +01:00  
Location: Portugal

*Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.*

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 17 de novembro de 2017.





CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

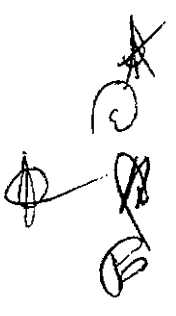
FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por "*FESNIMA E.M.*";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos;
- B) O know-how adquirido por esta Empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco), é uma mais-valia unanimemente reconhecida;





- 
- C) Tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos;
- D) É entendido como conceito de trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os trabalhadores afetos à Camara Municipal, às Empresas Municipais e os Bombeiros Voluntários/Fanfarra.
- E) É igualmente entendido como conceito de filhos dos trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os seus descendentes até à idade dos doze anos, inclusive.
- F) A Fesnima, E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- G) De acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à "*Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2018*", que se regerá pelas cláusulas seguintes:





Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos, nomeadamente a organização de um espetáculo infantil e a entrega de cabazes de Natal e brinquedos, evento que decorrerá no dia 16 de dezembro de 2018.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA, E.M.:

1. Realizar o evento Festa de Natal 2018, providenciando para o efeito todos os meios físicos e humanos necessários à realização integral do mesmo.
2. Organizar e realizar um espetáculo infantil que decorrerá durante o evento ora contratualizado, o qual deverá ser dividido em duas sessões, manhã e tarde, devendo para o efeito serem utilizadas as instalações do Auditório Municipal.
3. Adquirir e proceder à entrega de cabazes de Natal e brinquedos aos trabalhadores do Município e seus filhos, durante o evento ora contratualizado.
4. Garantir a racionalização económica na elaboração dos cabazes de Natal, que deverão ser constituídos por bens essenciais alusivos à época, e na aquisição dos brinquedos adequados a cada faixa etária.





Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à Fesnima, E.M., a relação de trabalhadores do Município, e seus filhos, que beneficiarão da realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato-Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato-Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos beneficiários do evento, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o correio electrónico [geral@fesnima.pt](mailto:geral@fesnima.pt) da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.



Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 47 500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a título de subsídio à exploração, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período da atividade objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Handwritten marks in the top right corner, including a circled '0', a signature, and the letter 'B'.





Handwritten marks and signatures in the top right corner of the page.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato-Programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato-Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, \_\_de \_\_\_\_\_ 2018

O Município de Olhão

Fesnima E.M.

O Presidente

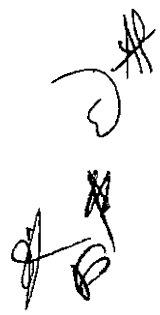
A Vogal

\_\_\_\_\_  
António Miguel Ventura Pina

\_\_\_\_\_  
Elsa Maria da Silva Nunes Parreira







**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O  
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

**Introdução**

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2018.
2. O contrato-programa a celebrar para 2018, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 47.500 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo à *“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2018”*.

**Responsabilidades**

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

**Âmbito**

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2018 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos orçamentos obtidos para a realização do evento e consistiu:







**DFK & Associados**  
Sociedade de Recursos Oficiais de Contas

- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
  - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### **Parecer**

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2018 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra adequadamente fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 17 de outubro de 2018

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em  
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.





CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,


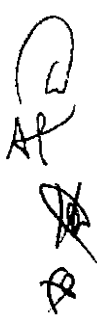
Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,


FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por "*FESNIMA E.M.*";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos;
- B) O know-how adquirido por esta Empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco), é uma mais-valia unanimemente reconhecida;

- 
- 
- C) Tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos;
- D) É entendido como conceito de trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os trabalhadores afetos à Camara Municipal, às Empresas Municipais e os Bombeiros Voluntários/Fanfarra.
- E) É igualmente entendido como conceito de filhos dos trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os seus descendentes até à idade dos doze anos, inclusive.
- F) A Fesnima, E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- G) De acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à *“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2018”*, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos, nomeadamente a organização de um espetáculo infantil e a entrega de cabazes de Natal e brinquedos, evento que decorrerá no dia 16 de dezembro de 2018.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA, E.M.:

1. Realizar o evento Festa de Natal 2018, providenciando para o efeito todos os meios físicos e humanos necessários à realização integral do mesmo.
2. Organizar e realizar um espetáculo infantil que decorrerá durante o evento ora contratualizado, o qual deverá ser dividido em duas sessões, manhã e tarde, devendo para o efeito serem utilizadas as instalações do Auditório Municipal.
3. Adquirir e proceder à entrega de cabazes de Natal e brinquedos aos trabalhadores do Município e seus filhos, durante o evento ora contratualizado.
4. Garantir a racionalização económica na elaboração dos cabazes de Natal, que deverão ser constituídos por bens essenciais alusivos à época, e na aquisição dos brinquedos adequados a cada faixa etária.

*M*

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à Fesnima, E.M., a relação de trabalhadores do Município, e seus filhos, que beneficiarão da realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato-Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato-Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos beneficiários do evento, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o correio electrónico [geral@fesnima.pt](mailto:geral@fesnima.pt) da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.



Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 47 500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a título de subsídio à exploração, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período da atividade objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato-Programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato-Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, \_\_de \_\_\_\_\_ 2018

O Município de Olhão

Fesnima E.M.

O Presidente

A Vogal

\_\_\_\_\_  
António Miguel Ventura Pina

\_\_\_\_\_  
Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**

OUTROS: 19631MGD/2018

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15987/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1 885 000,00
2	Reforços / Anulações	203 165,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 088 165,17
5	Compromissos assumidos	1 943 227,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	144 937,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	47 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	97 437,20
Data - 05-11-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DELIB.: 19631MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1 885 000,00
2	Reforços / Anulações	203 165,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 088 165,17
5	Cabimentos assumidos	1 943 227,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	144 937,20
7	Cabimento relativo à despesa em análise	47 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	97 437,20
Data - 05-11-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**PROPOSTA n.º 299/2018**

**Abertura de procedimento para fornecimento de aditivo automóvel**

Considerando que:

- É necessário abrir procedimento para assegurar o fornecimento contínuo de aditivo automóvel AdBlue para a frota automóvel do Município de Olhão conforme informação anexa (n.º 9184/2018);
- O procedimento a adotar é o ajuste direto;
- O preço base do procedimento fixa-se em € 2.100,00 (dois mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal;
- O contrato estará em vigor durante 3 anos e termina no final desse prazo ou logo que se esgote o preço contratual se em data anterior;
- A despesa, plurianual, terá lugar nos anos de 2019 a 2021 (sem prejuízo de se estender para 2022 caso o contrato seja celebrado após 1 de janeiro de 2019 e sobrar preço contratual de 2021), pelo que, ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pela Assembleia Municipal de Olhão na sessão de 27 de nov. de 2017, autorizo o respetivo compromisso plurianual;
- O valor inerente à despesa foi incluído na proposta de orçamento para 2019;
- Face ao previsto no n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 6, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus encargos não excederem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos do disposto nos n.ºs 1, 3 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, de modo a autorizar previamente a abertura do procedimento atrás identificado, com despesa a partir de 1 de janeiro de 2019;
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2018  
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)





INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	9184/ 2018	08/11/2018

**De:** Fernando Luís Laranjo Martins

**Para:** Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia (DMAE)

### **Assunto:** Aquisição de bens – Stocks - fornecimento de aditivo AdBlue

#### **Serve a presente para informar V. Exa. de que: 1 - Fundamentos:**

Atendendo às atribuições do Município em matéria de administração da Frota de Veículos Municipais, no âmbito do estabelecido no despacho n.º 11479/2017, sendo este serviço da competência da Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia, considerando a necessidade de assegurar as melhores condições de segurança e operacionalidade do parque automóvel, atendendo ao término do processo relativo à aquisição aditivo automóvel e a inexistência de recursos materiais da autarquia que possam suprimir essa necessidade.

Atendendo à necessidade permanente da utilização deste aditivo para salvaguardar o desempenho e qualidade habitual das viaturas, no apoio às incumbências do serviço, torna-se necessário proceder à aquisição do seguinte bem, pelo que submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar a aquisição de, **Aditivo AdBlue.**

O bem a contratar consiste no fornecimento de aditivo automóvel AdBlue necessário para toda a frota da dependência do Município.

A indisponibilidade da realização deste serviço é suscetível de afetar o interesse público, nomeadamente o impedimento do normal funcionamento dos serviços Municipais.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da aquisição pretendida, seja de €2.100,00 valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base**).

Para efeitos do disposto no n.º 1 no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP na redação atual, a **fundamentação da aquisição** é a referida no primeiro parágrafo desta informação, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia e ainda de meios materiais adequados ao seu dispor.

Para o efeito proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º conjugado com o art.º 112º nº 2 e seguintes do CCP

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

A fundamentação da escolha do procedimento como ajuste direto é a seguinte:

- Considerando a relação qualidade/preço mais favorável ao Município;
- Atendendo ao baixo valor da aquisição;
- Tendo em conta a urgência e a disponibilidade imediata para a realização da aquisição.

## **2 - Convite:**

Proponho que a aquisição seja adjudicada à seguinte entidade:

- Designação: Carlos Baltazar Furtado Guerreiro, Lda.;
- NIF: 505 982 234;
- Com Sede em: Rua Irene Lisboa, n.º 1 A, 7900 – 648 Ferreira do Alentejo;
- Telefone/telemóvel n.º: 284 738 993;
- Email: combustiveis@carlosbaltazar.pt

**O prazo para apresentação das propostas é de 6 dias.**

A entidade convidada manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos que lhe são submetidos pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento /exercício da atividade se aplicável;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O prazo para apresentar os documentos de habilitação é de 5 dias úteis e, o prazo para supressão de irregularidades, se detetadas nos documentos, que possam conduzir à caducidade da adjudicação é de 5 dias, igualmente úteis.



A entidade convidada é obrigada a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

### **3 - Especificações:**

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia a seguir à sua adjudicação, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

- Quantidade/s: Litros;
- Características do/s serviço/s: Fornecimento de litros de aditivo AdBlue em cuba equipada com bocal para bomba elétrica de abastecimento, estando isento o pagamento de tara, uma vez que o município já dispõe de uma cuba;
- Condições do Fornecimento: Fornecimento faseado à medida das necessidades do Município;
- Local da entrega: Zona Industrial de Olhão, Rua da Manageira, lote 152, 8700-281 Olhão.

A despesa inerente implica a **assunção de compromisso plurianual**. Perante o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA) fica sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da delegação no Sr. Presidente da Câmara. Para tal estimo a seguinte repartição de encargos:

- 2019 - €700,00, mais IVA à taxa legal;
- 2020 - €700,00, mais IVA à taxa legal;
- 2021 - €700,00, mais IVA à taxa legal;

### **4 - Gestor do contrato:**

Por último informo V. Exa de que o gestor do contrato para efeitos do artº 290-A do CCP, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, o trabalhador: Eng.º Donaldo Inácio.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorizar a abertura do procedimento** como **AJUSTE DIRETO**, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 20º conjugado com os artºs 112º nº 2 e artºs seguintes do CCP;
- **Autorizar a despesa** prevista;
- **Concordar com a fundamentação da despesa e da escolha do procedimento** para efeitos dos artºs 36º nº 1 e 38º do CCP, conforme exarado na informação;
- **Concordar com a escolha da entidade** a convidar para efeitos do artº 113º nº1;
- Autorizar a assunção do compromisso plurianual;
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação;
- **Designar** o trabalhador proposto como **gestor do contrato**.

À consideração superior,

**FERNANDO LUÍS  
LARANJO  
MARTINS**

Digitally signed by FERNANDO  
LUÍS LARANJO MARTINS  
Date: 2018.11.08 10:52:59  
+00:00  
Location: Portugal

---

**O Técnico Superior**

Fernando Luís Laranjo Martins

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



**Proposta n.º 301/2018**  
**Quarta alteração ao mapa de pessoal (ano de 2018)**

**Considerando:**

- O disposto no art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, sob epígrafe “*mapas de pessoal*”;
- A intenção de consolidar a mobilidade intercategorias relativamente a 15 bombeiros municipais, os quais se encontram em mobilidade como bombeiros municipais de 2ª classe desde 01 de março de 2018, conforme proposta a submeter oportunamente ao órgão executivo, antes do final do corrente ano;
- Que a criação dos postos de trabalho propostos, para 15 bombeiros de 2ª classe, não implica aumento da despesa pois esta já dispõe do devido suporte orçamental, na rubrica respetiva, quer no corrente ano quer na proposta de orçamento para 2019 dado que os trabalhadores se encontram a auferir o seu vencimento como bombeiros de 2ª classe desde o início da mobilidade intercarreiras;
- Que o mapa de pessoal e suas alterações, conforme documento anexo, são aprovados pela Assembleia Municipal, para efeitos do nº 4 do citado artº 29 da LTFP;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a alteração do Mapa de Pessoal do Município de Olhão, conforme documento em anexo, e submeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal nos termos do previsto no nº 4 do art.º 29 da citada LTFP;
2. Autorizar e submeter à aprovação da Assembleia que a alteração proposta produza efeitos a partir do dia seguinte à deliberação do órgão;
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 16 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina





## Proposta n.º 316/2018

Celebração de Contratos-Programa com a

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objecto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo, ainda que não existam repartição de encargos derivadas dos contratos-programa ora em discussão devido ao facto de não existir exigibilidade financeira em 2019 (exceção feita aos contratos de *Desmatção e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2019 e Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2019*), às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atualizada, que permitem que as participações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração dos contratos-programa *“Gestão e Manutenção de Infra-estruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2019”*, *“Desmatção e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2019”*, *“Gestão de Zonas Balneares 2019”*, *“Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2019”*, *“Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2019”* e *“Limpeza de Espaços Urbanos 2019”*, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k)

do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Tenho também a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere expressamente a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da celebração dos supramencionados contratos-programa de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada.

Assim como tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 4 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)







----- ATA NÚMERO CENTO E VINTE E SEIS-----

----- Ao décimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nas instalações da Câmara Municipal de Olhão, sitas no Largo Sebastião Martins Mestre, compareceram pelas 16:00 horas, para reunião ordinária do Conselho de Administração da Ambiolhão, E. M., António Miguel Ventura Pina, Presidente do Conselho de Administração, Carlos Alberto da Conceição Martins, Vogal, Catarina Andreia da Conceição Nunes Poço, Vogal, José Coelho, Consultor de Gestão, Nuno Pinto, Diretor Administrativo e Financeiro da Ambiolhão, E.M. e Clarisse Albino, Diretora do Departamento de Produção da Ambiolhão, E.M.. -----

-----Aberta a reunião e iniciados os trabalhos pelo Sr. Presidente. -----

-----**Relatório de execução orçamental.** Foi apresentado pelo Diretor Administrativo e Financeiro o relatório de execução orçamental referente ao terceiro trimestre do ano corrente. O documento foi aprovado por unanimidade e deliberado remeter ao conhecimento do Órgão Executivo.-----

-----**Contratos Programa para 2019.** Após apreciação do seu conteúdo, deliberou o Conselho de Administração por unanimidade, aprovar os termos constantes dos contratos programa a celebrar com o Município de Olhão, contratos que constam em anexo à presente ata. Deliberou remetê-los à apreciação do Fiscal Único e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral. -----

“Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes”, pelo valor de € 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil euros).-----

“Gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais”, pelo valor de € 180.000 (cento e oitenta mil euros).-----

“Gestão de zonas balneares”, pelo valor de € 210.000 (duzentos e dez mil euros). -----

“Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais”, pelo valor de € 115.000 (cento e quinze mil euros). -----

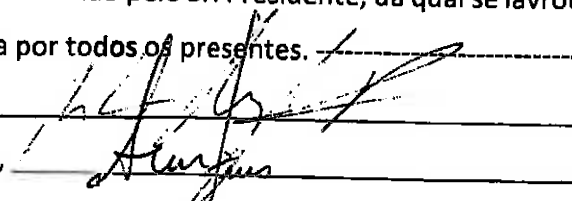
“Limpeza de espaços urbanos”, pelo valor de € 890.000 (oitocentos e noventa mil euros). -----

“Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município”, pelo valor de € 70.000 (setenta mil euros). -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Sr. Presidente, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada por todos os presentes. -----

-----Presidente António Miguel Ventura Pina, -----

-----Vogal Carlos Alberto da Conceição Martins, -----



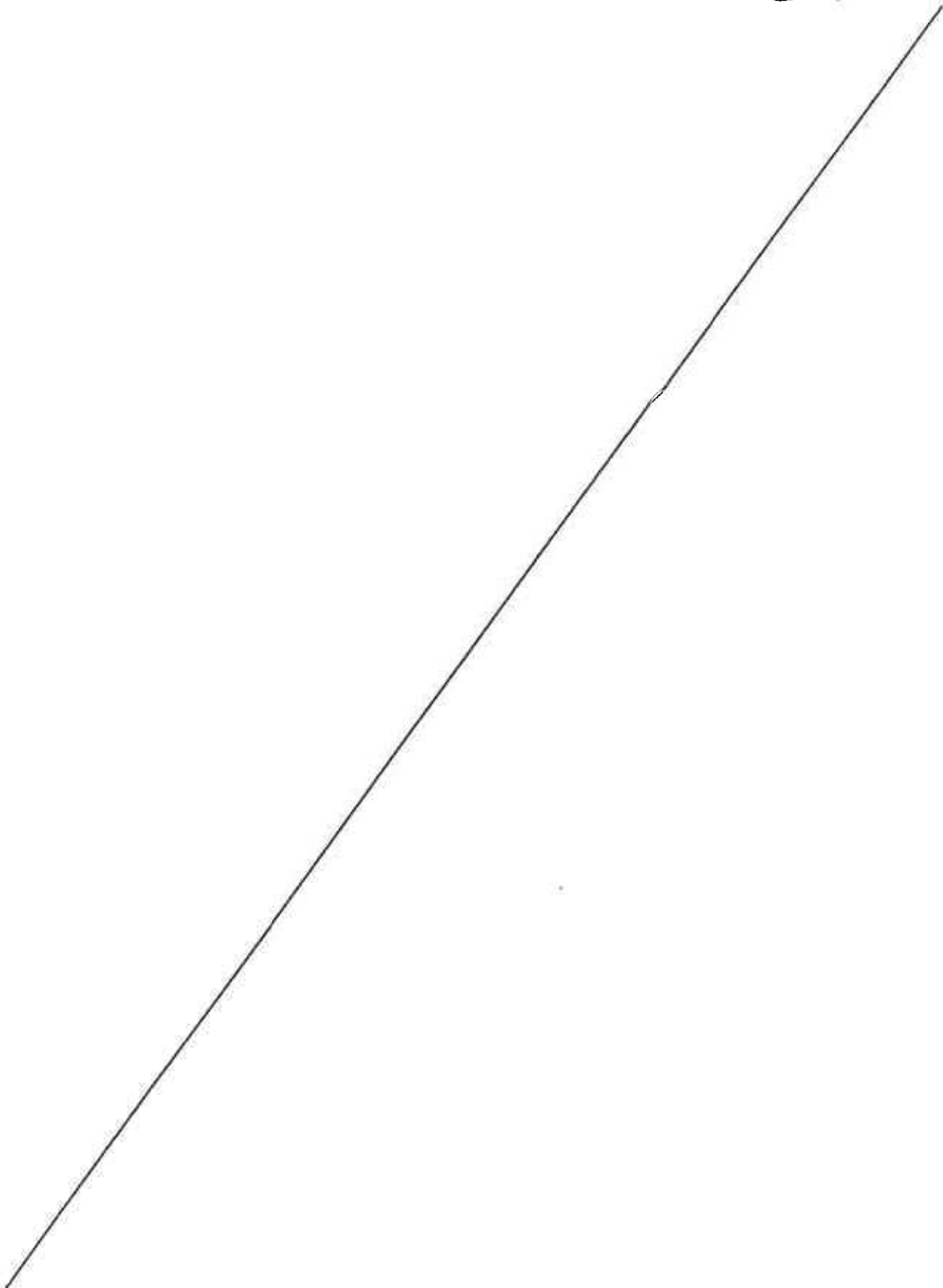


-----Vogal Catarina Andreia da Conceição Nunes Poço, *Catarina Nunes Poço*

-----Consultor de Gestão José Coelho, *José Coelho*

-----Diretor Administrativo e Financeiro Nuno Pinto, *Nuno Pinto*

-----Diretora do Departamento de Produção Clárisse Albino, *Clárisse Albino*



----- ATA NÚMERO QUARENTA E SEIS -----

-----Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nas instalações da Câmara Municipal de Olhão, sitas no Largo Sebastião Martins Mestre, compareceu pelas dezassete horas, para a reunião ordinária da Assembleia Geral da Ambiolhão E.M., António Miguel Ventura Pina, em representação do Município de Olhão, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Hélder Nuno Silva do Carmo, a Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Ana Brígida da Silva Tavares e a Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Ana Lúcia Assunção Cruz.-----

-----Aberta a reunião e iniciados os trabalhos pelo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia. -----

-----**Ponto Único: Apreciação dos contratos programa para o período económico de 2019.** Procedeu-se à apreciação do conteúdo dos contratos programa a celebrar com o Município de Olhão para o ano de 2019 e respetivos pareceres do Fiscal Único. Concluiu-se ser do interesse das entidades a celebração dos referidos contratos programa, tendo sido deliberado a sua celebração nos termos apresentados e que anexam à presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Sr. Presidente da Mesa de Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os presentes.

O Representante do Município de Olhão \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral \_\_\_\_\_

A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral \_\_\_\_\_

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral \_\_\_\_\_





OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRENHA  
JOAO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MÁRIA BALBINA CRAVO  
OCTÁVIO CARVALHO VILACA

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO PROGRAMA “GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2019”

### INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – “Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. (AMBIOLHÃO), do Município de Olhão, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 210.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela Entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela AMBIOLHÃO.

### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Inscrita na OROC sob o n.º 23  
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381  
Capital Social € 15000  
N.º de Matrícula/NIPC 501266259  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
NIB: 0010 0000 5544 8740 0015 1  
IBAN: PT50 0010 0000 5544 8740 0015 1  
SWIFT: BBPIPTPL

SEDE - HEAD OFFICE  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,  
8.º piso, Fração 8.02  
1070-061 Lisboa, Portugal  
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129  
www.orosroc.pt - E-mail: geral@orosroc.pt

DELEGACÃO CENTRO - CENTER BRANCH  
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3  
2415-396 Leiria, Portugal  
T: +351 244 822 175 - F: +351 244 822 178

DELEGACÃO NORTE - NORTH BRANCH  
Centro Empresarial Capitélio  
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6A  
4050-276 Porto, Portugal  
T: +351 228 324 132

1/2

#### ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:
- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.
6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2019.
7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.
8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

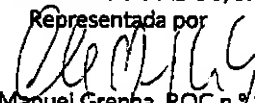
#### PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.
10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Representada por



Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRINHA  
JOÃO CARLOS CSUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MÁRIA BALBINA CRAVO  
OCTÁVIO CARVALHO VILACA

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO PROGRAMA

### "DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2019"

#### INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – "*Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais*", apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela **AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. (AMBIOLHÃO)**, do *Município de Olhão*, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 325.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela Entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente *a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela **AMBIOLHÃO**.

#### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Inscrita na OROC sob o n.º 23  
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381  
Capital Social € 15000  
N.º de Matrícula/NIPC 501266259  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
NIB: 0010 0000 5544 8740 0015 1  
IBAN: FTSO 0010 0000 5544 8740 0015 1  
SWIFT: BBPIPTPL

SEDE - HEAD OFFICE  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,  
8.º andar, Fração B.02  
1070-061 Lisboa, Portugal  
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129  
www.orosroc.pt - E-mail: geral@orosroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO - CENTER BRANCH  
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3  
2415-096 Lajta, Portugal  
T: +351 244 822 175 - F: +351 244 822 178

DELEGAÇÃO NORTE - NORTH BRANCH  
Centro Empresarial Capitólio  
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4  
4050-276 Porto, Portugal  
T: +351 228 324 132

1/2





#### ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 - Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:
- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.
6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2019.
7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.
8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.
10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Representada por

  
Carlos Maguel Grenha, ROC n.º 1266



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRENHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
OCÍAVIO CARVALHO VILACA

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO PROGRAMA

### “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2019”

#### INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – “*Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais*”, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela **AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. (AMBIOLHÃO)**, do *Município de Olhão*, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 890.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela Entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *abastecimento público de água, o saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela AMBIOLHÃO.

#### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

1/2

#### ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 - Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:
  - Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.
6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2019.
7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.
8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.
10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GREHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MÁRIA BALBINA CRAVO  
CÍCÍLIO CARVALHO VILACA

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO PROGRAMA

### “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019”

#### INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – “Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela **AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. (AMBIOLHÃO)**, do *Município de Olhão*, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 70.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela Entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela **AMBIOLHÃO**.

#### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Inscrita no OROC sob o n.º 23  
Inscrita no CMVM sob o n.º 20161381  
Capital Social € 15000  
N.º de Matrícula/NIPC 501566259  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
NIB: 0010 0000 5544 8740 0015 1  
IBAN: PT50 0010 0000 5544 8740 0015 1  
SWIFT: BBP1PTPL

SEDE • HEAD OFFICE  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,  
8.º piso, Fração B.02  
1070-061 Lisboa, Portugal  
T: +351 217 271 197 • F: +351 217 273 129  
www.orosroc.pt • E-mail: geral@orosroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO • CENTER BRANCH  
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Esclatório 3  
2415-396 Leiria, Portugal  
T: +351 244 822 175 • F: +351 244 822 178

DELEGAÇÃO NORTE • NORTH BRANCH  
Centro Empresarial Capitólio  
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4  
4050-276 Porto, Portugal  
T: +351 228 324 132

1/2

#### ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 - Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:
- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.
6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2019.
7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.
8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.
10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Representada por

  
Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRENHA  
IOAO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
OCTAVIO CARVALHO VILACA

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO PROGRAMA

### "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2019"

#### INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – “*Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais*”, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela **AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. (AMBIOLHÃO)**, do *Município de Olhão*, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 115.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela Entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela **AMBIOLHÃO**.

#### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Inscrita na OROC sob o n.º 23  
Inscrita no CMVM sob o n.º 20161381  
Capital Social € 15000  
N.º de Matricula/NIPC 501266259  
Conservatório de Registo Comercial de Lisboa  
NIB: 0010 0000 5544 8740 0015 1  
IBAN: PT50 0010 0000 5544 8740 0015 1  
SWIFT: BBPIPTPL

SEDE • HEAD OFFICE  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,  
8.º piso, Fração B.02  
1070-061 Lisboa, Portugal  
T: +351 217 271 197 • F: +351 217 273 129  
www.orosroc.pt • E-mail: geral@orosroc.pt

DELEGACÃO CENTRO • CENTER BRANCH  
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3  
2415-396 Leiria, Portugal  
T: +351 244 822 175 • F: +351 244 822 178

DELEGACÃO NORTE • NORTH BRANCH  
Centro Empresarial Capitólio  
Av. de França, 256, 5.º, Sala 6A  
4050-276 Porto, Portugal  
T: +351 228 324 132

1/2

#### ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:
- Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.
6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2019.
7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.
8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.
10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

  
Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266





OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA  
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRENHA  
JOAO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALSINA CRAVO  
OCTAVIO CARVALHO VILACA

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO PROGRAMA

### “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2019”

#### INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – “*Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais*”, apresentamos o nosso parecer sobre a comparticipação financeira a receber pela **AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. (AMBIOLHÃO)**, do *Município de Olhão*, com base no contrato programa apresentado, no montante máximo de 180.000,00 euros (sem sujeição a IVA, nos termos de informação vinculativa despachada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 12 de fevereiro de 2013, para contratos programa de natureza análoga), para a realização de prestações de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A comparticipação financeira é devida como contrapartida de obrigações assumidas pela Entidade e dizem respeito à prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente o *saneamento de águas residuais urbanas e a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º e artigo 45.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no âmbito das atividades a desenvolver pela **AMBIOLHÃO**.

#### RESPONSABILIDADES


3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade dos termos contratuais definidos no cálculo do valor da comparticipação financeira, tendo por base os pressupostos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração e por este entendidos como adequados, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Inscrita na OROC sob o n.º 23  
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381  
Capital Social € 15000  
N.º de Matrícula/NIPC 501266259  
Conservatório do Registo Comercial de Lisboa  
NIB: 0010 0000 5544 8740 0015 1  
IBAN: PT50 0010 0000 5544 8740 0015 1  
SWIFT: BBPPTPL

SEDE • HEAD OFFICE  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,  
8.º piso, Fração 8.02  
1070-061 Lisboa, Portugal  
T: +351 217 271 197 • F: +351 217 273 129  
www.orasroc.pt • E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGACÃO CENTRO • CENTER BRANCH  
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3  
2415-396 Leiria, Portugal  
T: +351 244 822 175 • F: +351 244 822 178

DELEGACÃO NORTE • NORTH BRANCH  
Centro Empresarial Capitólio  
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4  
4050-276 Porto, Portugal  
T: +351 228 324 132



1/2



#### ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a *Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas*, que exige que:
  - Caso tal contrato programa exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - Análise dos cálculos da comparticipação financeira com base no citado contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.
6. Na análise efetuada ao contrato programa, consideramos que o mesmo se encontra justificado do ponto de vista económico-financeiro, tendo em consideração a razoabilidade e conformidade dos gastos previstos para o exercício de 2019.
7. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se os cálculos apresentados no contrato programa estão isentos de distorções materialmente relevantes.
8. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### PARECER

9. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos do contrato programa.
10. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Representada por

  
Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,


**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infraestruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o conseqüente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efetiva manutenção, como ação preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infraestruturas. Estes aspetos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climatéricos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.
- C) Sendo as infraestruturas constituídas pelo conjunto de coletores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;




- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2019”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A operação e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.
3. Os vetores de atuação são os seguintes:
  - a. Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais;
  - b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;

- 
- c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais;
  - d. Inspeções de coletores pluviais;
  - e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;
  - f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros;

### Cláusula 2.ª

#### (Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fusetas, Moncarapacho e Pechão, podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais**

A Ambiolhão, E. M., realizará ao longo de todo o ano trabalhos de limpeza e desobstrução da rede de coletores de drenagem de águas pluviais, normalmente constituídos por manilhas de betão de diâmetro variável. Estes trabalhos assentam essencialmente na intervenção de equipas que realizam o trabalho manualmente, para remoção de areias e outros resíduos acumulados em caixas de visita, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e “conchas”.




A acumulação de inertes ao longo das tubagens contribui para o mau desempenho do sistema de drenagem, reduzindo a sua secção útil de escoamento e, conseqüentemente, a sua capacidade de drenagem dos caudais pluviais, aumentando o risco de inundação. Para efeitos de manutenção de resolução deste problema, serão também aplicados meios mecânicos de limpeza que consistem na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho será efetuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza. As águas residuais resultantes desta operação de limpeza serão descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, no tanque de receção existente para o efeito, sendo a fração sólida (composta por inertes e outros resíduos) depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

**b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas**

A Ambiolhão, E. M. realizará, continuamente, a limpeza e desobstrução dos sumidouros, sarjetas e caleiras, procedendo à remoção de detritos e areias acumuladas no exterior e interior dos mesmos. Os detritos são removidos e ensacados ou colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor metálico específico para o efeito que, após enchimento total, é transportado a vazadouro autorizado.

Esta acção de limpeza deverá ser assegurada ao longo de todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno.

Na fase do Outono, durante os primeiros episódios de pluviosidade, deverá ser dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores, que constituem um obstáculo à infiltração da água através das grelhas e outros sistemas de recolha, podendo ser a causa de inundações.



Ao longo de todo o Inverno, são asseguradas várias equipas de colaboradores que procedem regularmente à revisão de todas as zonas e manutenção do estado dos sumidouros e sarjetas, com especial incidência em algumas zonas de particular risco, tais como Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fusetas, Chasfa, entre outras.

Os trabalhos de remoção dos detritos e areias são efetuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, “conchas” e outros tipos de pás, podendo aplicar-se o recurso a meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de obstrução do ramal de ligação do sumidouro ou sarjeta ao coletor.

Os trabalhos de manutenção dos sumidouros incluem, para além da limpeza, as seguintes intervenções:

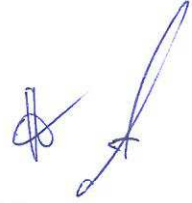
- a reposição de grelhas metálicas, nos casos em que estas são furtadas do local ou surgem partidas;
- substituição integral de grelha e aro, quando necessário;
- reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro (caixa).

Nestes casos será necessária a intervenção de uma equipa específica para realização dos trabalhos de alvenaria (constituída por pedreiro e ajudante).

**c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais**

No âmbito do presente contrato-programa será também assegurada a manutenção das caixas de visita (ou câmaras de visita) existentes na rede pluvial, através de:

- reconstrução e recuperação da componente de alvenaria de caixas degradadas ou danificadas;



- substituição de tampas metálicas partidas ou furtadas (esta substituição incluirá, sempre que necessário, a substituição integral do aro metálico com a respetiva fixação ao pavimento);

As tampas a utilizar serão, sempre que possível, do tipo “antirrobo”, para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

#### **d. Inspeções de coletores pluviais**

Serão realizadas inspeções dos coletores pluviais, visando a prossecução do objetivo de identificação de anomalias na rede, tais como:

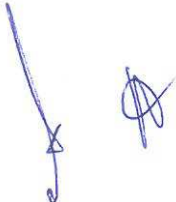
- a identificação e localização de pontos de ligação à rede de drenagem de águas residuais (designados por “bypass”), que deverão ser eliminados;

- deficiências estruturais nos coletores (fissuras ou outras).

A existência de “bypass” entre as duas redes possibilita a mistura das águas pluviais com as residuais, originando problemas de ordem diversa, tais como, descarga de águas residuais no meio recetor natural (linhas de água ou Ria Formosa), afluência de volumes significativos de águas pluviais às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) com todos os encargos que daí advêm em termos de despesas com o tratamento que são devidas à entidade gestora do sistema “em alta” – a Águas do Algarve, S. A. E, sobrecarga dos coletores de drenagem de águas residuais, cujos diâmetros são inferiores e não adequados à drenagem de águas pluviais.

Face ao exposto, revela-se de extrema importância que sejam identificados o maior número possível de ligações de “bypass”, com vista à sua correção e eliminação. Refere-se que estes sistemas de “bypass” eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respetiva rede, contudo, atualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas de proteção do meio recetor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.





As inspeções a realizar recorrerão ao uso de sistemas de inspeção-vídeo que permitem a observação e o registo em vídeo do aspeto interior das tubagens, verificando assim o seu estado, tanto durante a sua construção como durante a vida útil dos coletores.

Como resultado final da inspeção vídeo, são elaborados relatórios técnicos, que contêm as seguintes informações:

- registo em vídeo (CD ou DVD)
- relatório das anomalias, com a sua localização exata
- representação gráfica
- perfil das inclinações

Com a inspeção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

#### **e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais**

Será também assegurada pela Ambiolhão, E. M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por três grupos eletrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros elétricos. As tarefas e trabalhos a desenvolver neste âmbito são:

- limpeza periódica do poço de bombagem;
- manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos eletromecânicos;
- manutenção do gerador;
- manutenção e reparação das bombas de elevação;
- manutenção e reparação do sistema de válvulas;

- manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;

A estes trabalhos ficará afeto um colaborador com experiência em operação de sistemas elevatórios e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

A passagem desnivelada é o ponto de confluência das águas pluviais drenadas superficialmente por uma grande área de abrangência, sendo um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, razão pela qual carece de uma manutenção regular e cuidada. Periodicamente são removidos os inertes e resíduos acumulados no poço de bombagem, bem como os resíduos e folhas que chegam a esta zona por ação do vento e da água. São realizados ensaios regulares das bombas e do gerador e efetuada a sua operação ao longo de todo o ano, atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão, para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem durante todo o ano.

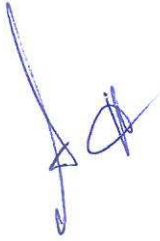
**f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros**

Serão também asseguradas pela Ambiolhão, E. M., pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros, a localizar em zonas de acumulação de água durante os episódios de pluviosidade. Para este efeito, realizar-se-ão todos os trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Estes trabalhos serão realizados por solicitação do Município de Olhão, sendo esta entidade responsável pela componente das obras relativa à reposição de pavimentos betuminosos e calçadas.

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos



humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.



#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**


O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.



3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 180 000 (cento e oitenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2020, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2020.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2019, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a

produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

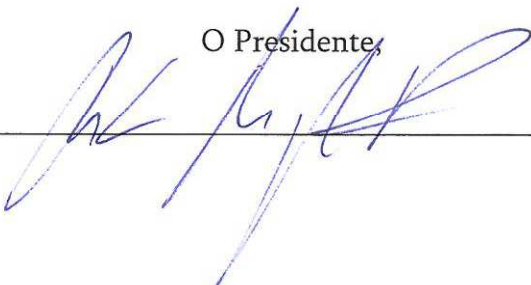
1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 14 de novembro de 2018

O Município de Olhão

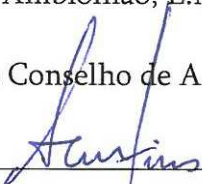
O Presidente,



---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



---



## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Baldes de 110 l
Vassouras de estrada
Pás com cabo, próprias para limpeza de sumidouros ("Conchas")
Ganchos para levantar tampas e grelhas
Sacholas
Picaretas
Varetas metálicas p/desobstrução de coletores
Sinalização de trânsito
Baias de vedação
Pinos de sinalização
<b>ACESSÓRIOS METÁLICOS</b>
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 600 mm
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 500 mm
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm C250
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm C250
Grelhas de sumidouro em FF (com aro) 650 x 350 mm com sistema antirroubo C250
<b>OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Sacos de plástico 120 l
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização

Botas de biqueira de aço
Luvas
Fatos impermeáveis
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sistema de mangueira de pressão p/desobstrução (rebocável)
Máquina de corte de tapete betuminoso
Equipamento de soldar
Martelo Elétrico
Placa compactadora p/aterro de valas
Depósito de água
Sistema de inspeção-vídeo
<b>VIATURAS</b>
Viatura combinada para hidrolimpeza de coletores (aspiração/desobstrução)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura ligeira tipo pick-up c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Dumper c/ caixa basculante
Trator c/cisterna rebocável e sistema de aspiração

## Anexo 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA



“Gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	[0,3] – Muito Eficaz ]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz ]25%,50%] - Eficaz ]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz [80%, 95%[ - Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz ]2%, 10%] – Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz ]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz [1, 3 arruam./dia[ - Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz [1, 3 arruam./dia[ - Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais	Tempo de resolução das situações identificadas (externa ou internamente)	Média do nº de dias que decorre entre a identificação das situações e a sua resolução	≤ 2 dias úteis – Muito eficaz ]2, 4] dias úteis- Eficaz >4 dias úteis - Ineficaz
Inspeções de coletores pluviais	Extensão de coletores inspecionada com sistemas de vídeo	Extensão total (m) inspecionada por ano	≥ 2000 m – Muito eficaz [1000 a 2000[ m – Eficaz <1000 m - Ineficaz
	Extensão de coletores inspecionada visualmente por meios humanos	Extensão total (m) inspecionada por ano	≥ 5000 m – Muito eficaz [2000 a 5000[ m – Eficaz <2000 m - Ineficaz
Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais	Nº anomalias ocorridas imputáveis a falhas de manutenção	Nº anomalias/ano	0 anomalias/ano – Muito eficaz 2 anomalias/ano – Eficaz >2 anomalias/ano - Ineficaz
Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros	Taxa de execução das ampliações solicitadas pelos serviços municipais	(Extensão de rede ampliada (m)/extensão de ampliação solicitada (m)) x 100	100% - Muito Eficaz [80%, 100%[ - Eficaz <80% - Ineficaz



**CONTRATO-PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,


**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

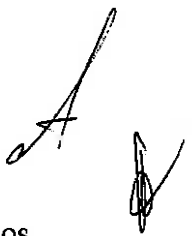
E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais




domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspetos ambientais e de saúde pública constituem, na atualidade, uma questão relevante.
- C) O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspeto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- D) É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de atos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objetivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspetos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.
- E) Das atividades de controlo da vegetação resultam quantidades consideráveis de resíduos vegetais (“resíduos verdes”), cuja gestão será também integrada neste contrato-programa. Atendendo a que a atividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo do Município, gera também quantidades elevadas de resíduos desta



tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua recolha e transporte a destino final licenciado, considera-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte do Município, à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato-programa.

- F) Atualmente, outro aspeto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murídeos (ratos), baratas, moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando atua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais. Definem-se como pragas urbanas as que afetam os núcleos urbanos perturbando as atividades que ali se desenvolvem, o meio envolvente, podendo contribuir para a transmissão de doenças infectocontagiosas, danificando ou perturbando o habitat e o bem-estar humano.
- G) Que os serviços de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais



encarregadas de tais competências depende de celebração de contrato-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2019”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. O controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas gestão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.



4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Corte e remoção de vegetação infestante;
- b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);
- e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

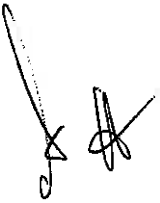
#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Corte e remoção de vegetação infestante**

Os serviços a realizar no âmbito da desmatação de espaços públicos serão os seguintes:

- 
- execução de desmatação com equipamento mecânico (máquinas, tratores, ...), operado por pessoal especializado;
  - acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
  - corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
  - limpeza do material “fino”, a efetuar por pessoal munido de vassouras, de modo a garantir que os espaços intervencionados fiquem isentos de detritos e com um aspecto limpo;
  - remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respetivo acondicionamento.

A equipa de trabalho será composta por três colaboradores e, sempre que necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizarão moto-roçadoras e um veículo para transporte de pessoal e dos produtos provenientes dos trabalhos. Quando as quantidades de resíduos resultantes dos trabalhos forem elevadas, será colocada no local uma caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m<sup>3</sup>, para acondicionamento dos resíduos. Todos os trabalhos serão organizados e realizados de forma a permitir que os resíduos vegetais e não vegetais sejam removidos mantendo as condições de integridade dos solos intervencionados.

Os trabalhos serão devidamente sinalizados e os cantoneiros utilizarão os equipamentos de proteção individual necessários (luvas, máscaras e fardamento), para que todas as tarefas sejam executadas em segurança.

Sempre que a tipologia de resíduos verdes justifique, serão utilizados equipamentos de destroçamento que promovem a trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final.

Para a limpeza de materiais finos serão conjugados os meios manuais acima mencionados, com a utilização do equipamento de varredura mecânica.

**b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final**

As operações descritas no ponto anterior dão origem à recolha de quantidades consideráveis de resíduos vegetais (normalmente designados por “resíduos verdes”), resultantes do corte de vegetação (ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, entre outros), bem como de resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea. Todos estes detritos, depois de recolhidos e acondicionados (em sacos ou contentores) serão transportados para destino final adequado, normalmente, para uma das instalações da ALGAR, S. A.. A recolha e transporte será assegurada por viaturas e pessoal da Ambiolhão, E. M..

**c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante**

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, serão aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes. Estas medidas basear-se-ão na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados para a aplicação em espaços públicos. A aplicação será efetuada com recurso a equipamento de pulverização, por pessoal operacional e técnico devidamente habilitado para o efeito.

Em alternativa a esta metodologia, a Ambiolhão, E. M., procurará aplicar outros métodos e técnicas que se encontram atualmente em desenvolvimento, que apresentem vantagens em termos ambientais, recorrendo a meios mecânicos e físicos que inibam o crescimento da vegetação em meio urbano.



d. **Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)**

Neste âmbito será efetuado a Ambiolhão, E. M. promoverá periodicamente, diversas ações de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidem essencialmente, desbaratização, desratização e desinsetização em áreas de domínio público, rede de coletores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais, levadas a cabo por uma empresa devidamente licenciada e credenciada para o efeito. A Ambiolhão, E. M., dispõe de pessoal técnico habilitado a acompanhar e fiscalizar estes trabalhos, de modo a garantir o cumprimento dos trabalhos contratados e as normas legais vigentes sobre esta matéria.

I - Pragas de Ratos

Os ratos constituem um problema importante para todas as autoridades sanitárias que procuram manter a sua presença a níveis razoavelmente baixos. Dada a sua extraordinária capacidade de se multiplicarem (1 casal poderá dar origem a mais de 1000 animais no espaço de 1 ano) é necessário atuar, através de campanhas de desratização de modo a reduzir tanto quanto possível a dimensão do problema.

Três fatores são essenciais para o desenvolvimento dos murídeos: os abrigos, a comida e a água. Nas áreas degradadas os murídeos encontram os abrigos necessários em lixeiras, material abandonado, etc. A destruição máxima dos abrigos, que implica a resolução urgente do problema da habitação e urbanização é um problema sério. Nas zonas urbanizadas, os esgotos são os locais habitualmente escolhidos por estes animais. Aí encontram proteção, água e alimento.

Os produtos a utilizar para o controlo dos ratos serão do tipo anticoagulante pelo que se podem considerar de toxicidade muito reduzida para o homem e animais domésticos. No entanto, deverão ser tomadas medidas de precaução no sentido de evitar o fácil acesso das crianças, pessoas desprevenidas ou não autorizadas e dos animais domésticos, aos locais onde são instalados os postos de engodo (que contêm os "iscos" que serão ingeridos pelos exemplares da espécie a combater).

A metodologia a aplicar incluirá operações intensivas (tratamento geral) e operações de repicagem, subsequentes ao tratamento geral, a realizar em todos os locais onde se verifiquem reinfestações. As repicagens destinam-se a controlar possíveis bolsas de populações de murídeos que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais, sendo por isso necessários analisar as razões que originaram esta ocorrência e tomar, paralelamente, outro tipo de medidas, tais como, limpeza e desmatação de espaços, demolição de edifícios em ruína, entre outras.


## II - Pragas de Baratas

Relativamente ao controlo de pragas de baratas, face às características de algumas espécies, torna-se indispensável manter sob o controlo as populações destes insetos nas redes de esgotos dos espaços urbanos, para evitar níveis de infestação que possam conduzir à sua introdução em pisos térreos.

De entre os inseticidas mundialmente reconhecidos como os mais eficazes no combate aos blatídeos, recorre-se aos inseticidas piretroides de toxicidade moderada (nocivo) e de decomposição assegurada, ainda que lenta, no meio húmido que caracteriza o sistema de esgotos. Desta forma, garantindo a persistência exigível no combate aos insetos em causa, fica assegurada a sua decomposição, pelo que os resíduos que eventualmente possam atingir as zonas ribeirinhas, não virão a afetar o ecossistema ou a cadeia alimentar das espécies aí presentes. Nas redes de esgotos a aplicação dos produtos será efetuada por pulverização das caixas de visita e de ramal, enquanto em espaços interiores, será efetuada a aplicação de uma formulação de gel inseticida ou serão aplicados métodos de controlo biológico.

## III - Pragas de Moscas e Mosquitos

No controlo de insetos (moscas e mosquitos) os trabalhos a realizar terão de conseguir o controlo eficaz das pragas que se situam em determinado ambiente por forma a defender a saúde pública, sem comprometer o equilíbrio ecológico das



regiões ou locais. A proliferação de moscas e mosquitos constitui causa potencial de doenças, porque transmitem agentes patogénicos e constituem um foco de irritação para o bem-estar do ser humano. A maioria destes insetos alimenta-se e procria em águas paradas e materiais deteriorados, lixo e matérias em decomposição. Porém, a proliferação destas pragas pode ser sustida através de medidas sanitárias adequadas. Os trabalhos a desenvolver terão como objetivo programar e implementar uma Campanha para o controlo eficaz dos insetos (moscas, mosquitos e outros) permitindo, deste modo, contribuir para a defesa do ambiente e bem-estar dos utilizadores.

O objetivo principal consistirá na desinsetização das áreas afetadas, com principal incidência nas áreas mais sensíveis. Utilizar-se-á ainda a “luta anti larvar”, por processo biológico, nos locais onde fatores determinantes de habitat favorável, possam levar à procriação daquelas pragas na área envolvente. A área de atuação será definida em colaboração com as autoridades competentes em matéria de saúde pública, nomeadamente, ARS Algarve (Centro Regional de Saúde Pública) e Delegado Concelhio de Saúde e englobará todos os locais de potencial acumulação de águas paradas, entre outros.

Para além os métodos biológicos empregues na luta “anti-larvar” serão aplicados também inseticidas piretróides, em zonas de vegetação densa, envolventes dos contentores de resíduos urbanos e outras áreas de potencial acumulação de resíduos. A este processo de conjugação de metodologias de combate químico e biológico, dá-se o nome de “luta integrada”.

#### IV - Praga de Processionária do Pinheiro

Outra das pragas a controlar será a processionária do pinheiro, que se trata de um inseto lepidoptero, que na sua fase de lagarta se alimenta das folhas (agulhas) do pinheiro, podendo provocar deformações graves, atrasos no crescimento e até a morte da árvore quando ocorrem ataques sucessivos.

Estas lagartas representam também um enorme perigo para a saúde pública, devido aos pelos urticantes que provocam alergias na pele, globo ocular e aparelho



respiratório que poderão ser muito graves, dependendo da sensibilidade de cada um.

Além disso, animais domésticos, essencialmente cães, que não conheçam o perigo desta lagarta, são frequente e seriamente afetados ao nível da boca, lábios e língua.

Os métodos de controlo propostos para o combate a este tipo de praga consistem na aplicação de produtos de ação biológica, por pulverização, na primeira fase do desenvolvimento da praga. Seguidamente, recorre-se à aplicação de inseticidas inibidores de crescimento, também por pulverização, interrompendo o desenvolvimento do ciclo biológico da lagarta. São neste caso utilizados produtos de baixa toxicidade, facilmente degradáveis no solo, de modo a não prejudicar a restante fauna do local.

O controlo deste tipo de praga será efetuado em todas as zonas onde existam pinheiros nos espaços públicos, incluindo os estabelecimentos de ensino do Município.

#### V - Praga de Pulgas e Carraças

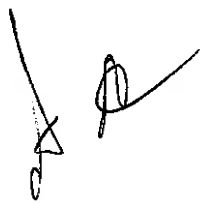
O controlo de pulgas e carraças será efetuado na via pública, atuando-se de modo curativo em zonas onde surjam este tipo de pragas. Para este tipo de pragas, não existem tratamentos preventivos eficazes. Será efetuada a aplicação de inseticidas líquidos, por pulverização.

#### VI - Produtos a utilizar

Todos os produtos a aplicar terão que constar na “Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada”, estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Direção Geral de Saúde e pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### VII - Locais de intervenção

Os tratamentos serão efetuados em zonas públicas, tais como, arruamentos, jardins, redes de coletores de águas residuais, estações elevatórias de águas residuais e



estações de tratamento, instalações camarárias, escolas e outros edifícios do Município de Olhão, mercados municipais, locais de contentores de resíduos urbanos, locais de deposição de entulho, locais de águas paradas, linhas de água e demais locais propícios à proliferação destas pragas.

#### VIII - Avisos e informação à população

Serão colocados painéis informativos sobre as campanhas de desinfestação, em locais estratégicos, nas zonas urbanas do Município.

#### IX - Zonas Sensíveis

Face às especificidades das zonas balneares, todas as intervenções ao nível do controlo de pragas, nomeadamente na Ilha da Armona, serão sempre efetuadas com recurso à aplicação de produtos biológicos, de modo a reduzir o impacto ambiental nesta zona sensível integrada na área de parque natural. Os trabalhos a realizar serão comunicados ao Parque Natural da Ria Formosa e conduzidos sempre em concordância com as normas e pareceres desta entidade.

#### **e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão**

No âmbito do presente contrato-programa, a Ambiolhão, E. M. receberá todos os resíduos verdes gerados pela atividade do Município relativa à manutenção de espaços verdes e efetuará a sua correta gestão.

Atendendo a que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efetuar a recolha e transporte destes resíduos, estes serão encaminhados para destino final adequado, nomeadamente, as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes que sejam passíveis de recolha separativa, serão encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A Ambiolhão, E. M., efetuará a recolha com as suas viaturas de caixa aberta e/ou disponibilizará caixas metálicas abertas de 30 m<sup>3</sup> de capacidade, para que os

serviços dos espaços verdes do Município, procedam à deposição deste tipo de resíduos.

#### **Cláusula 4.ª**

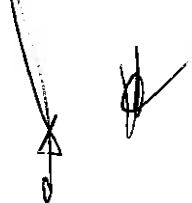
##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-



mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

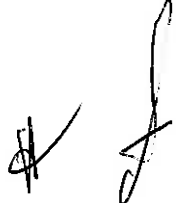
- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente



equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 325 000 (trezentos e vinte e cinco mil euros), o qual será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental trimestral dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência trimestralmente, durante o período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020.

#### **Cláusula 8.ª**

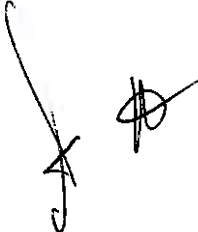
##### **(Revisão do contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2019, em conformidade com o previsto no art.º 287 do



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M.



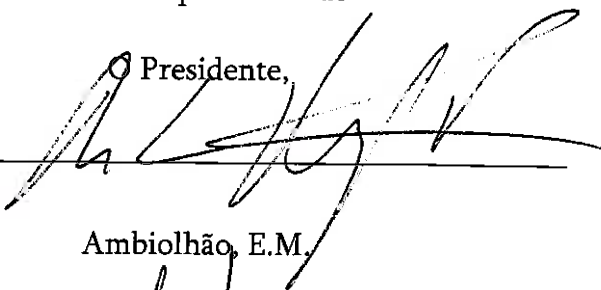
assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 14 de novembro de 2018

O Município de Olhão

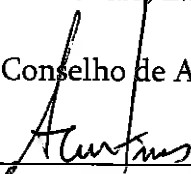
○ Presidente,





A horizontal line is drawn across the page, with a large, stylized handwritten signature written over it.

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



A horizontal line is drawn across the page, with a handwritten signature written over it.



## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Picaretas
Pulverizadores
Atomizadores
Caixas para “postos de engodo” (cartão e polietileno)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Produtos químicos – herbicidas e outros biocidas
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Máscaras p/ partículas e poeiras
Máscaras c/filtros para produtos químicos
Óculos e viseiras de proteção
Protetores auriculares
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador

Sistema de mangueira de alta pressão
Depósito p/soluções aquosas
Motosserras
Moto roçadoras
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Trator com equipamento mecânico de corte
2 Viaturas ligeiras de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
2 Viaturas ligeiras mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura pesada para transporte de caixas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade, c/ sistema ampliroll
Máquina retroescavadora
Caixas metálicas de 30 m <sup>3</sup> de capacidade

## ANEXO 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

“Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos  
contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios	[0,3] – Muito Eficaz ]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz ]25%,50%] - Eficaz ]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz ]80%, 95%[ - Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz ]2%, 10%] – Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz ]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante e de todos os detritos associados a esta tarefa	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz ]1, 3 arruam./dia[ - Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo da vegetação infestantes	Área limpa mensalmente	(N.º arruamentos onde se aplicam herbicidas/N.º arruamentos sujeitos a desmatação) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz ]50%, 90%[ - Eficaz ]0%, 50%[ - Ineficaz
Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)	Tempo de resposta a pedidos e reclamações	Média do nº de dias úteis que decorre entre a entrada do pedido e a sua execução	≤ 2 dias - Muito Eficaz ]2, 4] dias - Eficaz > 4 dias - Ineficaz
	Nível de cumprimento do Plano Anual de Desinfestações	(Nº de campanhas executadas/nº de campanhas programadas) x 100	≥ 95% - Muito Eficaz ]80%, 95%[ - Eficaz < 80% - Ineficaz
Gestão de resíduos verdes	Nível de cumprimento das ações programadas de recolha de verdes	Nº de incumprimentos reportados por escrito pelos serviços municipais/ano	≤ 2 incump./ano - Muito eficaz ]2, 4] incump./ano- Eficaz >4 incump./ano - Ineficaz

**CONTRATO-PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O**  
**MUNICÍPIO DE OLHÃO**  
**E A**  
**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,**  
**S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,


**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



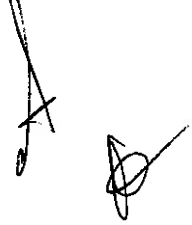
domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) As zonas balneares, situadas na faixa costeira, têm uma importância relevante e estratégica em termos ambientais, económicos e sociais. A oferta de zonas balneares de qualidade, quer à população residente, quer à população turística, constitui um fator de extrema importância para o Município de Olhão e um indicador de qualidade.
- C) As zonas balneares são áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, razão pela qual deverá haver um esforço concertado por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão destas zonas e consequente aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza, tendo em conta que as praias do Município ficam todas inseridas na área do Parque Natural da Ria Formosa.
- D) As praias do Município classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. Destas praias, três delas têm vindo a ser galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se vir num futuro próximo a alargar este número. O Programa Bandeira Azul para as zonas balneares tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços e segurança, tornando



possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

- E) Atendendo a que as praias do Município de Olhão, com exceção da Fuseta-Ria, ficam todas localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta) que constituem o sistema lagunas da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revestem-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.
- F) Neste âmbito serão assegurados os serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal, os acessos pedonais, a manutenção e limpeza de instalações sanitárias, a recolha de detritos depositados nas zonas balneares, entre outros serviços de âmbito geral. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados. Naturalmente, que os serviços a prestar serão reforçados durante o período de Verão, contudo, terão que ser assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano, pois cada vez mais as praias são visitadas ao longo de todo o ano, numa região em que o clima é ameno e convidativo.
- G) Que os serviços de gestão e manutenção das zonas balneares se enquadram se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- 
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2019”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão das zonas balneares, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para esta zona.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A gestão e manutenção das zonas balneares do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes

tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos.

4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias
- d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos
- e. Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

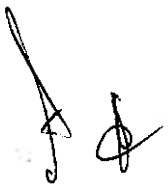
O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange as praias da Fuseta-Mar, Fuseta-Ria (também designada por Praia dos Tesos), Armona-Mar e Armona – Ria e respetivas zonas envolventes e acessos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**



As áreas alvo de este tipo de operação serão as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria, em toda a extensão onde se verifique utilização por parte dos banhistas. Cada uma destas áreas será atribuída a um colaborador ou equipa de colaboradores, dependendo da sua extensão. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de apanha manual de todos os detritos existentes no areal, podendo, em alternativa, ser utilizados meios mecânicos para este efeito, conforme descrito no ponto seguinte. Os detritos existentes caracterizam-se, de uma maneira geral, por ser leves e constituídos por papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, que são indevidamente abandonados pelos banhistas durante as suas visitas à praia. Os operacionais recolhem estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, que são posteriormente transportados para destino final adequado.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**

A limpeza das praias, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, equipamentos que efetuam a crivagem da areia e consequente separação de duas fases – a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Para este efeito existem diferentes tipos de equipamentos:

- tração efetuada por trator (autolocomoção)
- tração manual efetuada pelo operador (equipamentos de pequena dimensão)

Estes equipamentos mecânicos serão operados por recursos humanos com formação específica para este efeito.

Este tipo de operação será executado em horário específico a definir, fora do horário de abertura da praia definido em Edital a fixar pelas autoridades marítimas.

**c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias**

Para além da limpeza das zonas de areal propriamente dita, a Ambiolhão, E. M., assegurará também a limpeza das zonas envolventes e acessos.

Na praia da Fuseta-Ria, será efetuada a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por “jardim de areia”.


Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar será efetuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso, quer da passadeira principal que atravessa a Ilha desde a ria até à costa, quer das passadeiras secundárias que ramificam a partir desta.

Em todas as zonas de passadeira, será efetuada também a varredura manual das areias acumuladas pelo trânsito de pessoas.

Pelas suas características, estas operações realizar-se-ão durante a época balnear e noutros períodos do ano em que sejam consideradas necessárias, face ao aumento de afluência de pessoas às praias (p. ex. Natal, Páscoa, Carnaval,...).

**d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de ação a desenvolver no âmbito do contrato-programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e suportes de praia para sacos. Neste âmbito, serão disponibilizados ao público dispositivos para recolha seletiva dos resíduos gerados nas praias, nomeadamente, papel/cartão, embalagens de plástico/metal e vidro.



Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todos os suportes colocados nas várias praias.

**e. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias**

No âmbito do presente contrato-programa, a Ambiolhão, E. M. será responsável por assegurar o normal funcionamento das instalações sanitárias existentes nas praias, através da sua abertura e encerramento, de modo a garantir a disponibilização destes serviços ao público dentro dos horários definidos no Editais de Praia, de forma contínua e ininterrupta. Serão também asseguradas todas as tarefas inerentes à manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias, garantindo um serviço de qualidade aos utilizadores.

**f. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à recolha dos resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar. Verifica-se normalmente que durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidros, canas, madeiras e outros), cuja remoção é necessária previamente à abertura da época balnear. Estes trabalhos serão efetuados em todas as frentes de praia, durante os meses de abril e maio, de modo a assegurar que as praias estão em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, antes da sua abertura ao público.

Estes trabalhos serão efetuados por um grupo de colaboradores, que disporão de meios mecânicos de apoio, tais como, trator e veículos para transporte dos resíduos.

**g. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato-programa**

A Ambiolhão, E. M., fica responsável por efetuar o transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso serão transportados em contentores de 800 ou 1100 l, enquanto os resíduos de maiores dimensões serão transportados em grades metálicas, construídas para este efeito.

O transporte será efetuado em diversas etapas:

1ª) Transporte dos resíduos desde as Ilhas até à zona terrestre (Fuseta ou Olhão), efetuado com recurso a embarcações equipadas com grua, com dimensão suficiente para transportar os contentores e as grades;

2ª) Descarga dos contentores e grades e recolha com viaturas equipadas para transporte de resíduos;

3ª) Transporte dos resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos em causa e das quantidades.

As operações de transporte envolvem alguma complexidade logística, pelo facto da maioria das praias ficar situada numa ilha.

**h. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamento de vigilância, entre outros)**

Pelo facto da Ambiolhão, E. M., dispor de recursos humanos e equipamentos, ficará também abrangido no âmbito das suas competências a execução das tarefas necessárias à colocação e instalação dos equipamentos de apoio às praias, tais como, sinaléticas, painéis informativos, passadeiras, postos de vigilância dos nadadores-salvadores, entre outros.



Estes equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Olhão, atempadamente, antes do início da época balnear, de modo a que a sua colocação e instalação esteja concluída em meados do mês de maio de cada ano.

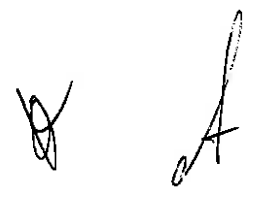
No final da época balnear serão retirados todos os equipamentos e entregues ao Município, para efeitos de manutenção e armazenamento.

**i. Instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias**

As instalações sanitárias de apoio às praias situadas na Ilha (quer no núcleo da Armona, quer no núcleo da Fuseta) são servidas por sistemas estanques de armazenamento de águas residuais (fossas), face à especificidade geográfica das praias em causa e à inexistência de sistemas de drenagem no local.

Na praia da Armona, a instalação das fossas é permanente, enquanto na praia da Fuseta-Mar as fossas são instaladas no início da época balnear (Maio) e retiradas após o encerramento da época balnear (Outubro). As fossas são compostas por vários depósitos estanques de polietileno de alta densidade, interligados entre si, que são instalados na proximidade das instalações sanitárias, enterrados. Estes ficam acessíveis através de tampas, que permitem a sua limpeza.

De modo a garantir o normal funcionamento das instalações sanitárias, sem que ocorram extravasamentos de águas residuais, a Ambiolhão efetuará a limpeza periódica das fossas da Praia da Fuseta-Mar, através da aspiração do seu conteúdo para depósitos transportados em barcos até ao local. Esta operação implica o uso de sistema de bombagem e gerador. Em seguida, os depósitos cheios são transportados de novo de barco, até à Fuseta, junto ao cais, onde são esvaziados com recurso a viatura combinada de hidrolimpeza. As águas residuais assim recolhidas são transportadas até Olhão e descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, cuja gestão se encontra a cargo da Águas do Algarve, S. A., único local autorizado para descarga



de limpa-fossas. Esta operação é realizada durante todo o Verão, com uma frequência de 4 vezes/semana.

Nas praias da Armona, as fossas das instalações sanitárias são esvaziadas com equipamento de bombagem e descarregadas no sistema elevatório existente na Ilha (Ada), que as eleva para Olhão (para ETAR Nascente).

**j. Atividades de educação e sensibilização ambiental**

A Ambiolhão E. M. promoverá e participará em atividades de sensibilização e educação ambiental a realizar no âmbito das zonas balneares. Esta participação poderá traduzir-se no apoio através do fornecimento de materiais diversos (luvas, sacos, entre outros) ou através de apoio técnico e logístico, quer ao Município de Olhão, quer a outras entidades que pretendam desenvolver projetos neste âmbito (p. ex. estabelecimentos de ensino, associações, ...).

**Cláusula 4.ª**


**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na área da gestão e manutenção das zonas balneares por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).



2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

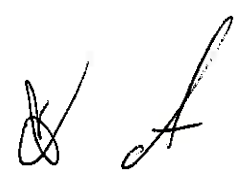
A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.



## **Cláusula 6.ª**

### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

## **Cláusula 7.ª**

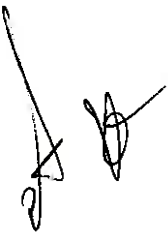
### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 210 000 (duzentos e dez mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2020, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2020.

## **Cláusula 8.ª**

### **(Revisão do contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.



2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2019, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

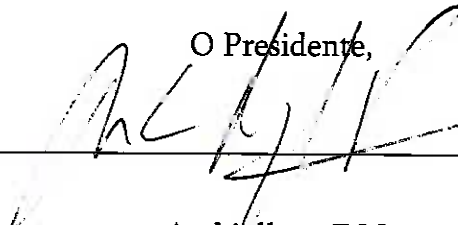
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 14 de novembro de 2018

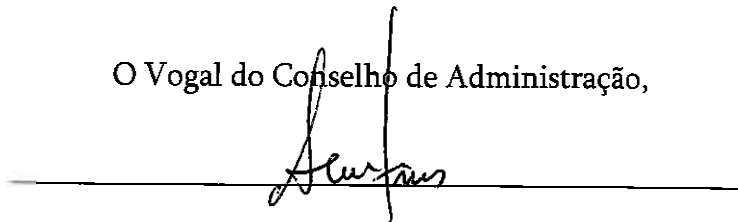
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Suportes de praia para sacos (recolha indiferenciada)
Suportes de praia para sacos (recolha seletiva)
Papeleiras
Contentores de 800 ou 1100 l
Grades metálicas para transporte de resíduos de grande dimensão
Depósitos de 3 ou 5 m <sup>3</sup> de PEAD (fossas)
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para suportes de praia (pretos e cores)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletos
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço



*Handwritten marks: a stylized 'A' and a signature.*

Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Bomba submersível para águas residuais
Gerador
Máquinas de limpeza de praia (tração manual)
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade
Máquina de limpeza de praias (rebocável por trator)
Trator
Veículo multiusos 6x4
Veículo multiusos 4x4
Viatura combinada para limpeza de fossas e hidrolimpeza
Barco equipado com grua
Barco simples para transporte de equipamento e pessoal

## ANEXO 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

#### “Gestão de zonas balneares”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência	
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 - Ineficaz	
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 - 50% - Eficaz 50 – 100% - Ineficaz	
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz	
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Manualmente Semanalmente	Área limpa (m <sup>2</sup> )/N.º de semanas	Verão 40000 m <sup>2</sup> /semana – M.Efic. [20000, 40000] m <sup>2</sup> /semana – Efic. <20000 m <sup>2</sup> /semana – Inef.	Inverno 40000 m <sup>2</sup> /mês – M.Efic. [20000, 40000] m <sup>2</sup> /mês – Efic. <20000 m <sup>2</sup> /mês – Inef.
	Percentagem de Área Limpa	(Área limpa (m <sup>2</sup> ) semanalmente ou mensalmente/área total de praia) x 100	Verão 100% p/semana – M.Efic. [50%, 100%] p/ semana – Efic. <50% p/ semana – Inef.	Inverno 100% p/mês – M.Efic. [50%, 100%] p/ mês – Efic. <50% p/ mês – Inef.
Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Mecanicamente Semanalmente	Área limpa (m <sup>2</sup> )/N.º de semanas	Verão 35000 m <sup>2</sup> /semana – M.Efic. [17500, 35000] m <sup>2</sup> /semana – Efic. <17500 m <sup>2</sup> /semana – Inef.	Não aplicável
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias	Extensão Limpa Manualmente Semanalmente	Extensão limpa (m)/N.º de dias	Verão 2000 m/dia – M.Efic. [1000, 2000] m/dia – Efic. <1000 m/dia – Inef.	Inverno 500 m/dia – M.Efic. [250, 500] m/dia – Efic. <250 m/dia – Inef.
	Percentagem de extensão Limpa	(Extensão limpa (m) diariamente/extensão total de passadeiras) x	Verão 100% p/dia – M.Efic. [50%, 100%] p/ dia – Efic. <50% p/ dia – Inef.	Inverno 25% p/dia – M.Efic. [12,5%, 25%] p/ dia

		100		- Efic. -12.5% p/ dia - Inef.
Recolha e transporte dos detritos colocados nas paleiras e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos	Nº de paleiras recolhidas diariamente	Média do nº de paleiras recolhidas diariamente	Verão 40/dia - M.Efic. [30, 40]/dia - Efic. <30/dia - Inef.	Inverno 40/semana - M.Efic. [30, 40]/semana - Efic. .30/semana - Inef.
	Nível de Enchimento de Paleiras e Contentores de Dejetos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
Manutenção, abertura e fecho das instalações sanitárias	Cumprimento do horário de funcionamento	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação - Muito Eficaz ≤ 3 reclamações - Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	
	Limpeza das instalações	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação - Muito Eficaz ≤ 3 reclamações - Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	



**CONTRATO-PROGRAMA**

**ENTRE**

**O**

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

**E A**

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

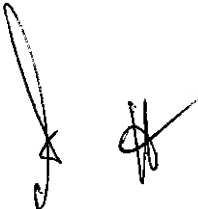
**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

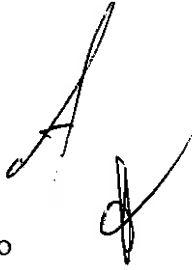
E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

- B) Que as linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais e assumem grande importância, nomeadamente em espaço urbano que apresenta características de grande impermeabilização do solo. A obstrução das linhas de água impede o escoamento da água da chuva causando elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, razão pela qual se torna necessária uma intervenção contínua e cuidada, a este nível;
- C) Que de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, a regularização, conservação, desobstrução e limpeza é da responsabilidade dos proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, exceto nos troços que se encontram inseridos dentro dos perímetros urbanos, cuja manutenção é da responsabilidade do Município;
- D) Que existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento destas águas, também com sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados, face à densidade demográfica;
- E) Que o reconhecimento “in loco” da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água se encontram em mau estado de conservação, quer por fatores de ordem natural, quer por fatores de ordem antropogénica:
- a vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar invadindo os leitos e margens das linhas de água e, conseqüentemente, obstruindo o normal escoamento;

- 
- verifica-se também a acumulação, resultante de ações de deposição indevida e ilegal, de resíduos de diversas tipologias, tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e monos em geral;
- F) Que a acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva, a partir de zonas de aterro criadas recentemente na área das bacias hidrográficas, tem contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheia;
- G) Que os serviços de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contrato-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:





## **Cláusula 1.ª**

### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.
3. Os vetores de atuação são os seguintes:
  - a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens), tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, entre outros
  - b. Corte e remoção de vegetação infestante
  - c. Regularização de taludes e leitos
  - d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

## **Cláusula 2.ª**

### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão. Neste âmbito será assegurada a limpeza e manutenção das linhas de água demarcadas na Carta Militar (Esc. 1:25000), que fiquem localizadas dentro das áreas dos referidos

perímetros urbanos, sem prejuízo da posterior identificação de outras linhas de água que venham a necessitar de intervenção, assinalando-se em seguida as linhas de água consideradas prioritárias, dentro do perímetro urbano de Olhão:

A  
B



**Ribeiro do Brejo**

Desde a estrada de Brancanes até à E.N 125, numa extensão de 1000 m



**Ribeiro do McDonald's**

Ribeiro que atravessa a E.N. 125 junto ao restaurante McDonald's até à linha de comboio, numa extensão de 623 m.

A #



### **Ribeiro da Quinta das Âncoras**

Ribeiro existente junto à Quinta das Âncoras, que se estende desde a E.N 125 até à Ria Formosa, incluindo a linha de água afluyente junto às salinas, numa extensão total de 1478 m.



### **Ribeiro da Quinta de Marim**

Linha de água junto à Qta. De Marim no Cam. dos Quitérios, numa extensão de 190 m.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

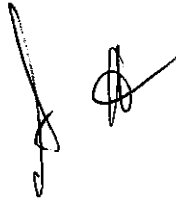
**a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)**

Nas áreas de intervenção do presente contrato-programa, ou seja, nos leitos e margens das linhas de água abrangidas pelos perímetros urbanos, verifica-se a existência de diversos tipos de resíduos, depositados através da ação do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico, entre outros.

Assim, a primeira ação a desenvolver será a remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado, efetuando previamente a necessária triagem, com encaminhamento diferenciado dos diversos tipos de resíduos. Os trabalhos a desenvolver envolverão meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). As zonas de intervenção deverão ficar isentas destes resíduos, de modo a que as faixas de escoamento das águas da chuva fiquem desobstruídas, promovendo um escoamento livre e minimizando os riscos de inundação.

Esta ação reveste-se de extrema importância em termos ambientais, pois para além de constituírem obstáculos ao normal escoamento das águas, ampliando os riscos para pessoas e bens, estes depósitos de resíduos constituem um foco potencial de poluição dos solos e do meio hídrico.

Prevê-se que estes resíduos sejam transportados em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A., que é a empresa responsável pela gestão do sistema de gestão de resíduos “em alta”, gerindo



o aterro sanitário do sotavento e as estações de transferência existentes na região. O recurso a viaturas de grande capacidade permitirá otimizar o processo de transporte e, conseqüentemente, reduzir os respetivos custos. Para além das instalações da ALGAR, poder-se-á recorrer a aterros de RCD's licenciados existentes na região.

**b. Corte e remoção de vegetação infestante**

Nesta etapa será efetuado o corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água, que é constituída maioritariamente por canaviais. As operações de corte poderão ser efetuadas com recurso a meios manuais ou mecânicos (máquinas de médio porte, giratórias ou retroescavadoras), dependendo do acesso à zona de intervenção. Serão utilizadas máquinas equipadas com destroçador de "verdes" ou, em alternativa, equipamentos de destroçamento independentes, que são colocados nas margens e que são "alimentados" com os resíduos resultantes dos cortes, transformando-os em pequenos pedaços de resíduos vegetais biodegradáveis.

As ações deverão ser desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos a desenvolver não deverão permitir a destruição de moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

O empreiteiro procederá ao destroçamento das canas até à base do talude em que a sua dimensão maior não deverá exceder os 20 cm. Não deverá existir qualquer movimentação de terras ou arranque de vegetação. O corte deverá compreender toda a vegetação existente dentro das linhas de água e nas suas margens, numa extensão de 10 m contados a partir do eixo central da linha de água para a margem.

Deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramos mortos), procedendo apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito.

Não deverão ser realizados trabalhos que promovam o arranque das raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, estas contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. Ao eliminar-se o revestimento vegetal das margens, a velocidade de escoamento aumenta agravando a ação dos agentes erosivos, que arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes.



Os trabalhos não deverão traduzir-se em impactes negativos para montante e jusante.

Os resíduos vegetais removidos serão limpos de qualquer outro tipo de resíduos e serão encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica. Esta medida, para além de reduzir custos de deposição, contribui para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve e melhora o desempenho ambiental do Município de Olhão. Em alternativa e, quando tal for viável, os resíduos vegetais serão espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Destaca-se que o investimento em destroçamento justifica-se pela grande otimização do processo de transporte, pois os resíduos de menores dimensões acomodam-se significativamente melhor, permitindo transportar uma maior quantidade de resíduos por unidade de volume. A opção de espalhamento pelas margens também só será possível se se tratar de detritos vegetais triturados.

### **c. Regularização de taludes e leitos**

A conservação e manutenção de linhas de água implica também a realização de ações de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas a partir do leito. Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela



4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar



devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 70 000 (setenta mil euros) o qual será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental trimestral dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência trimestralmente, durante o período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.



### **Cláusula 9.ª**

#### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2019, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

### **Cláusula 10.ª**

#### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

### **Cláusula 11.ª**

#### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

### **Cláusula 12.ª**

#### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

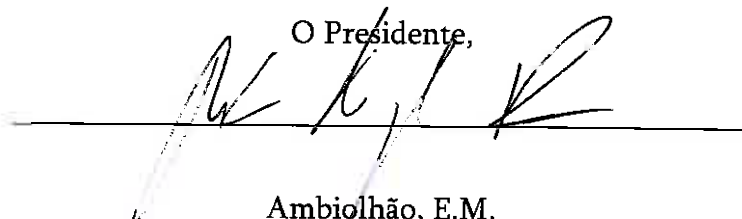
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 14 de novembro de 2018

O Município de Olhão

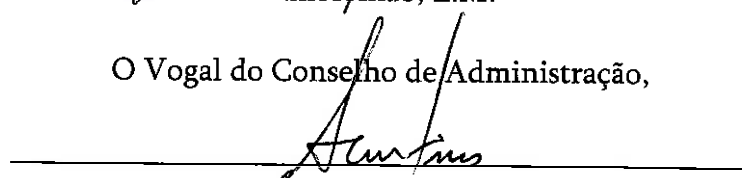
O Presidente,



A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of the President of Ambiolhão, E.M.

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of a member of the Board of Administration of Ambiolhão, E.M.

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Picaretas
Enxadas
Pás
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Ancinhos
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/acondicionamento de resíduos leves
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Produto comercial com conc. 450 g/l de glifosato
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Baias sinalizadoras
Sinalização de trânsito
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Gerador
Roçadoras (3)
Equipamento destroçador de "verdes"
<b>VIATURAS</b>
Viatura pesada para transporte de caixas metálicas (c/sistema ampliroll), equipada com grua e garra para recolha de resíduos
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Máquina giratória
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade (3)

## Anexo 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

#### “Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes	[0,3] - Muito Eficaz ]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz ]25%,50%] - Eficaz ]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz ]80%, 95%[ - Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz ]2%, 10%[ - Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz ]10%, 25%[ - Eficaz > 25% - Ineficaz
Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz ]70%, 100%[ - Eficaz < 70% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz ]70%, 100%[ - Eficaz < 70% - Ineficaz
Controlo do crescimento da vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 50% - Muito Eficaz ]30%, 50%[ - Eficaz < 30% - Ineficaz



CONTRATO-PROGRAMA  
ENTRE  
O  
MUNICÍPIO DE OLHÃO  
E A  
AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água



A A

para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infraestruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais-valia para ambas as partes, a celebração de um contrato-programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..
- C) Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo otimizar a utilização de recursos humanos e materiais.
- D) Que a Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais.
- E) Que os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a

proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- F) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2019”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais, o apoio à limpeza dos referidos espaços, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. No âmbito de intervenção do presente contrato-programa englobam-se todos os edifícios e eventos do município, que em seguida se descrevem, sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados:



a. **Edifícios:**

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Edifícios de Habitação Social – Espaços Comuns
- Edifícios de Habitação Social – fogos individuais
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais
- Sistemas de rega de espaços verdes

b. **Eventos:**

- Festival do Marisco
- FAARM
- Feira do Livro
- Semana do Bebé
- Semana da Criança e do Ambiente
- Vila de Ameijoas
- Expomar
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão

3. A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

4. Os vetores de atuação são os seguintes:

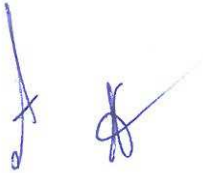
- a. Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- e. Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- f. Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- g. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- h. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.
- i. Apoio à limpeza em edifícios e eventos.

#### **Cláusula 2.ª**

#### **(Área de Atuação)**

A área de atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange os edifícios e espaços definidos na cláusula anterior sem prejuízo de outros





que possam vir a ser considerados.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

**a. Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água**


A Ambiolhão, E. M., executará todos os trabalhos de reparação de ruturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, incluindo os fogos de habitação social. Estes trabalhos serão executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originará uma ordem de serviço interna que dará origem à correspondente folha de obra, onde ficarão registadas as intervenções executadas.

**b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água**

Seguindo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportarão a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justifique, optar-se-á pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista a minimização das fugas de água e dos danos causados pelas mesmas.

Caso a caso, serão analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento.

**c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros**



Em todas as instalações onde se verificarem anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município poderá solicitar a intervenção da Ambiolhão, E. M., seguindo o mesmo procedimento já referido.

Após avaliação de cada caso, procede-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

**d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos**


No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., assegurarão a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se verifique necessário, e por solicitação dos serviços respetivos.

Os trabalhos de desobstrução serão executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão).

**e. Instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos**

Outra das tarefas atribuídas no âmbito do presente contrato-programa é a instalação das redes de águas e esgotos necessárias ao desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município. Dependendo da tipologia e dimensão dos eventos em causa, assim será a dimensão das redes a instalar.

Nestes trabalhos englobam-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelem necessários.



f. **Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias**

Será também efetuada a substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, sempre que tal seja solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

g. **Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios**

As tarefas atribuídas à Ambiolhão, E. M. no âmbito do presente contrato-programa incluem a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios do Município.

**Cláusula 4.ª**

**(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**



Todos os serviços a prestar no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

**Cláusula 5.ª**

**(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).





2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.





## Cláusula 6.ª

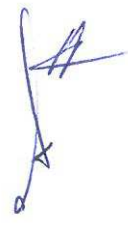
### (Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

## Cláusula 7.ª

### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 115 000 (cento e quinze mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2020, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2020.



**Cláusula 8.ª**

**(Revisão do Contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

**Cláusula 9.ª**

**(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2019, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

**Cláusula 10.ª**

**(Incumprimento do Contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 11.ª**

**(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

**Cláusula 12.ª**

**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

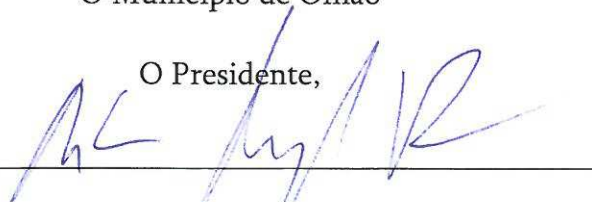
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 14 de novembro de 2018

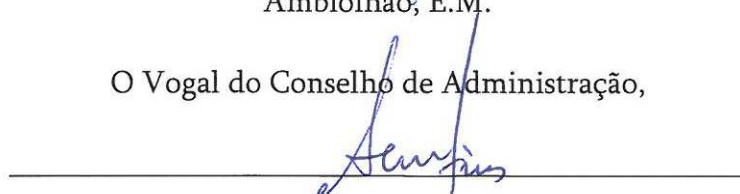
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Ferramentas diversas para canalização (chaves)
Máquina de prensar para multicamada e respetivos mordentes
Escopros
Martelos
Picaretas
Pás
Produtos de limpeza
Sacos de plástico
Baldes
Panos
<b>CANALIZAÇÕES E ACESSÓRIOS</b> <b>(os acessórios de ligação são diversos, identificando-se nesta listagens os de utilização mais comum)</b>
Tubo PVC PN10 (diâmetros vários)
Tubo PVC PN6 (DN 125, DN 160, DN 200)
Tubo PVC PN10 (p/ roscar)
Tubo inox para água (diâmetros vários)
Tubo multicamada p/ canalização de água
Acessórios para tubo multicamada
Acessórios para tubos de inox
Acessórios de PVC PN10 (curvas, tês, cruzetas) – diâmetros vários
Acessórios de PVC PN6 – diâmetros vários
Acessórios de ligação galvanizados (casquilhos, junções, curvas, ...)
Torneiras de passagem
Torneiras de serviço
Torneiras monobloco
Autoclismos
Sifões de sanita
Sifões p/ lavatório
Tampas em ferro fundido
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>



Combustível (gasóleo e gasolina)
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Motobomba
Gerador
Berbequim
Máquina de corte de tapete
Rebarbadora
<b>VIATURAS</b>
Viatura ligeira de caixa aberta mista (passageiros e carga)
Viatura ligeira comercial

## ANEXO 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

“Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais”

Área de Atuação/ Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência	
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos serviços municipais mensalmente	[0,3] – Muito Eficaz >3,6] - Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,5%] - Muito Eficaz ]5%,20%] - Eficaz ]20%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 5 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz [80%, 95%] - Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz ]2%, 10%] – Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz ]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
	Percentagem de Cumprimento de Ordens de Serviço emitidas no Setor	(Nº de OS cumpridas mensalmente/Nº total de OS emitidas mensalmente) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz 50 a 90% - Eficaz ≤50% - Ineficaz
	Tempo de resposta para execução de serviços Tipo I (situações imprevistas e urgentes)	Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados
Desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos		Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios		Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo II (situações imprevistas e não urgentes)	Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 15 dias úteis - Muito Eficaz ]15, 25 dias úteis] - Eficaz > 25 dias úteis - Ineficaz
	Reparação ou substituição de dispositivos de utilização (p. ex. torneiras, autoclismos,	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua	≤ 15 dias úteis - Muito Eficaz ]15, 25 dias úteis] -

	louças sanitárias)	resolução, calculada para todos os serviços solicitados	Eficaz > 25 dias úteis – Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo III (programadas)	Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano – Muito eficaz ≤2 incump./ano – Eficaz >2 incump./ano – Ineficaz
	Instalação de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano – Muito eficaz ≤2 incump./ano – Eficaz >2 incump./ano – Ineficaz
	Outras situações Tipo II que, por motivos alheios aos serviços da Ambiolhão, sejam agendadas para uma data específica com os serviços municipais	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano – Muito eficaz ≤2 incump./ano – Eficaz >2 incump./ano – Ineficaz



CONTRATO-PROGRAMA  
ENTRE  
O  
MUNICÍPIO DE OLHÃO  
E A  
AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

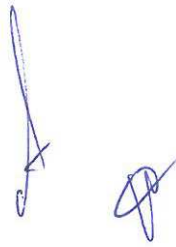
**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;


E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de



projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

- B) Que a limpeza dos espaços públicos é um dos aspetos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspetos ambientais. A limpeza dos espaços públicos depende de diversos fatores, alguns naturais, tais como, as condições climáticas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os fatores antropogénicos aqueles que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;
- C) Que os serviços de limpeza pública se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- 
- D) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;



É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2019”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A limpeza de espaços públicos em toda a área do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.
4. Os vetores de atuação são os seguintes:



- 
- 
- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
  - b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
  - c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros,
  - d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejetos de animais;
  - e. Limpeza de mobiliário urbano;
  - f. Remoção de publicidade não autorizada;

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

As áreas dos perímetros urbanos serão divididas em zonas, designadas por “cantões”, sendo cada um destes cantões atribuídos a um colaborador ou equipa de

colaboradores. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhes for afeta. Cada um dos colaboradores estará equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efetuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes que são transportados pelo carrinho se encontrarem cheios, os colaboradores deverão despejar o seu conteúdo num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.


Estas ações de limpeza e varredura manual de arruamentos poderá ser conduzida por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que são deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efetuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local assim o exijam.

No âmbito das tarefas que lhes são atribuídas, os colaboradores procederão também à limpeza e varredura dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores, desde que estes ainda tenham capacidade disponível e sempre que as quantidades e tipologia dos resíduos assim o permitam.

**b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas serão operadas por recursos humanos com formação específica para este efeito e destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor e funciona em duas vertentes: varre os detritos com recurso a



escovas mecânicas e simultaneamente efetua a sua aspiração. Quando o seu compartimento interno se encontra cheio, esta necessita de proceder à deposição dos resíduos recolhidos, o que deverá ser efetuado em local a acordar entre a Ambiolhão e o Município, para contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

Atendendo a que muitas das zonas a intervencionar, poderão implicar alguns problemas de execução, sobretudo se forem vias de circulação com estacionamento automóvel, sempre que necessário serão articuladas com o Município, intervenções conjuntas tendo em vista o condicionamento temporário do estacionamento, para intervenção em toda a extensão do arruamento, de modo a promover a realização de um trabalho completo e de qualidade.

A ação das varredoras-mecânicas poderá ainda ser complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efetuam a varredura das zonas de difícil acesso à máquina, empurrando os resíduos para as zonas onde esta os consiga aspirar.

### **c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros**

Será efetuada a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais, ou seja, zonas de calçada, que constituindo espaços de utilização pública, necessitam de intervenção periódica. Estes trabalhos de lavagem serão efetuados com recurso a equipamentos específicos, tais como, sistemas de lavagem de pressão instalados em viaturas de serviço para este fim específico e escovagem manual ou mecânica.

Sempre que seja necessário, estes trabalhos poderão ser executados através da ligação de mangueiras a bocas de rega existentes na via pública. Em todos os locais onde se verifique que é necessário, serão utilizados sistemas de lavagem a quente.

As zonas a intervencionar incluirão, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspeto visual do espaço.



Pelas suas características, estas operações só se realizarão fora do período das chuvas, salvo situações pontuais e específicas, em que tal seja estritamente necessário

**d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejetos de animais**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de ação a desenvolver no âmbito do contrato-programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e “contentores de dejetos caninos”.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejetos caninos nos respetivos dispensadores.

**e. Limpeza de mobiliário urbano**


Serão realizadas ações de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do Município (Olhão, Quelfes, Fusetas, Moncarapacho e Pechão), tais como, papeleiras, contentores de dejetos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretes, entre outros.

Sempre que os colaboradores identifiquem qualquer peça danificada de mobiliário urbano deverão comunica-lo ao seu encarregado operacional, que por sua vez participa este facto, por escrito aos serviços técnicos, para que este possam reportar o assunto ao Município de Olhão.

**f. Remoção de publicidade não autorizada**

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Sempre que residam dúvidas sobre a prévia autorização por parte do Município, para colocação da referida publicidade, por terceiros, esta questão será colocada pela Ambiolhão, E.





M., ao Município de Olhão, para que este confirme a sua intenção de remoção da publicidade em causa.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no quadro do Anexo, sendo que estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**


O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.



3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 890 000,00 (oitocentos e noventa mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2020, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2020.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

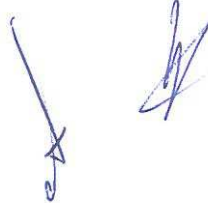
1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2019, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo),





ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

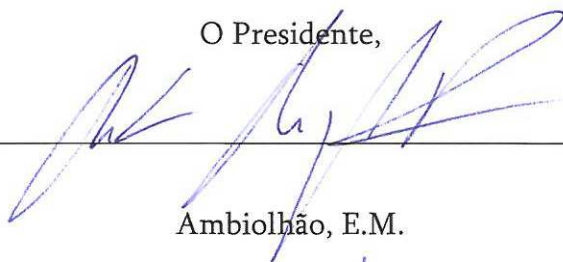
1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 14 de novembro de 2018

O Município de Olhão

O Presidente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, positioned above a horizontal line.

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Martins', positioned above a horizontal line.

## Anexo 1

<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS</b>
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
Chaves para bocas-de-incêndio
Adaptadores para mangueira a boca-de-incêndio
Martelos
Espátulas
<b>EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO</b>
Contentores p/ dejetos animais
Papeleiras
<b>SACOS DE PLÁSTICO</b>
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para dejetos caninos (rolo)
<b>PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS</b>
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
<b>FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL</b>
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
<b>EQUIPAMENTOS MECÂNICOS</b>
Sopradores
Aspiradores
Gerador
Sistema de lavagem de alta pressão
Depósito de água
<b>VIATURAS</b>
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Varredora-aspiradora equivalente à Bucher 5000
Varredora aspiradora da marca Ronda (ou equivalente)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Caixa metálica de 30 m <sup>3</sup> de capacidade



## Anexo 2

### INDICADORES DE EFICÁCIA

#### “Limpeza de Espaços Urbanos”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 – Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	(N.º de reclamações escritas referentes ao sector/N.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -75% - Eficaz 75 – 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% – Ineficaz
	Rácio de Colaboradores por 1000 Habitantes	(N.º de colaboradores/N.º de habitantes) x 1000	≥ 1,0 - Muito Eficaz 0,8 a 1,0 - Eficaz ≤ 0,8 - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Sector/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza Manual e Recolha de Detritos e outras Sujidades Existentes nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Área Limpa Manualmente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 180/dia – Muito Eficaz 150 a 180 - Eficaz ≤ 150/dia – Ineficaz
	Percentagem de Área Limpa	(Nº de arruamentos limpos diariamente/ Nº total de arruamentos da área urbana) x 100	≥ 50% - Muito Eficaz 40 a 50% - Eficaz ≤ 40% - Ineficaz
Limpeza Mecânica e Recolha de Detritos e outras Sujidades nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Percentagem de Horas de Funcionamento do Equipamento	N.º de Horas de Funcionamento do Equipamento/ N.º Total de Horas Úteis de Trabalho	≥ 70 % - Muito Eficaz 50 a 70 % - Eficaz ≤ 50 % - Ineficaz
	Área Limpa Mecanicamente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 10/dia – Muito Eficaz 5 a 10/dia - Eficaz ≤ 5/dia – Ineficaz
Lavagem de Espaços Pavimentados Pedonais e Outros	Área de Lavagem por Época	Quantidade de Área Lavada por Época Alta (m²)	≥ 25000 - Muito Eficaz 15000 a 25000 - Eficaz ≤ 15000 - Ineficaz
	Lavagem de Zonas Envolventes aos Contentores Semienterrados	N.º de Bases de Contentores Semienterrados Lavados/Nº dias de trabalho	≥ 18/dia - Muito Eficaz 14 a 18/dia - Eficaz ≤ 14/dia - Ineficaz
	Percentagem de Bases de contentores semienterrados lavadas Quinzenalmente	N.º de Bases Lavadas em 15 dias/ N.º Total de Bases Existentes	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz

Recolha de Detritos Colocados nas "Papeleiras" e Contentores para Dejetos de Animais	Informação e Sensibilização sobre Dejetos Caninos	N.º de Painéis Informativos Existentes no final do ano	≥ 20 - Muito Eficaz 15 a 20 - Eficaz ≤ 15 - Ineficaz
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejetos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza de Mobiliário Urbano	Estado de Conservação e Manutenção do Mobiliário Urbano	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção dos elementos do mobiliário urbano/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Remoção de Publicidade Não Autorizada	Percentagem de Ações de Remoção de Publicidade	(N.º de ações de remoção de elementos publicitários executadas/N.º de situações solicitadas ou confirmadas pelo Município de Olhão) X 100	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz

Assembleia Municipal de Olhão  
Sessão Extraordinária 20/12/218

Proposta nº 316/2018 da CMO

Celebração de Contratos Programa com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.

- A) Gestão e manutenção de Infra estruturas de drenagem de águas pluviais 2019;
- B) Desmatção e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes 2019;
- C) Gestão de zonas balneares 2019;
- D) Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município 2019;
- E) Reparação, instalação e manutenção de redes de água e esgotos em edifícios e eventos municipais 2019;
- F) Limpeza de espaços urbanos 2019.

Voto - **Abstenção**

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte Declaração de Voto:

- 1- O Município de Olhão terá naturalmente que pagar à Ambiolhão pela prestação dos serviços, relacionados nos contratos programa supra referidos, a efetuar no ano de 2019.
- 2- Contudo não se afigura possível assegurar pelos elementos disponibilizados que o valor estimado não se apresente eivado de erros, com prejuízo ou para o Município ou para a Empresa.
- 3- Logo valores passíveis de inevitáveis distorsões.

Assim, pelo acima exposto e não pretendendo inviabilizar o pagamento destes custos por parte do Município, mas acentuando a necessidade de um efetivo rigor nos valores apresentados, o nosso voto será a **abstenção**.

As eleitas da CDU, na Assembleia Municipal,

( Florbela Gonçalves)

( Cláudia Leirias Correia )



## Proposta n.º 319/2018

### Permuta de Imóveis entre o Município de Olhão e Pessoa Singular

Considerando que é de conhecimento público que o denominado Bairro 16 de Junho Sul, sito na zona de Brancanes, a sul da linha de caminho-de-ferro e a norte da Rua José Saramago, de génese ilegal, carece em absoluto, em termos do seu edificado, de condições de segurança e salubridade, inexistindo enquadramento jurídico, urbanístico e físico que permita qualquer outra opção que não seja a demolição das construções existentes e o realojamento das famílias olhanenses que vivem em condições que urge alterar.

E reconhecendo que, para além de ser um desígnio político deste executivo o reforço das condições socioeconómicas dos Olhanenses, será necessário, para a realização desta transformação urbanística, uma realocação para uma área contígua, no sentido de não quebrar os laços afetivos dos moradores à zona em causa nem distancia-los do centro da cidade onde hoje estão próximos, foi necessário indagar sobre as alternativas fundiárias para a instalação deste conjunto de novas habitações, a construir pelo Município de Olhão e a facultar em regime de arrendamento apoiado, uma vez que não existe no património do Município qualquer imóvel que satisfaça estas necessidades.

É pois inequívoco, após a verificação dos serviços municipais (que dispõem de ferramentas de reconhecimento dos prédios existentes e das condicionantes urbanísticas a estes impostas pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis), que para suprir as especialidades desta necessidade pública apenas existe um conjunto de prédios urbanos, organizados sob a forma de loteamento, que devido à sua proximidade do local supramencionado (dista menos de duzentos metros) e dimensão (capacidade de construção de habitação que permita o realojamento destas centenas de famílias).

Ora este conjunto de prédios urbanos é o Loteamento titulado pelo Alvará n.º 73, de 6 de Agosto de 1990, sito na Avenida João de Deus, Brancanes, Olhão, sendo que o lote 1 é um prédio

urbano composto de terreno para construção, com uma área de 693,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3019/20070621 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5522, freguesia e concelho de Olhão; o lote 2 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 782,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3019/20070621 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5523, freguesia e concelho de Olhão; o lote 3 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 894,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3019/20070621 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5524, freguesia e concelho de Olhão; o lote 4 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 1023,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3019/20070621 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5525, freguesia e concelho de Olhão e o lote 5 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 1161,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3019/20070621 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5526, freguesia e concelho de Olhão (conforme verificável pelos documentos constantes no Anexo III do contrato de permuta), sendo que o seu proprietário, o Sr. António José Pires Guerreiro, casado, residente na Avenida Parque Natural da Ria Formosa, Lote G-14-B, Urbanização Pinheiros de Marim, 8700-194 Olhão, já demonstrou a sua disponibilidade de alienação dos supramencionados lotes a favor do Município de Olhão.

Em bom rigor, e atendendo aos princípios legais de economia, eficácia e eficiência que uma aquisição de imóveis por entidades públicas deverá observar, considera-se que a aquisição dos lotes não seria a forma mais económica de criar as condições necessárias ao realojamento mas sim a permuta de imóveis uma vez que o Município é proprietário e legítimo possuidor dos lotes 20, 21, 22, 235 e 241 do Loteamento Municipal Zona Industrial de Olhão, sendo que o lote 20 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 310,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 1822/19960124 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6920, freguesia e concelho de Olhão; o lote 21 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 310,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 1823/19960124 e inscrito na matriz predial



urbana sob o artigo n.º 6921, freguesia e concelho de Olhão; o lote 22 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 310,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 1824/19960124 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6922, freguesia e concelho de Olhão; o lote 235 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 875,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3350/19950504 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7453, freguesia e concelho de Olhão e o lote 241 é um prédio urbano composto de terreno para construção, com uma área de 942,00 m<sup>2</sup>, e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3126/19950504 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 8806, freguesia e concelho de Olhão (conforme verificável pelos documentos constantes no Anexo II do contrato de permuta), e que estando estes terrenos enquadrados numa zona industrial não se coadunam de forma imediata com os objetivos e competências do Município de Olhão.

Nesta esteira de raciocínio, promoveu-se a consulta a três técnicos credenciados e independentes para avaliarem os imóveis em causa (Anexo I), e considerou-se que os valores que melhor garantem e cumprem os princípios gerais de atividade pública e que são mais económicos para a administração pública são os que atribuem o valor global de 573 850,00€ (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta euros) aos imóveis do Município de Olhão e o valor global de 637 000,00€ (seiscentos e trinta e sete mil euros) aos imóveis do particular. A diferença dos valores permutados, 63 150€ (sessenta e três mil cento e cinquenta euros, será obviamente entregue ao particular pelo Município de Olhão.

Posto isto, e seguindo a previsão do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 52 da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, dever-se-á considerar que a despesa originada pela permuta proposta é económica pois para além de não existir qualquer alternativa menos onerosa, o valor proposto para os imóveis é, quanto ao referido pelas avaliações imobiliárias, o mais benéfico para os imóveis do Município de Olhão e o menos favorável para o particular, compensando-se evidentemente o particular na diferença dos valores.

Por outro lado dever-se-á igualmente considerar que esta proposta de permuta cumpre igualmente o princípio da eficiência pois permitirá não só promover o realojamento dos moradores do bairro de génese ilegal em local muito próximo do atual como permitirá ao Município de Olhão promover um maior desenvolvimento industrial na cidade, com a ocupação dos lotes da zona industrial que hoje em dia estão desocupados, trazendo não só mais postos de trabalho como uma maior dinâmica empresarial.

Igualmente dever-se-á entender como cumprido o princípio da eficácia pois a permuta ora proposta permitirá alcançar o objetivo que está na sua fundamentação, ou seja, será possível realojar as famílias do Bairro 16 de Julho Sul numa área quase contígua onde hoje em dia vivem não promovendo o desenraizamento emocional destes cidadãos que sempre viveram nesta área de Olhão.

Para mais dever-se-á da mesma forma entender que foram cumpridas as normas dispostas no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado no Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua redação atual, pois como foi supramencionado, as especialidades da necessidade pública em questão (dimensão e proximidade) fundamentam a desnecessidade de consulta ao mercado por inexistência de alternativa.

E recordando que a aquisição de bens imóveis (ainda que se trate de uma permuta) deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo para o efeito a Câmara Municipal, sempre que o valor de aquisição seja superior a 1000 (mil) vezes a retribuição Mínima Mensal garantida (RMMG) obter a autorização da Assembleia Municipal para o efeito, competindo à Câmara Municipal a gestão de instalações e dos serviços.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

1 – Autorização para permutar os imóveis supramencionados, atribuindo-se o valor global de 573 850,00€ (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta euros) aos imóveis do Município de Olhão e o valor global de 637 000,00€ (seiscentos e trinta e sete mil euros) aos

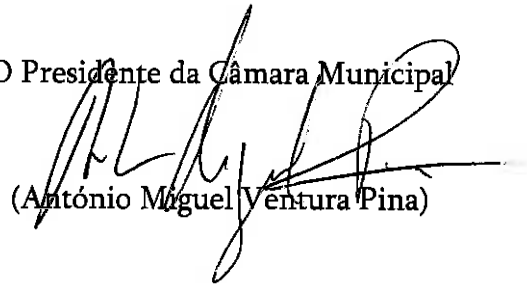
imóveis do particular, assim como de o Município de Olhão entregar ao particular o valor de 63 150€ (sessenta e três mil cento e cinquenta euros) pela diferença dos valores permutados.

2 - Aprovar os termos do contrato de permuta de imóveis em anexo (Anexo II).

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



## AMOlhão – DECLARAÇÕES DE VOTO

Sessão Ordinária - Assembleia Municipal de Olhão



**Proposta nº 319/2018**

**Autorização, por Proposta da Câmara Municipal, da Permuta de Imóveis entre o Município de Olhão e Pessoa Singular.**

Em relação à proposta supramencionada, os deputados do Grupo Municipal SIM, PPD-PSD, CDS-PP consideram o seguinte:

A intenção da CMO de permutar Lotes da Zona Industrial com uma Pessoa Singular no sentido de construir prédios de habitação social, apresenta-se nos ser vantajosa para o Município, tendo em conta a localização privilegiada dos imóveis a adquirir pela Câmara, a sua proximidade com a frente ribeirinha integrando uma área que urge ter uma transformação urbanística, consideramos a presente permuta, importante para toda a área de intervenção atrás mencionada e uma mais valia para a autarquia e para os olhanenses.

Reconhecemos ainda que a zona e o edificado a realojar, não apresentam condições de enquadramento jurídico, urbanístico e físico, condições de acessibilidade, segurança e salubridade, sendo que as famílias que ali vivem não têm as mínimas condições nem a devida dignidade humana. Urge, pois, encontrar uma solução que permita o realojamento daquelas famílias e que o mesmo a ser feito em terreno de proximidade e as construções em tipologia arquitetónica de baixa densidade, ser uma intervenção de qualidade social e urbanística.

Que os valores apurados a partir das três avaliações independentes solicitadas pelo Município nos parecem ajustadas com o valor real do mercado imobiliário da cidade de Olhão.

No entanto e apesar de todas as vantagens e benefícios atrás expostos, o Executivo Camarário não esclareceu devidamente os membros desta Assembleia sobre as seguintes questões:

- 1 – Se o número de habitações a construir albergam a totalidade das famílias a viver no Bairro 16 de junho Sul.
- 2 – Não foi esclarecida esta assembleia sobre as diligências formais tidas para com os proprietários das casas a serem demolidas e a garantia da aceitação tácita dos mesmos.
- 3 – Qual a legitimidade jurídica por parte da CMOlhão para demolir em terreno alheio as habitações ali construídas à dezenas de anos.



Tendo em consideração a falta de esclarecimento às questões por nós apresentadas e apesar de “sermos Mulheres e Homens de Fé” consideramos não ter ficado devidamente esclarecidos sobre a viabilidade da operação urbanística a realizar, pelo que o Grupo Municipal SIM, PPD/PSD e CDS/PP abstem-se nesta proposta do Executivo Camarário com a presente declaração de voto.

Olhão, 26 de dezembro de 2018

(Maria Margarida Romeira Belchior)  
Líder do Grupo Municipal SIM, PPD-PSD, CDS-PP



## Proposta n.º 322/2018

### Celebração de Contrato-Programa com a Mercados de Olhão, E.M.

Considerando que conforme o disposto no art.º 4 dos Estatutos da Mercados de Olhão, E.M., esta empresa municipal tem como principal objetivo *“a gestão, promoção e manutenção dos mercados municipais existentes ou que vierem a existir na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade e das freguesias da Fuseta e de Moncarapacho, bem como das zonas envolventes aos mesmos e de quaisquer outras que venham a ser definidas pelo órgão executivo do Município (...).”*

Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa *“Manutenção das Infraestruturas e Espaços Envolventes 2018”*, em anexo, com a Mercados de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 4 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



**CONTRATO-PROGRAMA**  
**ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A MERCADOS DE OLHÃO, E.M.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

**Mercados de Olhão, E.M.**, empresa local, com sede na loja nº 43 dos Mercados Municipais, Av. 5 de Outubro, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 288 865, aqui representada pelo Sr. Eduardo Cruz, Presidente do Conselho de Administração, mandatado para o efeito, adiante simplesmente designada por “*Mercados, E.M.*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A Mercados, E.M. tem por objeto principal a gestão, promoção e manutenção dos mercados municipais existentes ou que vierem a existir na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade de Olhão e os da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, bem como das zonas envolventes aos mesmos e de quaisquer outras que venham a ser definidas pelo órgão executivo do Município;
- B) Que estas infraestruturas e espaços envolventes carecem de uma manutenção atempada e racional, contribuindo para uma gestão mais adequada às necessidades de contenção de despesas;

- C) Que os serviços de manutenção das infraestruturas dos mercados municipais e seus espaços envolventes é um fator determinante na promoção do crescimento económico local e regional, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social local ou regional, sem prejuízo da eficiência económica e do respeito dos princípios da não discriminação e da transparência, e que a Mercados, E.M., dispõe dos meios necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções,
- D) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS ENVOLVENTES”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Mercados, E.M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de manutenção das infraestruturas e espaços envolventes dos mercados municipais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.

## **Cláusula 2.ª**

### **(Área de Atuação)**

O âmbito geográfico da atuação da Mercados, E.M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos mercados municipais existentes na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade de Olhão e os da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, bem como das zonas envolventes aos mesmos.

## **Cláusula 3.ª**

### **(Obrigações da Mercados, E.M.)**

1. A Mercados, E.M., obriga-se a:

a) Efetuar os trabalhos necessários a uma zelosa manutenção, intervenção e limpeza dos Mercados Municipais e espaços envolventes, nomeadamente:

i) Mercados de Olhão:

- Sobrecarga dos torreões;
- Temperaturas elevadas no verão e condensações;
- Estrutura de ferro em degradação;
- Bancas de pescado;
- Área das bancas de pescado (pavimentos);
- Bancas lavatórios sem torneiras adequadas (pé);
- Rede de águas individualizada;
- Rede de esgotos;
- Câmara frigorífica;
- Sala do gelo;
- Iluminação;
- Extratores mini - cozinhas lojas;

- Sistema contra incêndios;
- Planta edifícios;
- Planta espaços envolventes (terrados);
- Planta espaços esplanadas;
- Plano e medidas de autoproteção;
- Sistema de recolha de resíduos dos mercados (peixe e hortícolas);
- Seguro de responsabilidade civil.

ii) Na Fuseta:

- Iluminação;
- Pavimento;
- Rede elétrica lojas;
- Infiltrações no edifício;
- Câmara frigorífica;
- Segurança portas para o exterior;
- Bancas peixe tubagem descarga direta água pavimento.

iii) Em Moncarapacho:

- Lay out das bancas;
- Infiltrações teto;
- Rede de água;
- Rede de esgotos;
- Lojas;
- Inadequações das instalações;
- Casas de banho públicas.

b) Promover uma adequada utilização dos Mercados e espaços envolventes;

c) Fazer cumprir as normas regulamentares dos Mercados.

2. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Mercados, E.M., deverão obrigatoriamente constar de uma documento a aprovar pelo seu Conselho de Administração.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na manutenção das infraestruturas e espaços envolventes por parte da Mercados, E.M., incluem os recursos humanos, equipamentos e todos os bens de consumo necessários. Estes bens serão fornecidos pela Mercados, E.M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Mercados, E.M., manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço.
2. A avaliação do serviço prestado pela Mercados, E.M., será efetuada com base em Relatórios de Atividade trimestrais, que serão entregues à Câmara Municipal.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Mercados, E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros a definir pela Comissão de Avaliação.

### **Cláusula 5.ª B**

#### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Mercados, E.M., o valor máximo de € 141 000.00 (cento e quarenta e um mil euros), a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.



### **Cláusula 8.ª**

#### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da Mercados, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

### **Cláusula 10.ª**

#### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Mercados, E.M., possa causar a terceiros.

### **Cláusula 11.ª**

#### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Mercados, E.M., não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Mercados, E.M., pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam

economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Mercados, E.M., assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos \_\_\_\_ de Dezembro de 2018

O Município de Olhão

A Mercados, E.M.

O Presidente

O Administrador Mandatado,

---

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DELIB.: 10183MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	403.565,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.288.565,17
5	Cabimentos assumidos	2.023.733,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	264.831,20
7	Cabimento relativo à despesa em análise	141.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	123.831,20
Data - 10-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 10183MGD/2018  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16076/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	403.565,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.288.565,17
5	Compromissos assumidos	2.023.733,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	264.831,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	141.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	123.831,20
Data - 11-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

### Introdução

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa Mercados de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Mercados de Olhão, EM, para o exercício de 2018.
2. O contrato-programa a celebrar para 2018, em anexo, indica que a Mercados de Olhão, EM, tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 140.968 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo à “*Manutenção das Infra-Estruturas e Espaços Envolventes*”.

### Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação dos elementos justificativos da necessidade de preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

### Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2018 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos dados contabilísticos mais recentes e previsionais obtidos para a realização da mencionada atividade e consistiu:



- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos previstos ou assumidos;
  - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### **Parecer**

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Mercados de Olhão, EM, para o período de 2018 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações previstas ou assumidas, se encontra adequadamente fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 11 de dezembro de 2018



---

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em  
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.



## CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A MERCADOS DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

Mercados de Olhão, E.M., empresa local, com sede na loja n.º 43 dos Mercados Municipais, Av. 5 de Outubro, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 288 865, aqui representada pelo Sr. Eduardo Cruz, Presidente do Conselho de Administração, mandatado para o efeito, adiante simplesmente designada por "*Mercados, E.M.*";

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A Mercados, E.M. tem por objecto principal a gestão, promoção e manutenção dos mercados municipais existentes ou que vierem a existir na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade de Olhão e os da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, bem como das zonas envolventes aos mesmos e de quaisquer outras que venham a ser definidas pelo órgão executivo do Município;
- B) Que estas infra-estruturas e espaços envolventes carecem de uma manutenção atempada e racional, contribuindo para uma gestão mais adequada às necessidades de contenção de despesas;

*M*

- C) Que os serviços de manutenção das infra-estruturas dos mercados municipais e seus espaços envolventes é um fator determinante na promoção do crescimento económico local e regional, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social local ou regional, sem prejuízo da eficiência económica e do respeito dos princípios da não discriminação e da transparência, e que a Mercados, E.M., dispõe dos meios necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções,
- D) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E ESPAÇOS ENVOLVENTES”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Mercados, E.M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de manutenção das infra-estruturas e espaços envolventes dos mercados municipais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.

## Cláusula 2.ª

### (Área de Actuação)

O âmbito geográfico da atuação da Mercados, E.M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos mercados municipais existentes na área do Município de Olhão, designadamente os Mercados da cidade de Olhão e os da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, bem como das zonas envolventes aos mesmos.

## Cláusula 3.ª

### (Obrigações da Mercados, E.M.)

1. A Mercados, E.M., obriga-se a:

a) Efetuar os trabalhos necessários a uma zelosa manutenção, intervenção e limpeza dos Mercados Municipais e espaços envolventes, nomeadamente:

i) Mercados de Olhão:

- Sobrecarga dos torreões;
- Temperaturas elevadas no verão e condensações;
- Estrutura de ferro em degradação;
- Bancas de pescado;
- Área das bancas de pescado (pavimentos);
- Bancas lavatórios sem torneiras adequadas (pé);
- Rede de águas individualizada;
- Rede de esgotos;
- Câmara frigorífica;
- Sala do gelo;

- Iluminação;
- Extratores mini - cozinhas lojas;
- Sistema contra incêndios;
- Planta edifícios;
- Planta espaços envolventes (terrados);
- Planta espaços esplanadas;
- Plano e medidas de autoproteção;
- Sistema de recolha de resíduos dos mercados (peixe e hortícolas);
- Seguro de responsabilidade civil.

ii) Na Fuseteta:

- Iluminação;
- Pavimento;
- Rede elétrica lojas;
- Infiltrações no edifício;
- Câmara frigorífica;
- Segurança portas para o exterior;
- Bancas peixe tubagem descarga direta água pavimento.

iii) Em Moncarapacho:

- Lay out das bancas;
- Infiltrações teto;

*pm*



- Rede de água;
- Rede de esgotos;
- Lojas;
- Inadequações das instalações;
- Casas de banho públicas.

b) Promover uma adequada utilização dos Mercados e espaços envolventes;

c) Fazer cumprir as normas regulamentares dos Mercados.

2. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Mercados, E.M., deverão obrigatoriamente constar de uma documento a aprovar pelo seu Conselho de Administração.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar na manutenção das infra-estruturas e espaços envolventes por parte da Mercados, E.M., incluem os recursos humanos, equipamentos e todos os bens de consumo necessários. Estes bens serão fornecidos pela Mercados, E.M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Mercados, E.M., manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço.

2. A avaliação do serviço prestado pela Mercados, E.M., será efectuada com base em Relatórios de Actividade trimestrais, que serão entregues à Câmara Municipal.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Mercados, E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

#### Cláusula 5.ª A

##### (Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros a definir pela Comissão de Avaliação.

#### Cláusula 5.ª B

##### (Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### Cláusula 6.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Mercados, E.M., o valor máximo de € 140 968.00 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e oito euros), a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.



#### Cláusula 7.ª

##### (Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### Cláusula 8.ª

##### (Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a partir do início do mês de Janeiro do ano de 2019.

#### Cláusula 9.ª

##### (Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Mercados, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### Cláusula 10.ª

##### (Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Mercados, E.M., possa causar a terceiros.



Cláusula 11.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Mercados, E.M., não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Mercados, E.M., pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Mercados, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos \_\_\_\_ de Dezembro de 2018

O Município de Olhão

A Mercados, E.M.

O Presidente

O Administrador Mandatado,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Proposta n.º 326/2018

Celebração de Contrato-Programa com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

### “Realização da Festa de Fim de Ano 2018”

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos, sendo unanimemente reconhecido o know-how adquirido por esta empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco).

Considerando que tradicionalmente é realizada uma festa de fim de ano, na zona da baixa da cidade de Olhão, com música e fogos-de-artifício, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos.

E recordando o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, que indica que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa “Realização da Festa de Fim de Ano 2018”, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33. conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho ainda a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a aprovação da deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

**Exmo/a Senhor/a**

Presidente do Município de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 526	07/12/2018

**Assunto:** Proposta do Contrato Programa retificado "Festas de Fim de Ano - 2018"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Exa. a proposta de Contrato Programa retificado, relativo às "Festas de Fim de Ano - 2018" a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o Parecer Prévio emitido pelo Fiscal Único da Fesnima, E.M., relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do n.º6 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com a alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



Digitally signed by ELSA MARIA DA  
SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2018.12.07 16:14:07 +00:00  
Location: Portugal

*Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.*

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às “Festas de Fim de Ano”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais, espetáculo pirotécnico e concerto de Ano Novo no âmbito das Festas de Fim de Ano, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense e Auditório Municipal nos dias 31 de dezembro de 2018 e 5 janeiro de 2019.

### **Cláusula 2.ª**

#### **(Obrigações da FESNIMA, E.E.M)**

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações do Município de Olhão)**

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos Serviços de Cultura e Juventude.
3. Disponibilizar os Bombeiros Municipais de Olhão que acompanharão todo o processo de lançamento do fogo de artifício.



#### Cláusula 4.ª

##### (Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### Cláusula 5.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

1. Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 33 000,00 (trinta e três mil euros).
2. O apoio financeiro será liquidado até ao dia 31 de dezembro de 2018.

#### Cláusula 6.ª

##### (Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### Cláusula 7.ª

##### (Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

#### Cláusula 8.ª

##### (Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### Cláusula 9.ª

##### (Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

#### Cláusula 10.ª

##### (Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão de de 2018

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

### Introdução

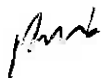
1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2018. O presente parecer prévio substitui o anterior parecer emitido em 22 de novembro de 2018, sobre o mesmo contrato-programa a celebrar.
2. O contrato-programa a celebrar para 2018, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 33.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo às “Festas de Fim de Ano” referentes a 2018.

### Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

### Âmbito

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2018 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos orçamentos obtidos para a realização do evento e consistiu:

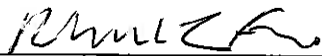


- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
  - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### **Parecer**

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2018 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra adequadamente fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 6 de dezembro de 2018



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em  
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 657 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às “Festas de Fim de Ano”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

*mu*



### Cláusula 1.ª

#### (Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais, espetáculo pirotécnico e concerto de Ano Novo no âmbito das Festas de Fim de Ano, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense e Auditório Municipal nos dias 31 de dezembro de 2018 e 5 janeiro de 2019.

### Cláusula 2.ª

#### (Obrigações da FESNIMA, E.E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1.ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos Serviços de Cultura e Juventude.
3. Disponibilizar os Bombeiros Municipais de Olhão que acompanharão todo o processo de lançamento do fogo de artifício.



#### Cláusula 4.ª

##### (Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### Cláusula 5.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

1. Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 33 000,00 (trinta e três mil euros).
2. O apoio financeiro será liquidado até ao dia 31 de dezembro de 2018.

#### Cláusula 6.ª

##### (Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.



2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão de de 2018

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 21842MGD/2018  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16050/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	193.565,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.078.565,17
5	Compromissos assumidos	1.990.727,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	87.837,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	33.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	54.837,20
Data - 05-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---

Município de Oihão  
Informação de Cabimento  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
DELIB.: 21842MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	193.565,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.078.565,17
5	Cabimentos assumidos	1.990.727,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	87.837,20
7	Cabimento relativo à despesa em análise	33.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	54.837,20
Data - 05-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---



## Proposta n.º 328/2018

Celebração de Contrato Programa com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.  
*“Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão  
2018”*

Atendendo a que em Setembro de 2016, o Município de Olhão celebrou com a Fesnima, E.M. um contrato programa denominado *“Gestão Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social”*, no âmbito da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão no art.º 6 dos Estatutos da Fesnima, E.M., uma vez que esta é empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.

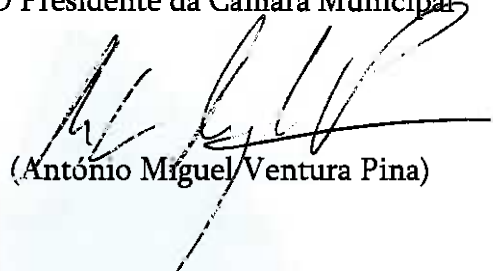
E considerando que a aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão implica a existência de uma estrutura complexa de recursos físicos e técnicos, cuja delegação de competências estatutariamente exercida não previu e que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que seja deliberado aprovar a celebração do contrato programa “*Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão 2018*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho a hora que igualmente aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 7 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



**Exmo/a Senhor/a**

Presidente do Município de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 512	03/12/2018

**Assunto:** Proposta do Contrato Programa - "Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão"

Para os devidos efeitos e de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima-Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Exa. a proposta de Contrato Programa relativo à "Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão" a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o Parecer Prévio emitido pelo Fiscal Único da Fesnima, E.M., relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do n.º6 do artigo 25º da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto e de acordo com a alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Por delegação de competências <sup>1</sup>

Digitally signed by ELSA MARIA DA  
SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2018.12.03 17:07:38 +00:00  
Location: Portugal

*Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.*

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 17 de novembro de 2017.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Setembro de 2016, o Município de Olhão celebrou com a Fesnima, E.M. um contrato programa denominado “*Gestão Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, no âmbito da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão no art.º 6 dos Estatutos da Fesnima, E.M..
- B) Através do contrato programa supramencionado o Município de Olhão cedeu a título gratuito e por um período determinado a exploração dos imóveis de

Habitação Social existentes no Município, cedendo igualmente a sua posição contratual nos respetivos contratos de arrendamento, por forma a garantir a efetiva gestão do parque habitacional por parte da Fesnima, E.M..

- C) Que a Fesnima, E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- D) Que a aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão implica a existência de uma estrutura complexa de recursos físicos e técnicos, cuja delegação de competências estatutariamente exercida não previu.
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à *“Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão”*, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa determina, concretiza e especifica os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes previstos no art.º 6 dos Estatutos da FESNIMA, E.M., nomeadamente quanto *“Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão”*.

## Cláusula 2.ª

### (Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Aplicar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Olhão.
2. Fiscalizar a utilização dos imóveis, não permitindo obras ilegais ou quaisquer atos que motivem a desvalorizações do edificado ou impossibilitem a sua utilização.
3. Instruir processos de contraordenação por violação do respetivo regulamento municipal e aplicar as coimas previstas.
4. Garantir a tramitação administrativa de todos os processos relacionados com o regulamento municipal.

## Cláusula 3.ª

### (Obrigações do Município de Olhão)

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.
2. Informar atempadamente a FESNIMA E.M. de qualquer decisão interpretativa quanto à aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão.

#### Cláusula 4.ª

##### (Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos Municípios, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o correio electrónico [geral@fesnima.pt](mailto:geral@fesnima.pt) da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### Cláusula 5.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 110.000,00 (cento e dez mil euros), a título de subsídio de exploração, a pagar após a assinatura do presente contrato.



#### Cláusula 6.ª

##### (Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### Cláusula 7.ª

##### (Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será até dia 31 de dezembro de 2018, inclusive.

#### Cláusula 8.ª

##### (Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

### Cláusula 9.ª

#### (Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

### Cláusula 10.ª

#### (Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, \_\_de \_\_\_\_\_ 2018

O Município de Olhão

Fesnima E.M.

O Presidente

A Vogal

---

António Miguel Ventura Pina

---

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O  
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR**

**Introdução**

1. A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, vem, na sequência da solicitação da Administração da Empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, sobre o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a Fesnima, para o exercício de 2018.
2. O contrato-programa a celebrar para 2018, em anexo, indica que a Fesnima tem direito a receber do Município de Olhão nesse exercício, um subsídio à exploração até ao montante máximo de 110.000 euros, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas discriminadas no referido contrato, relativo às “*Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão*” referentes a 2018.

**Responsabilidades**

3. É da responsabilidade da Administração a preparação do contrato-programa de acordo com o previsto na Lei nº50/2012, de 31 de agosto, o qual incluirá a identificação, fundamento e demais pressupostos que lhe servem de base.
4. A nossa responsabilidade, consiste em verificar as condições que fundamentam a celebração do contrato-programa, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

**Âmbito**

5. O trabalho efetuado teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para 2018 cumpre com as competências previstas nos seus estatutos, e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos dados contabilísticos mais recentes e previsionais obtidos para a realização da mencionada atividade e consistiu:



- a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a necessidade do estabelecimento contratual, e a adequação do montante de subsídio solicitado face aos compromissos assumidos;
  - b) Na ponderação e revisão da fiabilidade e fundamentos constantes dos documentos analisados, com o objetivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

#### **Parecer**

7. Com base no trabalho efetuado, é nosso parecer que o contrato-programa a celebrar entre o Município de Olhão e a FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, para o período de 2018 em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante do subsídio previsto como contrapartida das obrigações assumidas, se encontra adequadamente fundamentado.
8. Devemos contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Faro, 30 de novembro de 2018



Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em  
representação de DFK & Associados, SROC, Lda.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Setembro de 2016, o Município de Olhão celebrou com a Fesnima, E.M. um contrato programa denominado “*Gestão Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, no âmbito da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão no art.º 6 dos Estatutos da Fesnima, E.M..
- B) Através do contrato programa supramencionado o Município de Olhão cedeu a
- Am* título gratuito e por um período determinado a exploração dos imóveis de

Habitação Social existentes no Município, cedendo igualmente a sua posição contratual nos respetivos contratos de arrendamento, por forma a garantir a efetiva gestão do parque habitacional por parte da Fesnima, E.M..

- C) Que a Fesnima, E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- D) Que a aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão implica a existência de uma estrutura complexa de recursos físicos e técnicos, cuja delegação de competências estatutariamente exercida não previu.
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “*Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão*”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa determina, concretiza e especifica os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes previstos no art.º 6 dos Estatutos da FESNIMA, E.M., nomeadamente quanto “*Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão*”.

*m*

## Cláusula 2.ª

### (Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Aplicar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Olhão.
2. Fiscalizar a utilização dos imóveis, não permitindo obras ilegais ou quaisquer atos que motivem a desvalorizações do edificado ou impossibilitem a sua utilização.
3. Instruir processos de contraordenação por violação do respetivo regulamento municipal e aplicar as coimas previstas.
4. Garantir a tramitação administrativa de todos os processos relacionados com o regulamento municipal.

## Cláusula 3.ª

### (Obrigações do Município de Olhão)

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.
2. Informar atempadamente a FESNIMA E.M. de qualquer decisão interpretativa quanto à aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão.





#### Cláusula 4.ª

##### (Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos Municípes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o correio electrónico [geral@fesnima.pt](mailto:geral@fesnima.pt) da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### Cláusula 5.ª

##### (Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 110.000,00 (cento e dez mil euros), a título de subsídio de exploração, a pagar após a assinatura do presente contrato.



#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Revisão do Contrato)**

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato programa será até dia 31 de dezembro de 2013, inclusive.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.



Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, \_\_de \_\_\_\_\_ 2018

O Município de Olhão

Fesnima E.M.

O Presidente

A Vogal

---

António Miguel Ventura Pina

---

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

*Am*

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DELIB.: 10259MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	403.565,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.288.565,17
5	Cabimentos assumidos	2.164.733,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	123.831,20
7	Cabimento relativo à despesa em análise	110.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.831,20
Data - 11-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 10259MGD/2018  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16077/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	403.565,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.288.565,17
5	Compromissos assumidos	2.164.733,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	123.831,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	110.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.831,20
Data - 11-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

---



Assembleia Municipal de Olhão  
Sessão Extraordinária de 20/12/2018

Conforme proposta nº 328/2018 da CMO - Contrato Programa entre o Município de Olhão e a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, EM – Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão.

**Voto - Contra**

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte Declaração de Voto:

- 1- Quando da alteração de Estatutos da Fesnima – Empresa Pública de Habitação de Olhão, E.M., com o aumento das suas competências e nomeadamente as atribuídas na área da habitação social, a CDU votou contra pelos motivos referidos em declaração de voto então apresentada.
- 2- Igual foi o sentido de voto a quando da elaboração de um contrato programa denominado “ Gestão, manutenção e reabilitação dos Imóveis destinados a arrendamento social e habitação social “.
- 3- Na nossa opinião, destes actos resultava de imediato a perda do controle democrático por parte dos órgãos democraticamente eleitos (CMe AM), de áreas tão sensíveis como as constantes do contrato programa então votado.
- 4- O contrato programa que agora nos é apresentado, visa a transferência de meios financeiros para a consumação prática das competências transferidas na área da habitação social, pelo que em consonância com as nossas anteriores posições, não poderemos deixar de assumir idêntica votação.

Assim e pelo exposto o nosso voto não poderá deixar de ser **CONTRA**.

As eleitas da CDU, na Assembleia Municipal,

(Florabela Gonçalves)

(Cláudia Leirias )



# EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 3º TRIMESTRE

(Art. 42º, alínea e) da Lei N.º.50/2012 de 31 de Agosto)

2 0 1 8



Senhores accionistas,

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Nos termos das disposições legais e do Pacto Social, e dando cumprimento ao preceituado no artigo 42º, alínea e) da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, vem o Conselho de Administração, trazer ao conhecimento de V. Exa. da execução orçamental referente ao 3º trimestre de 2018.





## **Atividades Desenvolvidas**

Pretende-se com este documento apresentar nos termos da lei a informação, pelo desempenho da actividade face ao terceiro trimestre de 2018, de acordo com o orçamentado.

Durante o período em análise as atividades desenvolvidas foram:

A empresa tem prosseguido a sua atividade de gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Olhão, Fuseta e de Moncarapacho, conforme os seus estatutos e inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2018, revisto internamente para acolher e ajustar às medidas tomadas o cumprimento das responsabilidades estatutárias e regulamentares.

A gestão da empresa, rompeu com o histórico dos exercícios anteriores , tomando medidas de controlo e reporte, reforço do quadro de pessoal e ações de recuperação dos equipamentos, manutenção e correção de pavimentos, iluminação, higiene e limpeza, em todos os mercados sob a sua responsabilidade.

Desenvolveu um conjunto de auditorias e verificações sobre os titulares dos contratos de utilização dos espaços comerciais, agindo para a correção dos inúmeros

incumprimentos dos regulamentos e do clausulado dos contratos, evidenciados pelas receitas extraordinárias de averbamentos de bancas.

Promoveu auditoria na ocupação do espaço público, em esplanadas abertas, tendo verificado desvios acentuados entre o autorizado e a real ocupação das esplanadas. Introduziu um novo modelo de controlo efetivo e de cobrança justa de acordo com as taxas em vigor.

Disciplinou o acesso e direção efetiva das bancas, fez cumprir a obrigatoriedade dos seguros de responsabilidade civil e de trabalho, bem como atuou contra os violadores dos regulamentos em matérias de higiene e segurança, informação ao consumidor, qualidade dos produtos colocados à venda nas bancas, instaurando os respetivos processos de contraordenação, depois de um período pedagógico em que reuniu em três sessões com os operadores dos mercados de peixe, hortofrutícolas e lojas.

No período foi encerrado um estabelecimento de charcutaria no Mercado de Moncarapacho, por não cumprir as normas básicas de higiene e segurança dos produtos alimentares, tendo sido detetados produtos impróprios para consumo numa ação de fiscalização regular com o Médico Veterinário Municipal.

Remeteu para o Ministério Público queixa crime contra um operador por resistência, desobediência e tentativa de venda de produto impróprio para consumo, configurando uma ameaça para a saúde pública, com intervenção da nossa Fiscalização, consultor de Qualidade Alimentar e Boas Práticas, Médico Veterinário da Autarquia e PSP de Olhão

A empresa passou a dispor de um seguro de responsabilidade civil nos três mercados no valor de 500.000,00 euros.

Foi introduzido o fardamento e todos os equipamentos de segurança e proteção individual nos nossos colaboradores.

Realizamos uma ação de formação contra incêndios e utilização de extintores, ministrada pelos Bombeiros Municipais de Olhão.

Com a colaboração dos Bombeiros Municipais de Olhão efetuamos ensaios de carga do sistema contra incêndios, renovamos e ampliamos equipamento e materiais para as diversas classes de fogos nos mercados sob a nossa gestão.

A empresa focou-se também na recuperação de créditos muito antigos e reduziu o prazo médio de cobrança.

Durante o período prestamos a melhor colaboração às atividades culturais desenvolvidas pelo Município na zona envolvente dos Mercados de Olhão, à Junta de Freguesia de Olhão que proporciona uma exposição permanente fotográfica.

Foram, ainda, realizados eventos de receção de jovens atletas participantes na Fase Final do Campeonato Nacional de Basquetebol Sub14 Masculinos que decorreu de

14/17.Junho, em Olhão, no nosso mercado da “verdura” e teve lugar no Mercado do Peixe o Fórum Internacional sobre o Cavallo Marinho.

Registe-se a boa colaboração e cooperação com a União de Freguesia de Moncarapacho Fuzeta, nos nossos mercados nestas duas localidades.

De um modo geral os nossos clientes (Operadores/Comerciantes) têm aceite e compreendido estas mudanças de orientação na gestão mais empresarial da coisa pública, desde que explicadas e esclarecidas as dúvidas. A resistência à mudança é natural e humana, cabendo a todos nós a transformação dessa energia em fatores positivos.

## Evolução da execução Orçamental

De acordo com os princípios orientadores enunciados em sede de Orçamento, e comparando o orçamento de exploração aprovado para o exercício com os registos contabilísticos reportados a 31.09.2018, obtivemos a seguinte execução:

Em 30 de Setembro de 2018

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		30-set-18	30-set-17
Vendas e serviços prestados		211,556.79	197,948.77
Subsídios à exploração		4,476.00	4,476.00
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-5,236.65	-3,028.10
Fornecimentos e serviços externos		-105,374.94	-70,392.97
Gastos com o pessoal		-200,050.18	-141,726.21
Outros rendimentos		16,529.95	18,887.44
Outros gastos		-1,990.31	-331.80
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos</b>		<b>-80,095.34</b>	<b>5,833.13</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-1,737.69	-640.23
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>-81,833.03</b>	<b>5,192.90</b>
Juros e gastos similares suportados		0.00	-23.10
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>-81,833.03</b>	<b>5,169.80</b>
Imposto sobre o rendimento do período		822.71	325.70
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>-82,655.74</b>	<b>4,844.10</b>

Neste período ainda não foram imputados os rendimentos provenientes dos Subsídios a Exploração decorrentes dos contractos pograma a celebrar com o Município, no âmbito do funcionamento proposto para os Mercados de Fuzeta e Moncarapacho.

Assim pela análise a alguns indicadores abaixo descritos, podemos constatar que a empresa, apresenta alguns indicadores negativos, todavia é expectável que até final do exercício pelos facto anteriormente descritos, tal situação venha a ser regularizada,

todavia não deixamos de calcular os indicadores sobre a performance da empresa na perspectiva económica indicadores:

MERCADOS MUNICIPAIS DE OLHÃO	2018-09-30	2017-09-30
EBITDA	80,095.34 €	5,833.13 €
EBIT	81,833.03 €	5,192.90 €
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0.48	0.63
Margem de contribuição	100,945.20 €	124,527.70 €
RENDIBILIDADE OPERACIONAL DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	-0.38	0.03
RENDIBILIDADE LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	-0.39	0.02
VALOR ACRESCENTADO BRUTO	103,430.89 €	10,266.69 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5,236.65 €	3,028.10 €
CUSTO LÍQUIDO DE FINANCIAMENTO	- €	23.10 €

De acordo com os princípios orientadores enunciados em sede de Orçamento, e comparando o orçamento de exploração aprovado para o exercício com os registos contabilísticos reportados a 30.09.2018, obtivemos a seguinte execução:

comparação dos valores orçamentados com os valores executados		JUNHO		2018
Mercados Municipais, EM		previsão total	executado	variação
RENDIMENTOS E GASTOS		31.12.2018	30.09.2018	% de execução
Vendas e serviços prestados	301,994.52	211,556.79	-90,437.73	-30%
Subsídios à exploração	0.00	4,476.00	4,476.00	NDIV/OI
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-5,436.22	-5,236.65	199.57	-4%
Fornecimentos e serviços externos	-123,549.00	-105,374.94	18,174.06	-15%
Gastos com o pessoal	-173,654.85	-200,050.18	-26,395.33	15%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-2,264.96	0.00	2,264.96	-100%
Outros rendimentos e ganhos	11,666.90	16,523.95	4,857.05	42%
Outros gastos e perdas	-474.40	-1,990.31	-1,515.91	320%
		0.00		
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos</b>	<b>8,281.99</b>	<b>-80,095.34</b>	<b>-88,377.33</b>	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-1,608.49	-1,737.69	-129.20	8%
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>6,673.50</b>	<b>-81,833.03</b>	<b>-88,506.53</b>	
Juros e gastos similares suportados	-30.80	0.00	30.80	-100%
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>6,642.70</b>	<b>-81,833.03</b>	<b>-88,475.73</b>	
Imposto sobre o rendimento do período	-1,394.97	-822.71	572.26	-41%
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>5,247.73</b>	<b>-82,655.74</b>	<b>-87,903.47</b>	

De salientar, como anteriormente referido que não foram imputados quaisquer valores, respeitantes a subsídios à exploração decorrentes dos contratos pograma a celebrar com o Município pelos Mercados Municipais de Fuzeta e de Moncarapacho

## Rendimentos

A rubrica de Vendas apresenta uma execução acima do estimado, todavia o acréscimo de vendas, não foi suficiente para que o rendimento à data da presente análise seja positiva . Quanto às Prestação de Serviços apresenta uma execução normal final do período em análise. A excepção do referido nas vendas a actividade está sendo executada de acordo com a previsão, pois não se registam desvios dignos de registo.

Os valores executados até esta data apresentam-se normais, com os rendimentos do período anterior. Quanto aos rendimentos faltam apurar os subsídios e regularizar a referida especialização.

## **Gastos**

Como já foi referido, face ao aumento das vendas o CMVMC, teve o corresponde aumento. O valor das rubricas dos FSE, com especial relevância a Conservação e Reparação, utensílios de desgaste Rápido, Vigilância e Segurança e outros gastos tiveram uma evolução maior face ao previsto e período homólogo. Tal facto deve-se recuperação dos mercados da Fuzeta e Moncarapacho, bem com os WCs e fachadas e outros equipamentos nos Mercados de Olhão. Ainda neste período foram efectuados reparações no mercado de Olhão. Também como referido a empresa inicio o processo de regularização dos quadros ao nível dos recursos humanos, tendo isso contribuído de forma significativa para o resultado obtido. Quanto ao valor dos restantes custos os valores executados estão dentro do Orçamentado.

## **Situação Patrimonial**

A situação Patrimonial da empresa findo o primeiro semestre está reflectida no Balanço, podendo constatar-se que continua a ter uma boa autonomia financeira.



**BALANÇO INDIVIDUAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2018**

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		30-set-18	30-set-17
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não corrente</b>			
Activos fixos tangíveis		7,668.35	2,999.75
Outros investimentos financeiros		1,105.36	428.57
		<b>8,773.71</b>	<b>3,428.32</b>
<b>Activo Corrente</b>			
Inventários		3,957.10	2,864.45
Clientes		54,534.45	56,260.38
Estados e outros entes públicos		29,017.26	30,158.56
Outros créditos a receber		2,128.75	290.83
Diferimentos		47,143.42	63,853.31
Caixa e depósitos bancários		49,249.42	115,713.21
		<b>186,030.40</b>	<b>269,140.74</b>
<b>Total do activo</b>		<b>194,804.11</b>	<b>272,569.06</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital subscrito		25,000.00	25,000.00
Reservas legais		23,674.49	23,571.59
Outras reservas		37,836.27	37,836.27
Resultados transitados		118,198.70	119,626.61
Resultado líquido do período		-82,655.74	4,844.10
<b>Total do capital próprio</b>		<b>122,053.72</b>	<b>210,878.57</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Financiamentos obtidos		0.00	0.00
		<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores		14,163.34	4,264.35
Estado e outros entes públicos		12,671.30	10,940.55
Outras dívidas a pagar		20,924.16	16,312.56
Diferimentos		24,991.59	30,173.03
		<b>72,750.39</b>	<b>61,690.49</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>72,750.39</b>	<b>61,690.49</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>194,804.11</b>	<b>272,569.06</b>



## Equilíbrio Financeiro

Pela análise às Demonstrações Financeiras podemos constatar que existe equilíbrio financeiro a que se refere a Lei 50/2012, como tal a tendência de execução no sentido da apresentação dos resultados equilibrados está decorrendo de acordo com o orçamentado.

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAIS

Em 30 de Setembro de 2018

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		30-set-18	30-set-17
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo</b>			
Recebimentos de clientes		234,443.78	210,866.96
Pagamentos a fornecedores		-89,672.96	-71,597.89
Pagamentos ao pessoal		-141,198.48	-95,275.47
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>3,572.34</b>	<b>43,993.60</b>
Pagamento/recebimento do Imposto sobre o rendimento		16,277.79	14,600.32
Outros recebimentos/pagamentos		-61,744.75	-63,427.89
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)</b>		<b>-41,894.62</b>	<b>-4,833.97</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades de Investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Activos fixos tangíveis		-6,083.46	0.00
Investimentos financeiros		-561.80	-204.66
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Investimentos financeiros		28.02	0.00
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)</b>		<b>-6,617.24</b>	<b>-204.66</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos		0.00	-683.83
Juros e gastos similares		-159.74	-416.34
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)</b>		<b>-159.74</b>	<b>-1,100.17</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)</b>		<b>-48,671.60</b>	<b>-6,138.80</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>97,921.02</b>	<b>121,852.01</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>49,249.42</b>	<b>115,713.21</b>

Pela análise a alguns rácios podemos verificar a performance do desempenho da empresa:

<b>MERCADOS MUNICIPAIS DE OLHÃO</b>	<b>2018-09-30</b>	<b>2017-09-30</b>
<b>Autonomia Financeira</b>	<b>0.63</b>	<b>0.77</b>
<b>Solvabilidade</b>	<b>1.68</b>	<b>3.42</b>
<b>Endividamento</b>	<b>0.37</b>	<b>0.23</b>
<b>Debt to Equity Ratio</b>	<b>0.60</b>	<b>0.29</b>
<b>ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>1.00</b>	<b>1.00</b>
<b>COBERTURA DO ATIVO NÃO CORRENTE</b>	<b>13.91</b>	<b>61.51</b>
<b>FUNDO DE MANEIO NECESSÁRIO</b>	<b>64,030.59 €</b>	<b>91,737.04 €</b>
<b>Total das necessidades de fundo de manei</b>	<b>136,780.98 €</b>	<b>153,427.53 €</b>
<b>Total dos recursos de Fundo de Maneio</b>	<b>72,750.39 €</b>	<b>61,690.49 €</b>
<b>LIQUIDEZ GERAL</b>	<b>2.56</b>	<b>4.36</b>
<b>NET DEBT</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

## Contratação Publica

Os Mercados Municipais, EM tem cumprido os procedimentos de contratação pública de acordo com a legislação nacional aplicável.

## Outras Informações

A empresa continuará a cumprir com independência, objetividade e critério o plano estratégico que resultou das orientações do Acionista único.

Estão previstas obras de manutenção até final deste exercício em zonas críticas da atividade, câmara de congelação do Mercado Setor do Peixe, em Olhão e recuperação do isolamento da lage do MM. Abertura do parque privado de estacionamento para os operadores do Setor do Peixe e lançamento de novo concurso alargado ao Setor Hortofrutícola.

Olhão, 23 de Outubro de 2018

O Conselho de Administração,

-----  
(Eduardo Manuel da Cruz)

-----  
(Esmeralda Ramires)

-----  
(Fernando Soares)





**Exmo/a Senhor/a**

Presidente do Município de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 482	13/11/2018

**Assunto:** Relatório de Execução Orçamental - 3º trimestre

Na qualidade de representante do acionista único da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., envio a V.Exa. o Relatório de Execução Orçamental referente ao exercício do 3º trimestre de 2018.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Por delegação de competências <sup>1</sup>



Digitally signed by ELSA MARIA DA  
SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2018.11.13 15:07:47 +00:00  
Location: Portugal

*Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.*

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 17 de novembro de 2017.

FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE  
ANIMAÇÃO DE OLHÃO, EM



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

3.º TRIMESTRE 2018

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'C' and a signature that appears to be 'S. S. S.' with a flourish.



*(Handwritten signatures and initials)*

## Índice

1. OBJETIVO.....	5
2. ENQUADRAMENTO.....	5
3. ÁREAS DE AÇÃO.....	6
3.1 Cultural e Recreativo.....	6
3.1.1 Auditório Municipal.....	6
3.1.2 Caíque “Bom Sucesso”.....	7
3.1.3 Campos de Férias.....	7
3.1.4 Festival do Marisco.....	9
3.2 Estacionamento Público Urbano.....	10
3.3 Habitação Social.....	10
3.4 Volume de Negócios.....	14
3.5 Estrutura de Rendimentos.....	14
3.6 Estrutura de Gastos.....	14
3.7 Resultados.....	15
3.8 Informações.....	16



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Índice de Tabelas

Tabela 1 - Volume de negócios .....	14
Tabela 2 - Estrutura de Rendimentos.....	14
Tabela 3 - Estrutura de Gastos .....	15
Tabela 4 - Resultados .....	15

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Índice de Figuras

Figura 1 - Auditório Municipal de Olhão .....	6
Figura 2 - Caíque "Bom Sucesso" .....	7
Figura 3 - Cartaz Campos de Férias .....	8
Figura 4 - Cartaz do Festival do Marisco 2018 .....	9
Figura 5 - Habitação Social .....	10
Figura 6 - Desentupimentos .....	13

*(Handwritten signatures and initials)*

*Nos termos da alínea e) do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto vem o Conselho de Administração da Fesnima, EM apresentar a Execução Orçamental referente ao 3.º trimestre de 2018.*

## 1. OBJETIVO

Pretende-se com este documento apresentar nos termos da lei a informação, o desempenho da atividade face ao terceiro trimestre de dois mil e dezoito, de acordo com o orçamentado.

Durante o terceiro trimestre, para além da gestão corrente de todas as matérias inerentes ao normal funcionamento da Fesnima, EM, entre elas a Gestão da Habitação Social, nos termos das atribuições do Município, os parcómetros existentes na cidade de Olhão, a emissão dos cartões de residentes (estacionamento) bem como a realização dos eventos de maior expressão para a empresa durante a época de Verão, como é o caso do Festival do Marisco, realizaram-se no Auditório Municipal dois espetáculos.

## 2. ENQUADRAMENTO

A Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM constituída em novembro de 1999, com sede em Largo Sebastião Martins Mestre em Olhão, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A empresa, de capitais exclusivamente públicos detidos na sua totalidade pelo Município de Olhão, tem por objeto principal a realização de atividades de âmbito económico, cultural, desportivo e recreativo. A Fesnima, EM, tem ainda por objeto:

- Gerir, explorar e dinamizar os equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela;
- Gerir, organizar ou participar em eventos que tenham lugar na área do Município de Olhão, ou fora dele;
- Promover, gerir e fiscalizar o estacionamento público urbano;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

-Promover e gerir os imóveis de habitação social e as áreas delimitadas e/ou concessionadas que a Câmara Municipal atribuir.

### 3. ÁREAS DE AÇÃO

#### 3.1 Cultural e Recreativo

À semelhança dos anos anteriores, procedeu-se à gestão corrente de todas as matérias inerentes ao normal funcionamento da empresa de todas as atividades culturais e recreativas que vão acontecendo um pouco por todo o concelho, para além de uma gestão eficaz das infraestruturas que o Município de Olhão decidiu atribuir à Fesnima, entre elas o Auditório Municipal e o caíque “Bom Sucesso”.

##### 3.1.1 Auditório Municipal

Durante o terceiro trimestre e em consonância com os anos anteriores o Auditório Municipal de Olhão reabriu no mês de setembro com dois espetáculos que encheram por completo a sala.

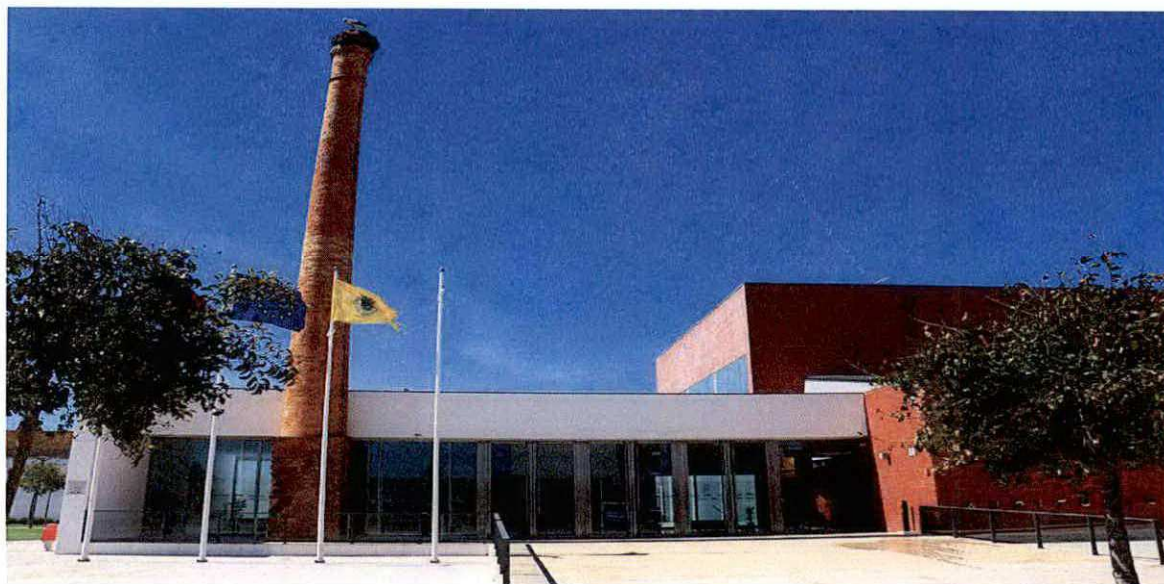


Figura 1 - Auditório Municipal de Olhão



*[Handwritten signature]*

### 3.1.2 Caíque "Bom Sucesso"

Durante o presente trimestre a embarcação caíque Bom Sucesso, fruto de uma avaria inesperada na sua máquina propulsora foi objeto de uma significativa reparação, o que impediu o seu normal funcionamento durante o período alto de verão, momento em que a mesma é mais solicitada.



Figura 2 - Caíque "Bom Sucesso"

### 3.1.3 Campos de Férias

Como tem sido habitual, em parceria com o Município, no período do verão, tiveram lugar os tradicionais Campos de Férias para os mais novos no qual esgotaram as vagas uma vez que a procura foi maior que a oferta.



*Handwritten signature/initials in blue ink.*



The poster features a central graphic with the text "CAMPOS DE FÉRIAS" in large, colorful, 3D block letters. The letters are decorated with various summer items: a beach ball on the 'A', a crab on the 'D', a beach umbrella on the 'S', and a boy's head on the 'S'. Surrounding the text are several cartoon characters: a pilot in a red biplane at the top right, a boy in a yellow cap holding a beach umbrella, a girl on the left, and a boy on the right. A sailboat is also depicted with a sign that says "ARMONA" and "2002 DIA BOM SUCESSO". At the bottom, there is a list of dates for five weeks and logos for fesnima and the Municipality of Olhão.

**VERÃO 2018**

**CAMPOS DE FÉRIAS**

Idades entre os 8<sup>º</sup> e os 12 anos.  
\*Obrigatório frequentar o 1º ciclo.

**25 de junho a 27 de julho**

- Semana 1 - 25 de Junho a 29 de Junho
- Semana 2 - 02 de Julho a 06 de Julho
- Semana 3 - 09 de Julho a 13 de Julho
- Semana 4 - 16 de Julho a 20 de Julho
- Semana 5 - 23 de Julho a 27 de Julho

Informações: Divisão de Esportes e Recreação, Tel. 332 700 310  
Cidade Recreativa, Tel. 332 700 310

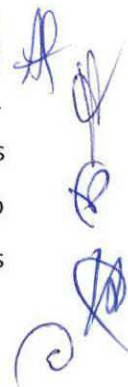
Inscrições: Complexo de Esportes Municipal, Av. do Clubinho, s/nº, 07033-000, Olhão, Pernambuco. Inscrições até 01 de junho de 2018. Inscrições abertas até ao encerramento do 1º ciclo de férias.

Os grupos serão constituídos de acordo com a idade dos participantes.

Figura 3 - Cartaz Campos de Férias





Ao longo de todo o período a Fesnima apoiou em termos logísticos um grande número de eventos organizados pelas Associações do concelho de Olhão e Juntas de Freguesia sendo prova disso o apoio nas quartas edições do Festival Pirata e Noites de Levante, tendo apoiado igualmente a realização das Assembleias Municipais, bem como outros eventos de carácter cultural.

### 3.1.4 Festival do Marisco

A XXXIII Edição do Festival do Marisco, decorreu de dez a quinze de agosto no Jardim Pescador Olhanense com um cartaz musical de excelência. Neste ano, tal como no ano passado a administração decidiu continuar a praticar preços baixos nas entradas no recinto do Festival, embora sem prejuízo do suprarreferido os bilhetes este ano aumentando apenas um euro em comparação com o ano anterior.

Este ano a administração optou também pela locação do espaço para a comercialização das bebidas em vez da comercialização das bebidas.

Pela venda dos ingressos totalizou-se uma receita de 198 800,01€.



Figura 4 - Cartaz do Festival do Marisco 2018



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

### 3.2 Estacionamento Público Urbano

Para além da gestão corrente de todas as matérias inerentes ao normal funcionamento dos parcometros existentes na cidade de Olhão foi necessário adquirirmos duas novas unidades uma vez que estas já estavam obsoletas e apresentando várias avarias.

Para os residentes, de qualquer zona de estacionamento de duração limitada foram atribuídos pedidos (emissões/renovações) dísticos especiais para as suas zonas de residência, designados por cartões de residente que permitirão ao seu titular estacionar em qualquer lugar da respetiva zona, sem pagamento das taxas e sem limite de tempo sendo atribuído a cada cartão um número de referência para controlo.

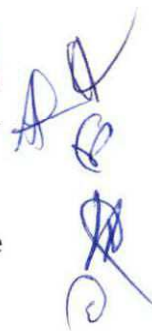
### 3.3 Habitação Social

No terceiro trimestre de 2018 deu-se continuidade ao trabalho desenvolvido até à data de forma sempre sustentada e rigorosa, com o propósito a dar resposta eficiente às diferentes solicitações.

Na sua grande maioria têm que ver com a necessidade de obras de conservação extraordinária, nomeadamente às instalações prediais de águas e esgotos. Algumas delas verificando-se a afetação das condições de salubridade das frações afetadas.



Figura 5 - Habitação Social



No período do presente relatório estão em curso cinco procedimentos.

1. Emp\_05\_2017 – Empreitada de Reabilitação do Bairro Fundo de Fomento de Habitação -1ª Fase (Concurso Público);

- a) Adjudicatário: Xavieres, Lda, por cedência de posição contratual da Bemposta, Investimentos Turísticos do Algarve, S.A.
- b) Valor de adjudicação: 651.721,89€ + IVA
- c) Contrato: 16 de março de 2018
- d) Consignação: 30 de agosto de 2018.
- e) Prazo: 180 dias
- f) Descrição dos trabalhos previstos: Pinturas exteriores, substituição de coberturas, substituição de caixilharias exteriores, substituição de rede de águas prediais, substituição das prumadas de esgotos; substituição de portas de entrada das frações, entre outros.
- g) O contrato foi objeto de Visto Tácito pelo Tribunal de Contas no dia 30 de maio de 2018, nos termos do número 1 do artigo 85º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Entretanto o Adjudicatário encontra-se em Plano Especial de Revitalização de Empresas nos termos do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE), que corre nos termos do 1º Juízo do Tribunal de Comércio de Olhão, com o número 192/18.2T8OLH. A cessão de posição contratual, alegando dificuldades de capacidade produtiva que poderiam pôr em causa a conclusão atempada da empreitada, foi formalizado através de contrato de cessão de posição contratual assinado a 22 de agosto, tendo o mesmo sido de imediato enviado ao Tribunal de Contas. A obra foi consignada a 30 de agosto e o prazo formal de empreitada começou a 27 de setembro de 2018, o que implica que no presente período não foram executados trabalhos para além dos preparatórios de montagem de estaleiro.

2. Emp\_01\_2018 – Empreitada de Reabilitação do Bairro Fundo de Fomento de Habitação -2ª Fase (Concurso Público);

- a) Preço base: 823.700,92€ +IVA
- b) Prazo: 210 dias





- c) Descrição dos trabalhos previstos: Pinturas exteriores, substituição de coberturas, substituição de caixilharias exteriores, substituição de rede de águas prediais, substituição das prumadas de esgotos; substituição de portas de entrada das frações, entre outros.
- d) Peças do procedimento aprovado em Conselho de Administração, 7 de março. Abertura de procedimento por Concurso Público Normal, anúncio de procedimento n.º 3931/208, de 30 de maio, parte L- Contratos Públicos. Prazo para a entrega de propostas terminou a 10 de julho. No período a que diz respeito o presente relatório, o procedimento encontra-se em fase de apreciação de propostas pelo Júri.
3. Emp\_03\_2018 – Empreitada de Manutenção de 17 Fogos Devolutos (Concurso Público);
- a) Preço base: 202.697,99€ +IVA
- b) Prazo: 150 dias
- c) Descrição: Trata-se de empreitada de manutenção de 17 fogos, sendo os trabalhos necessários a restituição das condições de habitabilidade das frações, tendo em conta que cada apartamento está em condições distintas de conservação.
- d) Peças do procedimento aprovado em Conselho de Administração, 5 de setembro. Abertura de procedimento por Concurso Público Normal, anúncio de procedimento n.º 8117/2018, de 3 de outubro, parte L- Contratos Públicos. Prazo para a entrega de propostas termina a 2 de novembro.
4. Emp\_05\_2018 – Empreitada de reparação de esgotos no número 8, do Beco das Olarias – Moncarapacho (Ajuste Direto Simplificado);
- a) Preço base: 4.750,00€ +IVA
- b) Prazo: 20 dias
- c) Descrição: Trata-se de empreitada de reparação do sistema de esgotos ao nível do piso térreo, tendo em conta que da situação verificada resulta numa falta de salubridade. Consiste na substituição de caixas e ramais do sistema de esgoto.
- d) Adjudicado a 26 de setembro.

A  
B  
C  
D  
E

5. Emp\_01\_2016 – Empreitada de Manutenção do Parque Habitacional Social (Ajuste Direto)

- a) Adjudicatário: Martins Gago & Filhos, Lda
- b) Valor de adjudicação: 60.093,80€ + IVA
- c) Valor faturado: 15.033,33€ + IVA
- d) Contrato: 10 de março de 2017
- e) Consignação: 24 de março de 2017
- f) Prazo: 180 dias + 180 dias (graciosa).
- g) A presente empreitada corresponde ao um procedimento “chapéu” para contrato de empreitada com vista a ser contratado trabalhos tipificados de reparação do interior das frações de acordo com as petições dos arrendatários e que sejam da responsabilidade da Fesnima, E.M, de acordo com interpretação do artigo 37º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações do Município de Olhão.
- h) De notar que a presente tem uma dificuldade acrescida pela natureza dos trabalhos, face à dispersão dos mesmos (por todo o parque habitacional) e pela heterogeneidade dos materiais, obrigado a uma logística de encomenda muito complexa, para além da difícil articulação com os arrendatários o que tem provocado um decréscimo de ritmo.

Para finalizar a atividade de manutenção do parque continua-se a prestar a devida manutenção do sistema de esgotos (desentupimentos) e reparação de ruturas da rede de águas, de forma a minimizar o elevado grau de degradação dos sistemas prediais.



Figura 6 - Desentupimentos





### 3.4 Volume de Negócios

No 3.º trimestre de 2018 as contas da Fesnima, EM evidenciaram um volume total de negócios de 729.941,07€ (setecentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e um euros e sete cêntimos), refletindo uma diminuição de cerca de 9% comparativamente ao período homólogo. Esta diminuição resulta essencialmente pela estratégia adotada pelo CA na locação do espaço para a comercialização das bebidas, uma vez que até á data as bebidas eram comercializadas pela Fesnima, assim como devido ao decréscimo de receitas com os ingressos do Festival do Mariscos 2018.

	30/09/2018	30/09/2017	VAR (%)
<b>VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>729 941,07</b>	<b>802 839,63</b>	<b>-9%</b>

Tabela 1 - Volume de negócios

### 3.5 Estrutura de Rendimentos

Do total de rendimentos que ascendeu os 999.172,30 € (novecentos e noventa e nove mil e cento e setenta e dois euros e trinta cêntimos), representando um decréscimo de 6% face ao ano anterior.

	30/09/2018	30/09/2017	VAR (%)
<b>VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>729 941,07</b>	<b>802 839,63</b>	<b>-9%</b>
<b>SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO</b>	<b>259 403,25</b>	<b>254 232,90</b>	<b>2%</b>
<b>OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>9 827,98</b>	<b>10 929,46</b>	<b>-10%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>999 172,30</b>	<b>1 068 001,99</b>	<b>-6%</b>

Tabela 2 - Estrutura de Rendimentos

Relativamente aos subsídios à exploração verifica-se um ligeiro aumento de 2% comparativamente ao ano anterior, que assenta essencialmente no acréscimo dos subsídios concedidos pelo IEF, ao abrigo do estágio emprego e profissional.

Na rubrica outros rendimentos e ganhos verifica-se um decréscimo de 10% resultante do trabalho já desenvolvido na questão da diminuição de rendas em atraso, que faz diminuir as indemnizações afetas à habitação Social.

### 3.6 Estrutura de Gastos

Em termos globais, verificámos no terceiro trimestre de 2018 um acréscimo de 6% nos gastos da empresa comparativamente com o terceiro trimestre de 2017.

<b>GASTOS</b>	<b>30/09/2018</b>	<b>30/09/2017</b>	<b>VAR (%)</b>
---------------	-------------------	-------------------	----------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be 'P' and 'A'.

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	-657 450,10	-615 845,07	7%
GASTOS COM O PESSOAL	-247 909,51	-236 448,01	5%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	-31 752,71	-22 181,11	43%
OUTROS GASTOS E PERDAS	-3 684,48	-9 761,45	-62%
GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	-6 539,64	-8 502,58	-23%
<b>TOTAL</b>	<b>-947 336,44</b>	<b>-892 738,22</b>	<b>6%</b>

Tabela 3 - Estrutura de Gastos

O aumento dos Gastos e Fornecimentos e Serviços Externos assenta essencialmente no aumento do preço da montagem do Festival do Marisco, com a reparação do Caique "Bom Sucesso" e a recuperação do parque habitacional.

O aumento dos gastos com o pessoal advém do reforço dos trabalhadores ocorrido, para fazer face às alterações estatutárias e com o objetivo de providenciar uma resposta mais eficaz.

O aumento de 43% em gastos de depreciação e amortização é consequência do aumento da aquisição de equipamento nomeadamente por força do pessoal contratado.

Na rubrica outros gastos e perdas justifica-se pela diminuição do pagamento de impostos e da diminuição dos encargos dos anos anteriores.

### 3.7 Resultados

Ao nível dos resultados aporou-se um decréscimo de 60% em relação ao período homólogo, resultante, como explicado anteriormente, do aumento na estrutura de gastos e na diminuição na estrutura de rendimentos.

	30/09/2018	30/09/2017	VAR (%)
EBITDA	89 987,85	160 093,57	-44%
RESULTADOS OPERACIONAIS	58 154,41	137 697,21	-58%
RESULTADOS FINANCEIROS	6 539,64	8 502,58	-23%
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS	51 614,77	129 194,63	-60%
RESULTADOS LÍQUIDOS	40 106,75	99 479,86	-60%

Tabela 4 - Resultados



### 3.8 Informações

A Administração informa que a empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da empresa perante a Segurança Social se encontra regularizada.

Olhão, 31 de outubro de 2018

O Conselho de Administração

Presidente



António Miguel Ventura Pina

 **fesnima**  
Empresa Municipal de Olhão - EM  
Conselho de Administração  
Vogal



Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



---

Fesnima, Empresa Pública de Animação de  
Olhão E.M.

NIF:504667521

Demonstrações Financeiras Individuais

Em 30 de setembro de 2018



### Demonstração dos Resultados Individuais Por Naturezas Em 30 de Setembro de 2018

(Valores expresso em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		30/set/18	30/set/17
Vendas e serviços prestados		729 941,07	802 839,63
Subsídios à exploração		259 403,25	254 232,90
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-140,36	-45 853,89
Fornecimentos e serviços externos		-657 450,10	-615 845,07
Gastos com o pessoal		-247 909,51	-236 448,01
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-80,73	-215,25
Outros rendimentos		9 827,98	10 929,46
Outros gastos		-3 684,48	-9 761,45
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos</b>		<b>89 907,12</b>	<b>159 878,32</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-31 752,71	-22 181,11
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>58 154,41</b>	<b>137 697,21</b>
Juros e gastos similares suportados		-6 539,64	-8 502,58
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>51 614,77</b>	<b>129 194,63</b>
Imposto sobre o rendimento do período		-11 508,02	-29 714,77
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>40 106,75</b>	<b>99 479,86</b>
Resultado por acção básico		-	-

O Contabilista Certificado

A Gerência / A Administração





### Balanço Individual em 30 de Setembro de 2018

(Valores expressos em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		30/set/18	30/set/17
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não corrente</b>			
Activos fixos tangíveis		53 590,19	62 229,67
Activos intangíveis		15 987,43	0,00
Outros activos financeiros		989,42	410,51
		<b>70 567,04</b>	<b>62 640,18</b>
<b>Activo Corrente</b>			
Inventários		3 855,69	3 996,05
Clientes		53 706,16	58 226,39
Estados e outros entes públicos		14 668,78	5 237,55
Outros créditos a receber		39 099,19	327 385,00
Diferimentos		308 185,99	1 037,60
Caixa e depósitos bancários		291 687,08	316 615,34
		<b>711 202,89</b>	<b>712 497,93</b>
<b>Total do activo</b>		<b>781 769,93</b>	<b>775 138,11</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital realizado		5 000,00	5 000,00
Reservas legais		41 005,34	38 323,09
Resultados transitados		224 881,86	199 467,97
Resultado líquido do período		40 106,75	99 479,86
<b>Total do capital próprio</b>		<b>310 993,95</b>	<b>342 270,92</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Financiamentos obtidos		285 097,15	8 708,20
		<b>285 097,15</b>	<b>8 708,20</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores		44 704,30	15 884,60
Adiantamentos de clientes		7 619,50	1 594,04
Estado e outros entes públicos		22 090,59	43 193,40
Financiamentos obtidos		40 466,77	6 019,68
Outras dívidas a pagar		45 515,96	34 258,64
Diferimentos		25 281,71	323 208,63
		<b>185 678,83</b>	<b>424 158,99</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>470 775,98</b>	<b>432 867,19</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>781 769,93</b>	<b>775 138,11</b>

O Contabilista Certificado

A Gerência / A Administração



**fesnima**  
Empresa Municipal de Olhão - E.M.  
Conselho de Administração

## Demonstração dos Fluxos De Caixa Individuais

### Exercício findo em 30 de Setembro de 2018

(Valores expressos em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO
		2018
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo</b>		
Recebimentos de clientes		793 752,47
Pagamentos a fornecedores		-952 446,98
Pagamentos ao pessoal		-142 070,45
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>-300 764,96</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-46 092,97
Outros recebimentos/pagamentos		243 173,22
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)</b>		<b>-103 684,71</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento</b>		
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
<i>Activos fixos tangíveis</i>		-13 255,71
<i>Investimentos financeiros</i>		-422,94
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)</b>		<b>-13 678,65</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</b>		
<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
<i>Financiamentos obtidos</i>		146 828,06
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
<i>Financiamentos obtidos</i>		-18 912,34
<i>Juros e gastos similares</i>		-7 958,09
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)</b>		<b>119 957,63</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)</b>		<b>2 594,27</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		<b>-</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>289 092,81</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>291 687,08</b>

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

O CONTABILISTA CERTIFICADO



A GERÊNCIA / A ADMINISTRAÇÃO



**fesnima**  
 Empresa Municipal de Oûão - EM  
 Conselho de Administração

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
11	CAIXA	16,750.99	16,678.12	329,901.26	325,173.26	4,728.00	0.00
111	Caixa	6,007.01	4,076.98	260,621.23	258,409.09	2,212.14	0.00
112	Caixa Auditório	6,667.00	6,667.00	50,078.00	50,078.00	0.00	0.00
113	CAIXA - FUNDO DE CAIXA	0.00	0.00	450.00	0.00	450.00	0.00
11301	Caixa - Fundo De Caixa Patricia	0.00	0.00	150.00	0.00	150.00	0.00
11302	Caixa - Fundo De Caixa Andreia G.	0.00	0.00	150.00	0.00	150.00	0.00
11303	Caixa - Fundo De Caixa Cibele	0.00	0.00	50.00	0.00	50.00	0.00
11304	Caixa - Fundo De Caixa Ana Isabel	0.00	0.00	100.00	0.00	100.00	0.00
114	CAIXA - FUNDO DE MANEIO	4,076.98	5,934.14	18,752.03	16,686.17	2,065.86	0.00
11401	Caixa - Fundo De Maneio Tânia G.	59.69	99.15	1,300.24	1,149.39	150.85	0.00
11402	Caixa - Fundo De Maneio Pedro	40.00	0.00	1,033.61	783.61	250.00	0.00
11403	Caixa - Fundo De Maneio Vitor L.	3,690.04	5,544.63	14,517.80	13,562.43	955.37	0.00
11404	Caixa - Fundo De Maneio António P.	287.25	290.36	1,900.38	1,190.74	709.64	0.00
12	DEPÓSITOS À ORDEM	156,030.78	152,911.81	2,023,605.54	1,736,646.46	286,959.08	0.00
1201	BANCO B P I	14,797.19	108.33	363,639.82	328,481.67	35,158.15	0.00
12011	Banco Bpi - 9-2503791.001.001	14,797.19	108.33	363,639.82	328,481.67	35,158.15	0.00
1202	Novo Banco	138,234.73	145,630.13	1,246,226.83	1,051,739.72	194,487.11	0.00
1204	Montepio	2,995.58	0.00	43,425.79	242.05	43,183.74	0.00
1205	Caixa Geral De Depósitos	0.00	7,173.35	368,220.70	354,359.03	13,861.67	0.00
1206	Crédito Agrícola	3.28	0.00	2,092.40	1,823.99	268.41	0.00
21	CLIENTES	72,618.26	148,210.89	1,207,220.33	1,161,133.67	67,528.14	21,441.48
211	CLIENTES C/C	72,618.26	140,589.73	1,193,250.55	1,139,678.91	53,571.64	0.00
2111	CLIENTES GERAIS	72,618.26	140,589.73	1,192,798.19	1,139,226.55	53,571.64	0.00
21111	CLIENTES GERAIS - MERCADO NACIONAL	72,618.26	140,589.73	1,192,798.19	1,139,226.55	53,571.64	0.00
21111002	Município De Olhão	10,875.00	10,875.00	314,359.97	314,359.97	0.00	0.00
21111008	Mário Da Silva Mesquita	0.00	0.00	1,952.00	1,952.00	0.00	0.00
21111009	Correia & Santinha, Lda.	0.00	0.00	1,488.30	1,488.30	0.00	0.00
21111021	Conservêira Do Sul, Lda.	0.00	0.00	1,488.30	1,488.30	0.00	0.00
21111050	Manuel Rui Azinhais Nabeiro	0.00	0.00	4,920.00	0.00	4,920.00	0.00
21111059	Armando José Silva Leal	0.00	1,599.00	1,599.00	1,599.00	0.00	0.00
21111073	Formosa-coop.viv.ria Formosa	0.00	0.00	3,690.00	3,690.00	0.00	0.00
21111085	Clube Desportivo M.olahanense	0.00	0.00	8,075.00	3,690.00	4,385.00	0.00
21111098	Sociedade Aromas Consistentes, Lda.	0.00	4,920.00	4,920.00	4,920.00	0.00	0.00
21111115	Compralbe, Lda.	0.00	65,190.00	65,190.00	65,190.00	0.00	0.00
21111118	Santa Casa Misericórdia Olhão	0.00	0.00	148.83	148.83	0.00	0.00
21111122	Churrasqueira "o Franguinho"	0.00	0.00	4,920.00	0.00	4,920.00	0.00
21111123	Gorda - Assoc. Sócio-cultural	0.00	0.00	601.80	601.80	0.00	0.00
21111130	C2e - Conc. E Com. Espectáculos, Lda	0.00	0.00	192.50	192.50	0.00	0.00
21111141	Carlos Ângelo Pires Silva Dias	0.00	0.00	2,976.60	2,976.60	0.00	0.00
21111142	Fadas & Felícioiros, Lda	0.00	3,690.00	3,690.00	3,690.00	0.00	0.00
21111143	Dorabela Reis Guerreiro Schaap	0.00	0.00	1,623.60	1,623.60	0.00	0.00
21111171	Moju - Assoc. Mov. Juvenil Olhão	0.00	0.00	223.30	223.30	0.00	0.00
21111174	Protagoniza Magia - Associação	0.00	0.00	222.40	222.40	0.00	0.00
21111176	Vivonstage, Unipessoal, Lda	0.00	0.00	465.60	465.60	0.00	0.00
21111185	Miguel Santos & Andreia Santos, Lda	0.00	0.00	10,757.50	4,336.50	6,421.00	0.00
21111186	Assoc. C. Social E Morad. Qta Anc	0.00	0.00	248.46	248.46	0.00	0.00

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
21111200	Frimarc - Imp. E Exportações, Sa	0.00	0.00	12,300.00	12,300.00	0.00	0.00
21111201	Quatro Ao Cubo - Assoc. Desp Olhão	0.00	3,690.00	3,690.00	3,690.00	0.00	0.00
21111202	C.c.d. Do Pessoal Da Cmo	0.00	1,230.00	1,230.00	1,230.00	0.00	0.00
21111203	Lusitano Ginásio Clube Moncarapac	0.00	0.00	3,690.00	0.00	3,690.00	0.00
21111204	Nutripão Industria Alimentar, Lda	0.00	0.00	2,952.00	2,952.00	0.00	0.00
21111213	Sonhos Em Cena - Assoc. Cultural	0.00	0.00	209.25	209.25	0.00	0.00
21111232	Freguesia de Quelfes	0.00	0.00	225.00	225.00	0.00	0.00
21111242	Ginásio Clube Olhanense-Ass. Desp C	0.00	0.00	3,690.00	0.00	3,690.00	0.00
21111248	Valentim Filipe. Pr. Espet., Unip L	0.00	0.00	113.60	113.60	0.00	0.00
21111252	Body Dance, Assoc. Dança	0.00	0.00	142.50	142.50	0.00	0.00
21111253	Vera Lúcia Trindade Martins	0.00	0.00	0.74	0.74	0.00	0.00
21111254	Francisco Manuel Sabino Correia	0.00	0.00	2.60	2.60	0.00	0.00
21111255	Carlos Manuel dos Santos	0.00	0.00	0.86	0.86	0.00	0.00
21111256	Orlando Batista Canoa	0.00	0.00	0.74	0.74	0.00	0.00
21111257	Carlos Cunha - Prod., Unip., Lda	0.00	0.00	496.60	496.60	0.00	0.00
21111258	Sandra Maria Nunes Esteves	0.00	0.00	2.60	2.60	0.00	0.00
21111259	Jorge Vicente L. V. Conceição	0.00	0.00	0.98	0.98	0.00	0.00
21111260	José Joaquim Dos Santos	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111261	José A. Campino	0.00	0.00	0.25	0.25	0.00	0.00
21111262	Celeste Maria Oliveira	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111263	Elvira Gabriela Oliveira Rebelo	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111264	Sons em Trânsito, Lda	0.00	0.00	758.00	758.00	0.00	0.00
21111265	Vitor Manuel Costa	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111266	Madelena Mimoso Dos Santos	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111268	Vitor Augusto de Jesus	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111269	Assoc. Cult. e Desportiva Hip Pop F	0.00	0.00	107.00	107.00	0.00	0.00
21111270	Nucleo Sportinguista	0.00	0.00	166.00	166.00	0.00	0.00
21111271	Carlos Alberto Eliseu	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111273	Drumschool	0.00	0.00	188.50	188.50	0.00	0.00
21111274	António Ricardo Montes Jerónimo	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111275	João Pedro Borges G Sancho	0.00	0.00	696.18	348.09	348.09	0.00
21111276	Assoc. Cons. De Música De Olhão	0.00	0.00	91.25	91.25	0.00	0.00
21111277	Clarencio Manuel Do Espirito Santo	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111278	Bernardina Conceição Torres	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111279	Elipseperfeita Med. Imob. Lda.	0.00	0.00	1,488.30	1,488.30	0.00	0.00
21111281	Rosita Neves Guilherme	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111282	José Machado	0.00	0.00	2.63	2.63	0.00	0.00
21111283	Domingas Fernanda Martins Quintino	2.63	2.63	2.63	2.63	0.00	0.00
21111284	JAPBlue, Algarve, SA	1,488.30	0.00	1,488.30	0.00	1,488.30	0.00
21111994	Inquiltinos Habitação Social	24,497.23	22,747.80	252,541.38	229,716.13	22,825.25	0.00
21111995	Clientes Diversos - Auditório	4,286.00	3,519.00	9,995.00	9,111.00	884.00	0.00
21111996	Clientes Diversos - Festival Marisco	0.00	0.00	224,927.50	224,927.50	0.00	0.00
21111997	Clientes Diversos - Parquímetros	31,469.10	23,126.30	227,735.71	227,735.71	0.00	0.00
21111998	Clientes Diversos - Campo De Férias	0.00	0.00	10,080.00	10,080.00	0.00	0.00
2118	CLIENTES - ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	0.00	0.00	452.36	452.36	0.00	0.00
21181	CLIENTES A. FIXOS TANGÍVEIS - MN	0.00	0.00	452.36	452.36	0.00	0.00
21181379	JRJ - Suporte Técnico, Lda	0.00	0.00	452.36	452.36	0.00	0.00
217	CLINTES DE COBRANÇA DUVIDOSA	0.00	0.00	13,956.50	0.00	13,956.50	0.00
2171	CLIENTES GERAIS	0.00	0.00	13,956.50	0.00	13,956.50	0.00
21711	CLIENTES GERAIS - MERCADO NACIONAL	0.00	0.00	13,956.50	0.00	13,956.50	0.00



FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
2171143	Dorabela Reis Guerreiro Schaap	0.00	0.00	1,476.00	0.00	1,476.00	0.00
2171161	Construções Lagarça, Lda	0.00	0.00	12,050.00	0.00	12,050.00	0.00
2171192	Natalina Fidalgo	0.00	0.00	430.50	0.00	430.50	0.00
218	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0.00	7,594.25	13.28	7,632.78	0.00	7,619.50
2181	CLIENTES GERAIS	0.00	7,594.25	13.28	7,632.78	0.00	7,619.50
21811	CLIENTES GERAIS - MERCADO NACIONAL	0.00	7,594.25	13.28	7,632.78	0.00	7,619.50
21811996	Clientes Diversos -Festival Marisco	0.00	0.00	0.00	27.00	0.00	27.00
21811997	Parquímetros A Faturar	0.00	7,594.25	13.28	7,605.78	0.00	7,592.50
219	PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS	0.00	26.91	0.00	13,821.98	0.00	13,821.98
2199999	Dívidas De Clientes	0.00	26.91	0.00	13,821.98	0.00	13,821.98
22	FORNECEDORES	101,707.72	39,142.51	886,054.35	930,758.65	911.59	45,615.89
221	FORNECEDORES C/C	101,707.72	39,142.51	886,054.35	930,758.65	911.59	45,615.89
2211	FORNECEDORES GERAIS	101,707.72	39,142.51	886,054.35	930,758.65	911.59	45,615.89
22111	FORNC. GERAIS - MERCADO NACIONAL	101,707.72	39,142.51	872,657.95	917,362.25	911.59	45,615.89
22111004	Dfk & Associados Sroc, Lda	1,070.10	535.05	4,815.45	4,815.45	0.00	0.00
22111014	Gartacil,lda.	0.00	0.00	564.76	564.76	0.00	0.00
22111019	Gráfica Comercial	0.00	0.00	3,591.60	3,591.60	0.00	0.00
22111057	Joaquim & Fernandes	0.00	8,238.20	0.00	8,238.20	0.00	8,238.20
22111058	Nutripão,lda.	325.89	1,416.39	397.60	1,488.10	0.00	1,090.50
22111067	Publirádio,lda.	1,678.95	0.00	4,003.65	4,003.65	0.00	0.00
22111075	F.raminhos & Filhos,lda.	9.99	9.99	603.70	603.70	0.00	0.00
22111092	Instituto Tecnológico Do Gás	1,400.02	0.00	1,400.02	700.01	700.01	0.00
22111097	Centro De Cultura E Desporto C.m.o.	326.80	0.00	1,607.63	1,607.63	0.00	0.00
22111101	A Florista	0.00	0.00	90.00	90.00	0.00	0.00
22111114	Sociedade Portuguesa De Autores	0.00	212.00	11,851.10	12,063.10	0.00	212.00
22111115	Churrasqueira "o Franguinho"	0.00	0.00	1,426.40	4,367.30	0.00	2,940.90
22111131	Vinilconsta,lda.	82.41	82.41	3,613.74	3,613.74	0.00	0.00
22111163	Formosa-coop.viv.ria Formosa,crl	470.00	0.00	470.00	470.00	0.00	0.00
22111165	Américo Neto Nunes Ribeiro	0.00	0.00	2,153.97	2,153.97	0.00	0.00
22111188	Securitas	48.86	48.86	438.54	438.54	0.00	0.00
22111205	Especial 1 Seg.privada, S.a.	6,084.81	0.00	10,439.01	10,439.01	0.00	0.00
22111212	Xutos & Pontapés, Lda.	0.00	0.00	44,280.00	44,280.00	0.00	0.00
22111215	J.m.santos & Neto, Lda.	0.00	0.00	707.25	707.25	0.00	0.00
22111218	Agripino & Marcos, Lda.	0.00	0.00	285.82	285.82	0.00	0.00
22111221	Compralbe, Lda.	0.00	0.00	68.34	68.34	0.00	0.00
22111222	Aromas Consistentes, Lda	0.00	0.00	0.00	3,547.00	0.00	3,547.00
22111227	A. Mascote Contab. E Consult., Lda	676.50	676.50	7,872.00	9,225.00	0.00	1,353.00
22111228	Staples Portugal, S.a	0.00	0.00	305.99	305.99	0.00	0.00
22111233	João Paulo Sousa, Unipessoal, Lda	0.00	0.00	4,368.96	4,368.96	0.00	0.00
22111235	Náutica Do Sul, Lda	0.00	0.00	1,124.22	1,124.22	0.00	0.00
22111237	Clube Desportivo Marítimo Olhanense	0.00	0.00	2,407.00	2,407.00	0.00	0.00
22111238	Rui Fernando Caetano Viegas	0.00	234.83	1,641.14	1,875.97	0.00	234.83
22111243	Modelo Continente Hipermercados,sa	0.00	0.00	66.08	66.08	0.00	0.00
22111244	Rosa Maria Bento Figueiredo	4.00	4.00	92.00	92.00	0.00	0.00
22111245	Companhia Port. Hipermercados,sa	0.00	0.00	339.81	339.81	0.00	0.00
22111247	Algarfresa - Criações Pub., Lda	1,869.60	0.00	1,869.60	1,869.60	0.00	0.00
22111258	Paulo Jorge Cordeiro Soares Seixal	270.00	270.00	270.00	270.00	0.00	0.00

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
22111261	Polícia De Segurança Pública	5,762.16	1,989.32	20,443.44	29,412.74	0.00	8,969.30
22111266	Mol 2-multimédia Outdoor On Line,ld	3,936.00	0.00	3,936.00	3,936.00	0.00	0.00
22111267	Elsa Bonifácio M. Pereira Ministro	0.00	0.00	1,059.65	1,059.65	0.00	0.00
22111269	Sulcampo -art. Nauticos E Camp.,lda	0.00	0.00	53.15	53.15	0.00	0.00
22111270	Pingo Doce, Sa	145.21	145.21	759.11	759.11	0.00	0.00
22111271	Fernando H. R. Neves Unip., Lda	6,795.75	0.00	6,795.75	6,795.75	0.00	0.00
22111273	Moda Italiana, Lda.	0.00	0.00	578.50	519.50	59.00	0.00
22111275	Comp. Seguros Allianz Portugal, Sa	0.00	42.67	3,922.55	3,965.22	0.00	42.67
22111280	Câmara Mun. São Brás De Alportel	0.00	0.00	50.60	50.60	0.00	0.00
22111291	Worten Equipamentos Para O Lar,sa	34.99	34.99	90.96	90.96	0.00	0.00
22111293	Jdv, Lda	0.00	0.00	125.06	125.06	0.00	0.00
22111302	Vodafone Portugal, Sa	0.00	1,165.47	4,250.68	5,416.15	0.00	1,165.47
22111305	Algarhorta Hot. E Rest., Lda	0.00	0.00	82.95	82.95	0.00	0.00
22111321	Safira	0.00	0.00	10,391.04	10,391.04	0.00	0.00
22111322	Ministério Da Defesa Nacional Marin	55.02	55.02	55.02	55.02	0.00	0.00
22111323	Makro Cash & Carry Portugal,sa	2,690.76	0.00	2,690.76	2,690.76	0.00	0.00
22111325	Imarfer, Sa	39,415.05	0.00	69,415.05	69,415.05	0.00	0.00
22111331	Admin. Regional De Saúde Do Algarve	0.00	0.00	150.00	150.00	0.00	0.00
22111334	Edp Comercial, Sa	65.77	65.77	569.29	569.29	0.00	0.00
22111335	Sons Em Tránsito	0.00	0.00	66,420.00	66,420.00	0.00	0.00
22111340	Cassiano E Carmo, Artigos P/ O Lar,	0.00	0.00	45.46	45.46	0.00	0.00
22111348	Montalgarve, Sa	70.29	70.29	144.35	144.35	0.00	0.00
22111349	Palminha E Palminha, Lda	0.00	0.00	2.90	2.90	0.00	0.00
22111355	Ticket Line, Lda	169.74	203.42	3,295.31	3,498.73	0.00	203.42
22111359	Algarcine - Empresas De Cinemas,lda	0.00	0.00	1,176.00	1,176.00	0.00	0.00
22111360	Resopre, Sa	833.12	626.48	5,384.92	5,384.92	0.00	0.00
22111379	Jj - Com. De Eq. De Escritório,lda	159.40	128.98	5,973.41	6,102.39	0.00	128.98
22111400	Pcr - Olhão	0.00	0.00	40.00	40.00	0.00	0.00
22111405	Krazy World, Unip., Lda	0.00	0.00	2,661.55	2,661.55	0.00	0.00
22111409	Papel Maia, Lda	0.00	0.00	1,163.83	1,163.83	0.00	0.00
22111410	Ibéricafrío, Lda	0.00	0.00	97.17	97.17	0.00	0.00
22111413	Rolear, Sa	101.88	101.88	1,049.44	1,049.44	0.00	0.00
22111419	Sons Da Vicentina, Lda	0.00	0.00	84,808.50	84,808.50	0.00	0.00
22111422	Dorabela Dos Reis Guerreiro Schaap	1,362.00	0.00	1,362.00	1,362.00	0.00	0.00
22111423	Algaralhos Supermercados	0.00	0.00	1.99	1.99	0.00	0.00
22111424	João Fernando Madeira S. Palma	0.00	0.00	60.01	60.01	0.00	0.00
22111425	Fnac Portugal, Lda	0.00	0.00	114.90	114.90	0.00	0.00
22111427	Câmara Municipal Loule	0.00	0.00	228.00	228.00	0.00	0.00
22111436	Superolhão - Supermercados, Lda	0.00	0.00	43.90	43.90	0.00	0.00
22111439	Corte China, Lda	0.00	0.00	43.65	43.65	0.00	0.00
22111440	Cin - Corp. Industrial Do Norte, Sa	0.00	0.00	177.49	177.49	0.00	0.00
22111458	Ambiolhão, Em	12.02	27.74	255.76	271.48	0.00	15.72
22111462	Madeira & Madeira, Lda	0.00	0.00	74.90	74.90	0.00	0.00
22111477	Clt - Correios De Portugal, Sa	101.75	101.75	1,178.16	1,178.16	0.00	0.00
22111497	Gms - Store, Informação E Tec., Sa	0.00	0.00	160.43	160.43	0.00	0.00
22111499	Petroalves, Sa	0.00	0.00	100.02	100.02	0.00	0.00
22111502	Luso Aventura, Lda	0.00	0.00	1,872.00	1,872.00	0.00	0.00
22111519	Príncial E Predileto Rest., Lda	0.00	0.00	40.00	40.00	0.00	0.00
22111521	Line Star Life, Lda	0.00	0.00	1,050.00	1,050.00	0.00	0.00
22111523	Soc. De Const. Do Campo Dos Leões,l	0.00	0.00	133.81	133.81	0.00	0.00
22111529	Supremotiv, Lda	0.00	0.00	69.96	69.96	0.00	0.00

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
22111548	Isabel Maria Duro Tavres Coelho	0.00	0.00	51.75	51.75	0.00	0.00
22111553	Labcal, Sa	0.00	0.00	969.13	816.55	152.58	0.00
22111559	Valter Manuel T. Santos Peste	0.00	0.00	71.35	71.35	0.00	0.00
22111561	Rogério P. C. Bragança Unip., Lda	0.00	0.00	6,131.55	6,131.55	0.00	0.00
22111570	Sergio Paulo Amoroso De Azevedo	0.00	0.00	5.70	5.70	0.00	0.00
22111572	Pedra S/ Pedra, Exp. Hot. Unip.,Lda	0.00	0.00	64.80	64.80	0.00	0.00
22111573	Fotografia Martins E Marília	0.00	0.00	3.50	3.50	0.00	0.00
22111588	Copidata, Sa	0.00	0.00	1,660.50	1,660.50	0.00	0.00
22111604	Brisa - Concessão Rodoviária, Sa	41.40	41.40	81.85	81.85	0.00	0.00
22111607	Camping Olhão	0.00	0.00	81.40	81.40	0.00	0.00
22111611	José Jorge Teixeira Freitas	0.00	0.00	143.10	143.10	0.00	0.00
22111617	As Salvaterra Ns	0.00	0.00	17.40	17.40	0.00	0.00
22111619	Olipca, Lda	0.00	0.00	1.99	1.99	0.00	0.00
22111622	Portugália Restauração, Sa	0.00	0.00	20.70	20.70	0.00	0.00
22111629	Sergio E Apolo, Lda	0.00	0.00	92.31	92.31	0.00	0.00
22111634	Piedade & Palma, Lda	0.00	0.00	53.26	53.26	0.00	0.00
22111641	Ets - Ferragens, Lda	0.00	0.00	23.95	23.95	0.00	0.00
22111642	Makgeitos, Sa	0.00	0.00	26.40	26.40	0.00	0.00
22111645	Tavares & Guerreiro, Lda	0.00	0.00	7.40	7.40	0.00	0.00
22111648	Carvalho E Nogueira, Sa	0.00	0.00	8.79	8.79	0.00	0.00
22111656	Modalfa Comercio E Serviços, Sa	0.00	0.00	41.94	41.94	0.00	0.00
22111658	Volat - Representações, Lda	0.00	0.00	42.05	42.05	0.00	0.00
22111661	Lusitano Ginásio Clube Moncarapac	0.00	4,485.00	0.00	4,485.00	0.00	4,485.00
22111662	Letrapróspera, Lda	0.00	0.00	2,939.70	2,939.70	0.00	0.00
22111665	Quatro Ao Cubo - Assoc. Desp Olhão	0.00	0.00	0.00	72.50	0.00	72.50
22111666	Algar Desentope, Lda	0.00	0.00	2,706.00	3,444.00	0.00	738.00
22111671	Galpgeste, Sa	124.51	124.51	188.55	188.55	0.00	0.00
22111681	Soc. Farmacêutica Pombalina, Lda	0.00	0.00	3.27	3.27	0.00	0.00
22111686	Referencia Magnetica Lda	55.35	0.00	498.15	553.50	0.00	55.35
22111690	José Quintino, Lda	0.00	0.00	21,085.68	21,085.68	0.00	0.00
22111694	Saphety Level Sa	0.00	0.00	492.00	492.00	0.00	0.00
22111700	Fidelidade - Comp. De Seguros, Sa	0.00	0.00	255.50	255.50	0.00	0.00
22111701	Incm - Casa Da Moeda, Sa	9.93	9.93	135.21	135.21	0.00	0.00
22111706	Infraestruturas De Portugal, Sa	0.00	0.00	117.35	117.35	0.00	0.00
22111707	Vialivre, Sa	0.00	0.00	47.42	47.42	0.00	0.00
22111712	Ana Filipa Da Silva Antunes	0.00	0.00	130.50	130.50	0.00	0.00
22111715	Mundo Aquático, Sa	0.00	0.00	612.00	612.00	0.00	0.00
22111717	Assunto Em Curso, Lda	0.00	0.00	79.95	79.95	0.00	0.00
22111721	Cozinhas125 - Com. E Mont. Coz.,Lda	0.00	0.00	123.00	123.00	0.00	0.00
22111722	Comunid. Intermunicipal Do Algarve	0.00	0.00	450.00	450.00	0.00	0.00
22111724	Protecna - Cons. De Eng., Lda	1,845.00	0.00	2,029.50	2,029.50	0.00	0.00
22111726	Senhores Do Ar li - Produções, Lda	0.00	0.00	19,680.00	19,680.00	0.00	0.00
22111728	Letras Abundantes, Lda	3,677.70	0.00	3,677.70	3,677.70	0.00	0.00
22111730	Vitor Hugo Negrãta Bamabé	0.00	0.00	41.60	41.60	0.00	0.00
22111733	Eduardo Jorge Efigénia	0.00	0.00	20.60	20.60	0.00	0.00
22111736	TecnoMartins, Lda	0.00	0.00	10.00	10.00	0.00	0.00
22111741	Circuito Cidadino Unip., Lda	0.00	0.00	10.95	10.95	0.00	0.00
22111754	Audiogest-Assoc p/ G. e Dist	0.00	0.00	348.87	348.87	0.00	0.00
22111756	Ginásio Clube Olhanense	0.00	0.00	0.00	3,054.75	0.00	3,054.75
22111758	Martins Gago & Filhos, Lda	1,191.72	0.00	4,905.27	4,905.27	0.00	0.00
22111759	RFP - Audiovisuais lma. Comun.,Lda	4,003.65	0.00	4,003.65	4,003.65	0.00	0.00

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
22111762	Lagar Mar Restauração e Bebidas	0.00	0.00	56.20	56.20	0.00	0.00
22111764	Luisauto	0.00	0.00	31.11	31.11	0.00	0.00
22111765	Norasil, SA	0.00	0.00	135,236.32	135,236.32	0.00	0.00
22111769	AM barriga	0.00	0.00	128,035.98	128,035.98	0.00	0.00
22111772	Brisa Areas de Serviço, SA	7.35	7.35	7.35	7.35	0.00	0.00
22111777	Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda	0.00	0.00	1,666.04	1,666.04	0.00	0.00
22111779	SB Fogo Extintores Unipessoal, Lda	140.22	93.48	512.30	605.78	0.00	93.48
22111780	Hidrotavi, Unip, Lda	0.00	0.00	6,604.18	6,604.18	0.00	0.00
22111781	Petit Ciel, Com. Brindes e Brinq., Ld	0.00	0.00	8,662.89	8,662.89	0.00	0.00
22111782	Recipe, Soc. Farmaceutica	0.00	0.00	7.95	7.95	0.00	0.00
22111783	Wangmiao LI	0.00	0.00	107.90	107.90	0.00	0.00
22111784	Profocópia, Lda	0.00	291.62	2,090.82	2,666.29	0.00	575.47
22111785	Assoc. OFP - Orq. Filarmónica Portu	0.00	0.00	4,950.00	4,950.00	0.00	0.00
22111786	Restaurante Linha do Sul, Lda	0.00	0.00	10.40	10.40	0.00	0.00
22111789	Bricodis-Dist. de Bricolage, SA	0.00	0.00	190.94	190.94	0.00	0.00
22111790	Arena Atlantico, SA	0.00	0.00	7.40	7.40	0.00	0.00
22111791	Molduras Gestão Imobiliária, Lda	0.00	0.00	115.46	115.46	0.00	0.00
22111792	Verão D' Acucar Unipessoal, Lda	0.00	0.00	134.75	134.75	0.00	0.00
22111793	Patrocinia das Neves Palma	0.00	0.00	96.40	96.40	0.00	0.00
22111794	Facility Services SA	0.00	258.30	1,291.50	1,808.10	0.00	516.60
22111795	Beyond Fresh, Lda	0.00	0.00	30.49	30.49	0.00	0.00
22111796	Idílio de Saber - Restauração, Lda	0.00	0.00	178.40	178.40	0.00	0.00
22111797	Impactofolio, Lda	0.00	0.00	2,140.20	2,140.20	0.00	0.00
22111798	Tamidouro Const. Unip., Lda	0.00	0.00	5,830.00	5,830.00	0.00	0.00
22111799	Ana Cristina Barroso Moura	0.00	0.00	125.00	125.00	0.00	0.00
22111800	Dias & Sabino, Lda	0.00	0.00	4,757.03	4,757.03	0.00	0.00
22111801	Contínente Hipermercados	0.00	0.00	7.07	7.07	0.00	0.00
22111802	TFuel, Lda	0.00	0.00	10.00	10.00	0.00	0.00
22111803	Come na Gaveta Unipessoal, Lda	0.00	0.00	50.60	50.60	0.00	0.00
22111804	Stradivarius Portugal Confeccões, SA	0.00	0.00	79.96	79.96	0.00	0.00
22111805	Amândio Gonçalves Martins, Lda	0.00	0.00	17.22	17.22	0.00	0.00
22111806	Nera - Assoc. Empresarial Da Reg. A	0.00	0.00	75.00	75.00	0.00	0.00
22111808	PotencialCabos, Lda	0.00	0.00	136.05	136.05	0.00	0.00
22111809	Americo Monteiro Est. Grav. Audio	0.00	0.00	17,712.00	17,712.00	0.00	0.00
22111810	Luís Miguel Isca Galhardo Peres	0.00	0.00	40.00	40.00	0.00	0.00
22111811	António Manuel S. Gaspar, Unip., Lda	0.00	0.00	23.80	23.80	0.00	0.00
22111812	Pedras d el Rei-Gestão e Turismo, SA	0.00	0.00	375.70	375.70	0.00	0.00
22111813	Perspectiva Concreta, Lda	0.00	0.00	598.80	598.80	0.00	0.00
22111814	Paulo Ricardo Oliveira Marques	0.00	0.00	40.00	40.00	0.00	0.00
22111815	Praznik - Org. De Eventos, Lda	0.00	0.00	1,808.10	1,808.10	0.00	0.00
22111816	JAPblue Algarve, SA	0.00	0.00	1,488.30	1,488.30	0.00	0.00
22111817	RGL - Engenharia & Construções, Lda	471.70	0.00	471.70	471.70	0.00	0.00
22111818	Vibes & Beats - Unipessoal, Lda	0.00	0.00	39,360.00	39,360.00	0.00	0.00
22111820	GM Supermercados Unip., Lda	0.00	0.00	9.10	9.10	0.00	0.00
22111821	Fátima de Jesus, Unipessoal, Lda	0.00	0.00	21.00	21.00	0.00	0.00
22111822	Cobeal, Lda	0.00	0.00	3.30	3.30	0.00	0.00
22111823	Cátia & Ana, Pastelaria, Lda	0.00	0.00	3.00	3.00	0.00	0.00
22111824	Iberusa - Hotelaria e Rest., SA	0.00	0.00	16.50	16.50	0.00	0.00
22111825	Sunday Sentinel Unipessoal, Lda	0.00	0.00	7.45	7.45	0.00	0.00
22111826	Carlos Ângelo Pires Silva Dias	0.00	0.00	220.00	220.00	0.00	0.00
22111827	Quaresma & Mendonça, Lda	0.00	0.00	55.20	55.20	0.00	0.00

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
22111828	Conforama	0.00	0.00	337.91	337.91	0.00	0.00
22111829	Balbino & Faustino, Lda	0.00	0.00	463.83	463.83	0.00	0.00
22111830	Eurogostos, Lda	0.00	0.00	211.00	211.00	0.00	0.00
22111831	Helena Maria Graça	0.00	0.00	20.00	20.00	0.00	0.00
22111832	SML, Projetos e Fiscalização, Unip.	4,649.40	0.00	4,649.40	4,649.40	0.00	0.00
22111833	Pedro Galhoz Prod. Unip., Lda	9,225.00	9,225.00	9,225.00	9,225.00	0.00	0.00
22111834	Sempre a Postos, Lda	3.30	3.30	3.30	3.30	0.00	0.00
22111835	Raio Laser, Lda	26.30	26.30	26.30	26.30	0.00	0.00
22111836	O Trovador	94.65	94.65	94.65	94.65	0.00	0.00
22111837	João Cabral e Cabral, Lda	111.70	111.70	111.70	111.70	0.00	0.00
22111838	Districer-Bebidas e Prod. Alim, Lda	0.00	1,781.95	0.00	1,781.95	0.00	1,781.95
22111839	Safira Job, Unip., Lda	0.00	6,100.80	0.00	6,100.80	0.00	6,100.80
22112	FORNC. GERAIS - MERCADO COMUNITARIO	0.00	0.00	13,396.40	13,396.40	0.00	0.00
22112003	Alquibobis S.Lu.	0.00	0.00	11,495.00	11,495.00	0.00	0.00
22112007	Autodesk France	0.00	0.00	380.00	380.00	0.00	0.00
22112009	Ibérica Eventos & Espectáculos,slu	0.00	0.00	1,464.00	1,464.00	0.00	0.00
22112013	Joaquín P. Caliço Ramos	0.00	0.00	57.40	57.40	0.00	0.00
23	PESSOAL	15,190.23	15,221.85	155,265.01	155,265.01	0.00	0.00
231	REMUNERAÇÕES A PAGAR	15,190.23	15,221.85	155,265.01	155,265.01	0.00	0.00
2312	Ao Pessoal	15,190.23	15,221.85	155,265.01	155,265.01	0.00	0.00
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	181,637.02	185,713.82	483,764.86	491,186.67	14,668.78	22,090.59
241	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	2,691.00	6,989.15	34,027.30	40,153.32	5,382.00	11,508.02
2411	PAGAMENTOS POR CONTA	2,691.00	0.00	12,891.00	7,509.00	5,382.00	0.00
24111	Pagamentos Por Conta	2,691.00	0.00	12,891.00	7,509.00	5,382.00	0.00
2412	RETENÇÕES EFECTUADAS POR TERCEIROS	0.00	0.00	158.14	158.14	0.00	0.00
24121	Capitais	0.00	0.00	158.14	158.14	0.00	0.00
2413	IMPOSTO ESTIMADO	0.00	6,989.15	9,708.16	21,216.18	0.00	11,508.02
24131	Imposto Estimado - Colecta	0.00	6,664.54	8,655.68	19,494.78	0.00	10,839.10
24132	Imposto Estimado - Trib. Autonom.	0.00	324.61	1,052.48	1,721.40	0.00	668.92
2415	Imposto Apurado	0.00	0.00	9,468.57	9,468.57	0.00	0.00
2416	Imposto A Pagar	0.00	0.00	1,801.43	1,801.43	0.00	0.00
242	RETENÇÃO DE IMPOSTOS S/ RENDIMENTO	5,172.58	3,855.75	40,710.97	44,566.72	0.00	3,855.75
2421	Trabalho Dependentes	3,663.00	3,407.00	33,278.00	36,685.00	0.00	3,407.00
2422	Trabalho Independente	1,434.58	373.75	6,757.97	7,131.72	0.00	373.75
2424	Predias	75.00	75.00	675.00	750.00	0.00	75.00
243	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)	166,791.67	168,142.04	340,108.41	330,821.63	9,286.78	0.00
2432	IVA - DEDUTÍVEL	5,307.48	80,714.65	85,952.63	85,952.63	0.00	0.00
24322	ACTIVOS	0.00	2,478.71	2,478.71	2,478.71	0.00	0.00
243221	MERCADOS NACIONAL	0.00	2,478.71	2,478.71	2,478.71	0.00	0.00
2432213	Activos Mn - Tn	0.00	2,478.71	2,478.71	2,478.71	0.00	0.00
24323	OUTROS BENS E SERVIÇOS	5,307.48	78,235.94	83,473.92	83,473.92	0.00	0.00
243231	MERCADO NACIONAL	5,307.48	75,592.09	80,493.35	80,493.35	0.00	0.00
2432311	Out. Bens E Serv. Mn - Tr	0.00	43.93	48.05	48.05	0.00	0.00

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
2432312	Out. Bens E Serv. Mn - Ti	0.00	154.58	225.91	225.91	0.00	0.00
2432313	Out. Bens E Serv. Mn - Tn	5,307.48	75,393.58	80,219.39	80,219.39	0.00	0.00
243232	MERCADO COMUNITARIO	0.00	2,643.85	2,980.57	2,980.57	0.00	0.00
2432323	Out. Bens E Serv. Mc - Tn	0.00	2,643.85	2,980.57	2,980.57	0.00	0.00
2433	IVA - LIQUIDADO	71,471.74	6,657.85	101,228.42	101,228.42	0.00	0.00
24331	OPERAÇÕES GERAIS	68,827.89	6,657.85	98,160.45	98,160.45	0.00	0.00
243312	Op. Gerais - Ti	26,361.40	493.08	27,004.73	27,004.73	0.00	0.00
243313	Op. Gerais - Tn	42,466.49	6,164.77	71,155.72	71,155.72	0.00	0.00
24335	AQUISIÇÕES SERVIÇOS INTRACOMUNIT.	2,643.85	0.00	3,067.97	3,067.97	0.00	0.00
243353	Aquis. Intracomunit. Serv. - Tn	2,643.85	0.00	3,067.97	3,067.97	0.00	0.00
2434	IVA - REGULARIZAÇÕES	0.00	11.02	155.91	155.91	0.00	0.00
24341	Reg. A Favor Da Empresa	0.00	11.02	11.02	11.02	0.00	0.00
24342	Reg. A Favor Do Estado	0.00	0.00	144.89	144.89	0.00	0.00
2435	Iva - Apuramento	80,725.67	80,725.67	110,627.24	110,627.24	0.00	0.00
2436	IVA - A PAGAR	0.00	32.85	32,857.43	32,857.43	0.00	0.00
24361	Prazo Normal	0.00	32.85	32,857.43	32,857.43	0.00	0.00
2437	IVA - A RECUPERAR	9,286.78	0.00	9,286.78	0.00	9,286.78	0.00
24371	Do Período	9,286.78	0.00	9,286.78	0.00	9,286.78	0.00
245	CONTRIB. PARA A SEGURANÇA SOCIAL	3,875.72	3,535.67	35,789.52	39,325.19	0.00	3,535.67
2451	Contrib. Para A Segurança Social	3,875.72	3,535.67	35,789.52	39,325.19	0.00	3,535.67
248	OUTRAS TRIBUTAÇÕES	3,106.05	3,191.21	33,128.66	36,319.81	0.00	3,191.15
2481	CONTRIB. OUTR. REGIM. PROT. SOCIAL	3,053.16	3,132.43	32,651.90	35,784.33	0.00	3,132.43
24811	Caixa Geral De Aposentações	2,840.74	2,920.01	28,335.95	31,255.96	0.00	2,920.01
24812	A. D. S. E.	212.42	212.42	4,315.95	4,528.37	0.00	212.42
2483	Fct / Fgct	52.89	58.78	476.76	535.48	0.00	58.72
25	FINANCIAMENTOS OBTIDOS	291,330.16	285,097.15	1,216,829.39	1,542,393.31	0.00	325,563.92
251	INSTIT. CRÉDITO E SOC. FINANCEIRAS	291,330.16	285,097.15	1,216,829.39	1,542,393.31	0.00	325,563.92
2511	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	291,330.16	285,097.15	1,216,829.39	1,542,393.31	0.00	325,563.92
251111	CONTA CORRENTE (CORRENTE)	2,902.84	0.00	10,955.92	17,154.04	0.00	6,198.12
25111102	Novo Banco - Contrato Nº 0770067765	2,902.84	0.00	10,955.92	17,154.04	0.00	6,198.12
251112	CONTA CORRENTE (NÃO CORRENTE)	0.00	2,381.27	11,075.44	13,456.71	0.00	2,381.27
25111202	Novo Banco - Contrato Nº 0770067765	0.00	2,381.27	11,075.44	13,456.71	0.00	2,381.27
25113	EMPRÉSTIMOS MÉDIO/LONGO PRAZO	288,427.32	282,715.88	1,194,798.03	1,511,782.56	0.00	316,984.53
251131	EMP. M/L PRAZO (CORRENTE)	288,427.32	0.00	596,844.68	631,113.33	0.00	34,268.65
25113101	CGD 9015.008714.391	288,427.32	0.00	596,844.68	631,113.32	0.00	34,268.64
25113102	Crédito Agrícola - 56065246674	0.00	0.00	0.00	0.01	0.00	0.01
251132	EMP. M/L PRAZO (NÃO CORRENTE)	0.00	282,715.88	597,953.35	880,669.23	0.00	282,715.88
25113201	CGD 9015.008714.391	0.00	282,715.88	597,953.35	880,669.23	0.00	282,715.88
27	OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR	21,633.78	44,073.27	557,455.92	563,872.69	39,099.19	45,515.96
271	FORNECEDORES DE INVESTIMENTOS	0.00	1,628.48	13,255.71	14,884.19	0.00	1,628.48



**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
2711	FORNEC. DE INVEST. - CONTAS GERAIS	0.00	1,628.48	13,255.71	14,884.19	0.00	1,628.48
27111	FORNEC. INVEST. - MERCADO NACIONAL	0.00	1,628.48	13,255.71	14,884.19	0.00	1,628.48
27111001	Resopre, Sa	0.00	0.00	6,027.00	6,027.00	0.00	0.00
27111193	Visualforma	0.00	1,628.48	0.00	1,628.48	0.00	1,628.48
27111215	J.m.santos & Neto, Lda.	0.00	0.00	1,201.71	1,201.71	0.00	0.00
27111587	Abil - Soc. De Abast. Indust., Lda	0.00	0.00	6,027.00	6,027.00	0.00	0.00
272	DEVEDORES E CREDITORES POR	6,174.19	26,920.48	406,303.83	404,515.70	38,799.19	37,011.06
2721	DEVEDORES POR ACRÉSCIMOS DE RENDIME	6,174.19	10,875.00	353,163.80	314,364.61	38,799.19	0.00
27212	Município De Olhão	0.00	10,875.00	346,984.97	314,359.97	32,625.00	0.00
27213	Parquímetros	6,174.19	0.00	6,178.83	4.64	6,174.19	0.00
2722	CREDITORES POR ACRÉSCIMOS DE GASTOS	0.00	16,045.48	53,140.03	90,151.09	0.00	37,011.06
27222	Remunerações A Liquidar	0.00	10,482.79	34,540.93	65,989.30	0.00	31,448.37
27229	OUTR. CRED. ACRESCIM. GASTOS	0.00	5,562.69	18,599.10	24,161.79	0.00	5,562.69
272291	Fornecimentos E Serviços Externos	0.00	5,562.69	18,599.10	24,161.79	0.00	5,562.69
278	OUTROS DEVEDORES E CREDITORES	15,459.59	15,524.31	137,896.38	144,472.80	300.00	6,876.42
2781	DEVEDORES DIVERSOS	329.01	329.01	21,743.90	21,443.90	300.00	0.00
27811	DEVEDORES DIVERSOS C / C	8.11	8.11	535.26	535.26	0.00	0.00
278110012	Dísticos De Residentes	8.11	8.11	535.26	535.26	0.00	0.00
27812	CAUÇÕES / GARANTIAS	320.90	320.90	21,208.64	20,908.64	300.00	0.00
27812002	Caução Renda Rua Da Lagoa 10-12	0.00	0.00	300.00	0.00	300.00	0.00
27812003	EMPREITADAS	320.90	320.90	20,908.64	20,908.64	0.00	0.00
278120033	EMP. MAN. PARQUE HAB. SOCIAL	320.90	320.90	462.76	462.76	0.00	0.00
278120033758	Martins Gago & Filhos, Lda	320.90	320.90	462.76	462.76	0.00	0.00
278120034	EMP_04/2017-EMP. MAN. 24FOGOS DEVOL	0.00	0.00	6,377.79	6,377.79	0.00	0.00
278120034765	Norasil, Lds	0.00	0.00	6,377.79	6,377.79	0.00	0.00
278120035	EMP_06/2017-EMP. REAB. COB-RMO	0.00	0.00	12,078.87	12,078.87	0.00	0.00
278120035769	AM. Barriga	0.00	0.00	12,078.87	12,078.87	0.00	0.00
278120036	EMP_2017-EMP. REAB. COB. FAC.BNSC	0.00	0.00	1,989.22	1,989.22	0.00	0.00
278120036690	José Quintino, Lda	0.00	0.00	1,989.22	1,989.22	0.00	0.00
2782	CREDITORES DIVERSOS	15,130.58	15,195.30	116,152.48	123,028.90	0.00	6,876.42
27821	CREDITORES DIVERSOS C / C	15,130.58	15,195.30	116,152.48	123,028.90	0.00	6,876.42
27821003	João Manuel D Almeida Santos	798.70	798.70	7,144.20	7,144.20	0.00	0.00
27821010	Paulo Jorge Lopes Borges Da Fonseca	0.00	0.00	1,250.00	1,250.00	0.00	0.00
27821011	Flavio Miguel Soares Costa	0.00	0.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821033	Ana Zara Da Silva Oliveira	369.00	369.00	369.00	369.00	0.00	0.00
27821038	Brígida Marlene Santos Soares	300.00	330.00	3,082.50	3,412.50	0.00	330.00
27821040	João Flávio R. Correia Bernardo	270.00	270.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821041	Maria Do Rosário C. O. Bastos	0.00	0.00	337.50	337.50	0.00	0.00
27821043	Nelson Coelho Farroba	90.00	90.00	2,438.37	2,438.37	0.00	0.00
27821044	Jose Alberto Reis De Sousa Bolo	226.50	226.50	3,118.50	3,118.50	0.00	0.00
27821045	Tiago Andre Baptista Viegas	90.00	0.00	2,618.00	2,618.00	0.00	0.00
27821046	Antonio Joaquim Dos S. Alberto	165.00	165.00	4,929.00	4,929.00	0.00	0.00
27821047	Paula Cristina P. Nascimento	0.00	60.00	412.50	472.50	0.00	60.00
27821049	Carla Maria Batista Forte	0.00	0.00	480.00	480.00	0.00	0.00

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
27821050	Sonia Correia Branco S. Sousa	125.00	125.00	1,787.50	1,787.50	0.00	0.00
27821087	Sons Em Transito, Espect. Culturais	0.00	0.00	4,700.00	4,700.00	0.00	0.00
27821089	C2e, Concep. E Com. Espectáculos	0.00	0.00	1,800.00	1,800.00	0.00	0.00
27821095	Gorda, Associação Sócio-cultural	0.00	0.00	6,018.00	6,018.00	0.00	0.00
27821096	Valentim Filipe. Pr. Espet., Unip L	0.00	0.00	1,136.00	1,136.00	0.00	0.00
27821099	Lidia De Jesus C. Moreno De Sousa	0.00	0.00	770.00	770.00	0.00	0.00
27821109	Principelina Dos Reis V. Messias	0.00	0.00	276.00	276.00	0.00	0.00
27821111	Carla Margarida Romeira Ribeiro	0.00	0.00	435.00	435.00	0.00	0.00
27821112	Manuel Do Carmo De Sousa Bolo	0.00	0.00	987.50	987.50	0.00	0.00
27821113	José Correia Marcelo	0.00	0.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821116	Henrique Esteves Cerqueira	0.00	0.00	100.00	100.00	0.00	0.00
27821117	Maria Natalia Dos Santos T. Ladeira	390.00	0.00	390.00	390.00	0.00	0.00
27821118	Pedro Tome Do Nascimento Fortes	270.00	0.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821120	Renato Manuel Ribeiro	0.00	0.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821121	Antonio Mguel P. S. Guerreiro	900.00	900.00	900.00	900.00	0.00	0.00
27821122	Luis Guilherme Lourenço De Sousa	350.00	0.00	350.00	350.00	0.00	0.00
27821123	Alberto José Cruz De Almeida	0.00	0.00	540.00	540.00	0.00	0.00
27821124	Isabel Maria Correia Gloria Limão	0.00	0.00	396.06	396.06	0.00	0.00
27821125	Alda Maria Correia Santos	0.00	0.00	396.06	396.06	0.00	0.00
27821127	Claudio Da Conceição C. Santana	0.00	0.00	276.00	276.00	0.00	0.00
27821128	João Carlos Melo Rico	0.00	0.00	276.00	276.00	0.00	0.00
27821129	Antonio Manuel Dos Santos Rico	0.00	0.00	322.00	322.00	0.00	0.00
27821130	Femando Florival Gonçalves Pedada	0.00	0.00	630.00	630.00	0.00	0.00
27821132	Pedro Miguel Melo Rico	0.00	0.00	339.48	339.48	0.00	0.00
27821145	Luis Alberto Da Cruz Henrique	0.00	0.00	371.25	371.25	0.00	0.00
27821146	Maria João Pereira G. Mendonça	0.00	0.00	390.00	390.00	0.00	0.00
27821148	Ana Margarida Cruz Dos Santos Clara	0.00	0.00	479.70	479.70	0.00	0.00
27821154	Humberto De Jesus Cordeiro Isca	0.00	0.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821161	Cristina Maria Da Conceição Santos	0.00	0.00	322.00	322.00	0.00	0.00
27821165	Marieta Amelia Dos Santos Saraiva	885.60	885.60	1,771.20	1,771.20	0.00	0.00
27821166	Manuel Armando Gama	0.00	0.00	276.00	276.00	0.00	0.00
27821167	Nisio Pedro Pedada Calvino	520.00	520.00	520.00	520.00	0.00	0.00
27821168	Mariana Matias Teixeira	0.00	0.00	0.00	615.00	0.00	615.00
27821170	Jorge Wilson Seixal	0.00	0.00	337.50	337.50	0.00	0.00
27821176	Carla Andreia Barão S. Gomes	0.00	0.00	300.00	300.00	0.00	0.00
27821177	Sandra Maria Viegas Pereira Silva	300.00	0.00	300.00	300.00	0.00	0.00
27821180	David Florival Dos Santos Pedada	0.00	0.00	240.00	240.00	0.00	0.00
27821198	lefp	0.00	0.00	3,480.06	3,480.06	0.00	0.00
27821213	Junta De Freguesia De Quelfes	0.00	0.00	2,250.00	2,250.00	0.00	0.00
27821219	Pedro Manuel Martins Viola	250.00	0.00	250.00	250.00	0.00	0.00
27821228	Sara Filipa Santos Clara	0.00	0.00	369.00	369.00	0.00	0.00
27821229	Carlos Manuel Sousa G. Correia	270.00	0.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821234	José Eduardo Eusebio Agostinho	0.00	0.00	392.00	392.00	0.00	0.00
27821242	Anna Margarita Jesus	0.00	0.00	300.00	300.00	0.00	0.00
27821250	Protagoniza Magia Associação	0.00	0.00	1,200.00	1,200.00	0.00	0.00
27821254	Centro De Cultura E Desporto	172.56	172.56	1,539.40	1,711.96	0.00	172.56
27821255	Segredo Público, Lda	0.00	460.00	0.00	460.00	0.00	460.00
27821257	Vivonstage Unipessoal, Lda	0.00	2,688.00	4,656.00	7,344.00	0.00	2,688.00
27821265	Mútua Dos Pescadores-mútua De Segur	0.00	0.00	0.00	65.00	0.00	65.00
27821305	Manana Filipa Cabrita Barnabé	516.60	516.60	516.60	516.60	0.00	0.00
27821311	Ordem Dos Técnicos Oficiais De Cont	0.00	0.00	64.00	64.00	0.00	0.00

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'AS', 'P', and 'S'.

## FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

## BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
27821333	Conservatório De Música De Olhão	0.00	0.00	912.50	912.50	0.00	0.00
27821336	Sylvia Palma Correia	225.00	225.00	2,025.00	2,025.00	0.00	0.00
27821340	Joaquim Jorge Da Conceição Nugas	270.00	0.00	270.00	270.00	0.00	0.00
27821349	Bruno Da Silva Dionisio	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821352	Maria Rafaela Cristovão Alexandre	295.20	295.20	295.20	295.20	0.00	0.00
27821358	Sindicato	29.34	22.96	183.23	206.19	0.00	22.96
27821361	Sonhos Em Cena - Assoc. Cultural	0.00	0.00	2,092.50	2,092.50	0.00	0.00
27821371	Carolina Pires Morgado	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821372	Cristiano Andre Gago Estevão	0.00	0.00	339.48	339.48	0.00	0.00
27821375	Inês Da Silva Santana	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821376	Maria Inês Rolão Inácio	516.60	0.00	516.60	516.60	0.00	0.00
27821377	Ana Filipa Gonçalves Saude	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821380	Catarina Filipa Lopes Rosario	295.20	295.20	295.20	295.20	0.00	0.00
27821383	Rui Rodrigues Dos Reis Filipe	0.00	0.00	339.48	339.48	0.00	0.00
27821385	Sara Cristina Dos Santos Isidro	221.40	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821387	Alexandra Maria Rolão Inácio	221.40	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821389	Tomás Miguel De Sousa Valente	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821390	Domíngos João Viegas Dos Santos	0.00	0.00	339.48	339.48	0.00	0.00
27821391	Dulce Clotilde Pinto Mira	0.00	0.00	396.06	396.06	0.00	0.00
27821395	Zaida Maria Pinto Martins	0.00	0.00	396.06	396.06	0.00	0.00
27821399	Body Dance, Assoc. Dança	0.00	0.00	1,425.00	1,425.00	0.00	0.00
27821401	Carlos Cunha - Produções Unip.,Lda	0.00	0.00	4,966.00	4,966.00	0.00	0.00
27821402	Maria da Graça Fernandes I. Faleiro	0.00	0.00	200.00	200.00	0.00	0.00
27821404	A Quinta-Desc. Mil,Lda (Seg Social)	0.00	0.00	31.25	31.25	0.00	0.00
27821405	A Quinta-Desc. Mil,Lda (AT)	0.00	0.00	31.25	31.25	0.00	0.00
27821406	Etelvino Manuel Tavors Dos Santos	0.00	0.00	450.00	450.00	0.00	0.00
27821407	Iolanda Da Conceição Do O Paulo	0.00	0.00	348.74	348.74	0.00	0.00
27821408	Vanessa Filipa deSousa Caravela	0.00	45.00	627.87	672.87	0.00	45.00
27821409	Jose Pedro Da Cruz Lezinho	685.00	685.00	5,137.50	5,137.50	0.00	0.00
27821410	Carla Alexandra Ferreira J. Matos	390.00	0.00	990.00	990.00	0.00	0.00
27821411	Andreia Filipa Calção Ameixeira	0.00	0.00	562.50	562.50	0.00	0.00
27821412	Kleber Mourão Vieira P Santana	0.00	0.00	3,950.00	3,950.00	0.00	0.00
27821413	Assoc. Cult. e Desportiva Hip Pop F	0.00	0.00	1,070.00	1,070.00	0.00	0.00
27821414	Móju - Assoc. Mov. Juvenil Olhão	0.00	0.00	2,233.63	2,233.63	0.00	0.00
27821415	Nucleo Sportinguista	0.00	0.00	1,660.00	1,660.00	0.00	0.00
27821416	Drumschool	0.00	1,696.50	1,885.00	3,581.50	0.00	1,696.50
27821417	Antonio Aires De Sousa Nascimento	0.00	0.00	490.00	490.00	0.00	0.00
27821418	Carla Cristina Sabala Gomes	0.00	0.00	400.00	400.00	0.00	0.00
27821419	Noelia de Jesus Guíta M. Mendes	0.00	0.00	615.00	615.00	0.00	0.00
27821420	Ana Beatriz Santos Magalhães	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821421	Bruna Filipa Da Branca Serra	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821422	Neide Simone Gomes Ramos	0.00	0.00	339.48	339.48	0.00	0.00
27821423	Vanessa Soraia Santos Silva	0.00	0.00	339.48	339.48	0.00	0.00
27821424	Maria Da Graça Raposo S. Pedada	0.00	0.00	479.70	479.70	0.00	0.00
27821425	Helena Maria Baptista Fernandes	0.00	0.00	479.70	479.70	0.00	0.00
27821426	Erica Patricia Ramos Tavares	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821427	Florival Martins Neto	0.00	0.00	303.75	303.75	0.00	0.00
27821428	Ana Carina Lemos Artur Pedada	0.00	0.00	240.00	240.00	0.00	0.00
27821429	Marisa Manjua Dos Santos Reis	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821430	Daniela Mestre Garcia	0.00	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821431	Estrela Lopes Da Silva Soares	500.00	0.00	500.00	500.00	0.00	0.00

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
27821432	Bruno Barras da Encarnação	500.00	0.00	500.00	500.00	0.00	0.00
27821433	Marta Pereira da Silva	369.00	0.00	369.00	369.00	0.00	0.00
27821434	Inês João Da Graça Marques Mestre	221.40	0.00	221.40	221.40	0.00	0.00
27821435	Sara Maria De Horta Luis	339.48	0.00	339.48	339.48	0.00	0.00
27821436	Ilza Marília Pinto Gomes	0.00	339.48	339.48	339.48	0.00	0.00
27821437	Ruben Filipe Mendes Pires	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821438	Marta Martins Sousa	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821439	João Pedro Coelho Baptista	500.00	500.00	500.00	500.00	0.00	0.00
27821440	Jose Pedro Moreira Socorro Viegas	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821441	Marina Floro Louranço	300.00	300.00	300.00	300.00	0.00	0.00
27821442	Jorge Manuel Santos Do Nascimento	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821443	Beatriz Caína Do Nascimento Branco	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821444	Mafalda Gomes Simões	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821445	Catarina Horta Palhinha	221.40	221.40	221.40	221.40	0.00	0.00
27821446	Tiago Piloto das Neves	0.00	0.00	0.00	500.00	0.00	500.00
27821447	Tatiana Rodrigues De Sousa	0.00	221.40	0.00	221.40	0.00	221.40
28	DIFERIMENTOS	144,865.82	21,534.27	640,273.92	357,369.64	308,185.99	25,281.71
281	GASTOS A RECONHECER	20.02	18,532.47	364,762.02	56,576.03	308,185.99	0.00
2811	Seguros Antecipados	20.02	0.00	1,834.16	1,137.04	697.12	0.00
2813	Outros Bens E Serviços	0.00	0.00	830.84	745.93	84.91	0.00
2814	REABILITAÇÃO DO PARQUE EDIFICADO	0.00	18,532.47	362,097.02	54,693.06	307,403.96	0.00
281402	REAB. BAIRRO DA HORTA DO DR. PÁDUA	0.00	1,712.50	22,311.80	5,137.50	17,174.30	0.00
28140202	REAB. B. HORTA DO DR. PÁDUA	0.00	1,712.50	22,311.80	5,137.50	17,174.30	0.00
2814020201	Proj. Reab. B. Horta do Dr. Pádua	0.00	1,712.50	22,311.80	5,137.50	17,174.30	0.00
281404	REAB. B. DA R. MANUEL DE OLIVEIRA	0.00	5,895.41	125,908.44	17,686.23	108,222.21	0.00
28140401	REAB. B. DA R. MANUEL DE OLIVEIRA	0.00	5,895.41	125,908.44	17,686.23	108,222.21	0.00
2814040102	Emp_06/2017-Reab. Cobert. B. M.Oliv	0.00	5,895.41	125,908.44	17,686.23	108,222.21	0.00
281406	REAB. B. R. NOSSA SRA D CARMO-FUSET	0.00	3,434.97	66,760.96	10,304.91	56,456.05	0.00
28140601	REAB. COB. E FACHADAS B.N.SRA CARMO	0.00	3,434.97	66,760.96	10,304.91	56,456.05	0.00
2814060102	Emp_07/2017-Reab. Cob. B. N.SRA CAR	0.00	3,434.97	66,760.96	10,304.91	56,456.05	0.00
281410	REAB. BAIRROS DIVERSOS	0.00	7,489.59	147,115.82	21,564.42	125,551.40	0.00
28141001	REABILITAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL	0.00	170.08	3,401.54	243.74	3,157.80	0.00
2814100101	Emp_01/2016-Reab. Parque Habitacion	0.00	170.08	3,401.54	243.74	3,157.80	0.00
28141002	MANUTENÇÃO DE 24 FOGOS DEVOLUTOS	0.00	7,319.51	143,714.28	21,320.68	122,393.60	0.00
2814100202	Emp_04/2017-Manut. 24 Fogos Devolut	0.00	7,319.51	143,714.28	21,320.68	122,393.60	0.00
282	RENDIMENTOS A RECONHECER	144,845.80	3,001.80	275,511.90	300,793.61	0.00	25,281.71
2822	HABITAÇÃO SOCIAL	3,064.47	3,001.80	24,261.90	27,793.61	0.00	3,531.71
282201	Janeiro	0.00	0.00	2,419.03	2,454.05	0.00	35.02
282202	Fevereiro	0.00	0.00	2,823.77	2,852.91	0.00	29.14
282203	Março	0.00	29.14	2,767.81	2,796.95	0.00	29.14
282204	Abril	0.00	0.00	2,315.77	2,315.77	0.00	0.00
282205	Maió	0.00	0.00	2,096.07	2,096.07	0.00	0.00
282206	Junho	0.00	0.00	5,593.53	5,593.53	0.00	0.00
282207	Julho	0.00	0.00	99.66	99.66	0.00	0.00
282208	Agosto	0.00	0.00	3,081.79	3,081.79	0.00	0.00

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

BALANCETE ANALÍTICO  
Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
282209	Setembro	3,064.47	0.00	3,064.47	3,064.47	0.00	0.00
282210	Outubro	0.00	2,763.72	0.00	2,984.95	0.00	2,984.95
282211	Novembro	0.00	111.71	0.00	233.97	0.00	233.97
282212	Dezembro	0.00	97.23	0.00	219.49	0.00	219.49
2829	OUTROS RENDIMENTOS A RECONHECER	141,781.33	0.00	251,250.00	273,000.00	0.00	21,750.00
28291	Subsídios À Exploração	141,781.33	0.00	251,250.00	273,000.00	0.00	21,750.00
32	MERCADORIAS	0.00	140.36	3,996.05	140.36	3,855.69	0.00
321	Mercadorias Existencias	0.00	140.36	3,996.05	140.36	3,855.69	0.00
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	54.38	0.00	989.42	0.00	989.42	0.00
415	OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS	54.38	0.00	989.42	0.00	989.42	0.00
4158	OUTROS	54.38	0.00	989.42	0.00	989.42	0.00
41583	Fct - Fundo Comp. Trabalho	54.38	0.00	989.42	0.00	989.42	0.00
43	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	1,628.48	8,735.86	210,153.11	159,202.92	210,153.11	159,202.92
433	EQUIPAMENTO BÁSICO	0.00	0.00	145,147.06	0.00	145,147.06	0.00
4331	MERCADO NACIONAL	0.00	0.00	145,147.06	0.00	145,147.06	0.00
43313	Equipamento Básico Mn - Tn	0.00	0.00	131,986.06	0.00	131,986.06	0.00
43315	Equipamento Básico Mn - Nd	0.00	0.00	13,161.00	0.00	13,161.00	0.00
434	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	0.00	0.00	21,923.58	0.00	21,923.58	0.00
4341	MERCADO NACIONAL	0.00	0.00	21,923.58	0.00	21,923.58	0.00
43413	Equipamento Transporte Mn - Tn	0.00	0.00	7,723.58	0.00	7,723.58	0.00
43415	Equipamento Transporte Mn - Nd	0.00	0.00	14,200.00	0.00	14,200.00	0.00
435	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1,628.48	0.00	30,043.67	0.00	30,043.67	0.00
4351	MERCADO NACIONAL	1,628.48	0.00	30,043.67	0.00	30,043.67	0.00
43513	Equip. Administrativo Mn - Tn	0.00	0.00	6,153.35	0.00	6,153.35	0.00
43515	Equip. Administrativo Mn - Nd	1,628.48	0.00	23,890.32	0.00	23,890.32	0.00
437	OUTROS ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	0.00	0.00	13,038.80	0.00	13,038.80	0.00
4371	MERCADO NACIONAL	0.00	0.00	11,413.80	0.00	11,413.80	0.00
43713	Outr. Act. Fixos Tang. Mn - Tn	0.00	0.00	6,526.25	0.00	6,526.25	0.00
43715	Outr. Act. Fixos Tang. Mn - Nd	0.00	0.00	4,887.55	0.00	4,887.55	0.00
4372	MERCADO COMUNITÁRIO	0.00	0.00	1,625.00	0.00	1,625.00	0.00
43723	Outr. Act. Fixos Tang. Mc - Tn	0.00	0.00	1,625.00	0.00	1,625.00	0.00
438	DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	0.00	8,735.86	0.00	159,202.92	0.00	159,202.92
4383	Equipamento Básico	0.00	4,857.56	0.00	115,688.19	0.00	115,688.19
4384	Equipamento De Transporte	0.00	1,370.23	0.00	11,522.49	0.00	11,522.49
4385	Equipamento Administrativo	0.00	2,172.49	0.00	22,578.47	0.00	22,578.47
4387	Outros Activos Fixos Tangíveis	0.00	335.58	0.00	9,413.77	0.00	9,413.77
44	ACTIVOS INTANGÍVEIS	0.00	3,197.49	38,369.85	22,382.42	38,369.85	22,382.42
443	PROGRAMAS DE COMPUTADOR	0.00	0.00	38,369.85	0.00	38,369.85	0.00
44315	Programas de Computador - Nd Tn	0.00	0.00	38,369.85	0.00	38,369.85	0.00
448	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0.00	3,197.49	0.00	22,382.42	0.00	22,382.42

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
4483	Programas De Computador	0.00	3,197.49	0.00	22,382.42	0.00	22,382.42
45	INVESTIMENTOS EM CURSO	0.00	0.00	2,640.00	0.00	2,640.00	0.00
453	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS EM CURSO	0.00	0.00	2,640.00	0.00	2,640.00	0.00
4531	MERCADO NACIONAL	0.00	0.00	2,640.00	0.00	2,640.00	0.00
453101	OBRA PARQUE DE AUTOCARAVANAS	0.00	0.00	2,640.00	0.00	2,640.00	0.00
4531013	A. F. Tang. Em Curso Mn - Tn	0.00	0.00	2,640.00	0.00	2,640.00	0.00
51	CAPITAL	0.00	0.00	0.00	5,000.00	0.00	5,000.00
511	Capital Social	0.00	0.00	0.00	5,000.00	0.00	5,000.00
55	RESERVAS	0.00	0.00	0.00	41,005.34	0.00	41,005.34
551	Reservas Legais	0.00	0.00	0.00	41,005.34	0.00	41,005.34
56	RESULTADOS TRANSITADOS	0.00	0.00	2,682.25	227,564.11	0.00	224,881.86
56001	De Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00	78,813.14	0.00	78,813.14
56003	Do Exercício De 2011	0.00	0.00	0.00	4,115.68	0.00	4,115.68
56004	Do Exercício De 2012	0.00	0.00	0.00	9,556.30	0.00	9,556.30
56005	Do Exercício De 2013	0.00	0.00	0.00	25,976.72	0.00	25,976.72
56006	Do Exercício De 2014	0.00	0.00	0.00	54,349.01	0.00	54,349.01
56007	Do Exercício De 2015	0.00	0.00	0.00	4,888.85	0.00	4,888.85
56008	Do Exercício De 2016	0.00	0.00	0.00	21,768.27	0.00	21,768.27
56009	Do Exercício De 2017	0.00	0.00	2,682.25	26,822.45	0.00	24,140.20
562	CORREÇÕES A EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	1,273.69	0.00	1,273.69
56201	Correções a Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00	1,273.69	0.00	1,273.69
61	CUSTO DAS MERC.VENDIDAS E MAT.CONSU	140.36	0.00	140.36	0.00	140.36	0.00
611	Mercadorias	140.36	0.00	140.36	0.00	140.36	0.00
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	65,699.42	335.82	662,448.17	4,998.07	657,450.10	0.00
621	SUBCONTRATOS	9,196.50	0.00	189,017.50	0.00	189,017.50	0.00
6213	Subcontratos - Tn	7,500.00	0.00	167,500.00	0.00	167,500.00	0.00
6214	SUBCONTRATOS - IS	1,696.50	0.00	6,646.50	0.00	6,646.50	0.00
62141	Subcontratos - Is	1,696.50	0.00	6,646.50	0.00	6,646.50	0.00
6215	SUBCONTRATOS - ND	0.00	0.00	13,407.00	0.00	13,407.00	0.00
62153	Subcontratos - Nd Tn	0.00	0.00	13,407.00	0.00	13,407.00	0.00
6217	SUBCONTRATOS - MERCADO COMUNITÁRIO	0.00	0.00	1,464.00	0.00	1,464.00	0.00
62173	Subcontratos Merc. Comunit. - Tn	0.00	0.00	1,464.00	0.00	1,464.00	0.00
622	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	36,410.47	0.00	264,245.41	3,852.89	260,392.52	0.00
6221	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	2,203.51	0.00	62,356.48	3,791.98	58,564.50	0.00
62213	Trabalhos Especializados - Tn	0.00	0.00	3,452.85	0.00	3,452.85	0.00
62214	Trabalhos Especializados - Is	267.02	0.00	11,818.12	0.00	11,818.12	0.00
62215	TRABALHOS ESPECIALIZADOS - ND	1,936.49	0.00	45,872.19	3,791.98	42,080.21	0.00
622153	Trabalhos Especializados - Nd Tn	1,936.49	0.00	45,872.19	3,791.98	42,080.21	0.00



**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.**

Exercício: 2018

**BALANCETE ANALÍTICO**

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
62217	TRAB. ESPECIALIZ. MERC. COMUNITÁRIO	0.00	0.00	467.40	0.00	467.40	0.00
622175	T. Especializ. Merc. Comunit. Nd	0.00	0.00	467.40	0.00	467.40	0.00
62218	Trabalhos Especializados - Out	0.00	0.00	745.92	0.00	745.92	0.00
6222	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.00	0.00	16,815.00	0.00	16,815.00	0.00
62223	Publicidade E Propaganda - Tn	67.00	0.00	16,815.00	0.00	16,815.00	0.00
6223	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4,027.50	0.00	41,043.62	0.00	41,043.62	0.00
62233	Vigilância E Segurança - Tn	0.00	0.00	5,340.00	0.00	5,340.00	0.00
62234	Vigilância E Segurança - Is	3,978.64	0.00	31,873.96	0.00	31,873.96	0.00
62235	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ND	48.86	0.00	3,829.66	0.00	3,829.66	0.00
622353	Vigilância E Segurança - Nd Tn	48.86	0.00	3,829.66	0.00	3,829.66	0.00
6224	HONORÁRIOS	10,960.45	0.00	76,804.75	60.00	76,744.75	0.00
62243	Honorários - Tn	3,000.00	0.00	12,510.00	0.00	12,510.00	0.00
62244	Honorários - Is	6,958.00	0.00	53,800.83	60.00	53,540.83	0.00
62245	HONORÁRIOS - ND	1,002.45	0.00	10,116.75	0.00	10,116.75	0.00
622453	Honorários - Nd Tn	1,002.45	0.00	10,116.75	0.00	10,116.75	0.00
62249	HONORÁRIOS - ENT. CONTRATANTES	0.00	0.00	577.17	0.00	577.17	0.00
622498	Honorários-ent. Contrat-seg.social	0.00	0.00	577.17	0.00	577.17	0.00
6225	COMISSÕES	27.38	0.00	764.49	0.00	764.49	0.00
62253	Comissões - Tn	27.38	0.00	764.49	0.00	764.49	0.00
6226	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO	19,124.63	0.00	66,461.07	0.91	66,460.16	0.00
62263	Conservação E Reparação - Tn	592.16	0.00	3,976.17	0.00	3,976.17	0.00
62265	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO - ND	0.00	0.00	7,818.87	0.00	7,818.87	0.00
622653	Conservação E Reparação - Nd Tn	0.00	0.00	7,818.87	0.00	7,818.87	0.00
62268	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO - OUT	18,532.47	0.00	54,666.03	0.91	54,665.12	0.00
622681	Conservação e Reparação - Out	18,532.47	0.00	54,666.03	0.91	54,665.12	0.00
623	MATERIAIS	4,858.66	335.82	18,681.88	956.02	17,725.86	0.00
6231	FERRAMENTAS E UTENS.DESGASTE RÁPIDO	97.72	0.00	1,688.81	0.00	1,688.81	0.00
62313	Ferramentas E Utensílios Desg - Tn	93.72	0.00	842.82	0.00	842.82	0.00
62315	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DESG - ND	4.00	0.00	845.99	0.00	845.99	0.00
623153	Ferramentas Utensílios Desg - Nd Tn	4.00	0.00	845.99	0.00	845.99	0.00
6233	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	234.83	0.00	2,407.58	0.00	2,407.58	0.00
62333	Material De Escritório - Tn	0.00	0.00	544.88	0.00	544.88	0.00
62335	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - ND	234.83	0.00	1,862.70	0.00	1,862.70	0.00
623353	Material De Escritório - Nd Tn	234.83	0.00	1,862.70	0.00	1,862.70	0.00
6234	ARTIGOS PARA OFERTA	0.00	0.00	90.00	0.00	90.00	0.00
62345	ARTIGOS PARA OFERTA - ND	0.00	0.00	90.00	0.00	90.00	0.00
623451	Artigos Para Oferta - Nd Tr	0.00	0.00	90.00	0.00	90.00	0.00
6238	OUTROS	4,526.11	335.82	14,495.49	956.02	13,539.47	0.00
62383	Outros - Tn	0.00	0.00	1,089.41	0.00	1,089.41	0.00

## FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

## BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
62385	OUTROS - ND	0.00	0.00	176.54	0.00	176.54	0.00
623853	Outros - Nd Tn	0.00	0.00	176.54	0.00	176.54	0.00
62388	OUTROS MATERIAIS	4,526.11	335.82	13,229.54	956.02	12,273.52	0.00
623884	OUTR. MATERIAIS - DESP. EVENTOS	4,526.11	335.82	13,229.54	956.02	12,273.52	0.00
6238843	Outr. Materiais - Desp. Eventos -In	0.00	0.00	4,445.02	620.20	3,824.82	0.00
6238844	Outr. Materiais - Desp. Eventos -is	0.00	9.93	9.93	9.93	0.00	0.00
6238845	O. MATERIAIS - DESP. EVENTOS - ND	4,526.11	325.89	8,774.59	325.89	8,448.70	0.00
62388451	O. Materiais - Desp. Eventos -nd Tr	549.67	325.89	1,320.49	325.89	994.60	0.00
62388452	O. Materiais - Desp. Eventos -nd Ti	685.86	0.00	1,061.56	0.00	1,061.56	0.00
62388453	O. Materiais - Desp. Eventos -nd Tn	3,290.58	0.00	6,392.54	0.00	6,392.54	0.00
624	ENERGIA E FLUIDOS	134.01	0.00	1,207.16	0.00	1,207.16	0.00
6241	ELECTRICIDADE	65.77	0.00	569.29	0.00	569.29	0.00
62415	ELECTRICIDADE - ND	65.77	0.00	503.67	0.00	503.67	0.00
624151	Electricidade - Nd Tr	3.02	0.00	24.65	0.00	24.65	0.00
624153	Electricidade - Nd Tn	62.75	0.00	479.02	0.00	479.02	0.00
62419	ELECTRICIDADE - EX. ANTERIORES	0.00	0.00	65.62	0.00	65.62	0.00
6241951	Electricidade - Nd Tr - Ex. Anterior	0.00	0.00	2.53	0.00	2.53	0.00
6241953	Electricidade - Nd Tn - Ex. Anterior	0.00	0.00	63.09	0.00	63.09	0.00
6242	COMBUSTÍVEIS	40.50	0.00	378.42	0.00	378.42	0.00
62422	GASOLEO	40.50	0.00	378.42	0.00	378.42	0.00
624225	GASOLEO - ND	40.50	0.00	378.42	0.00	378.42	0.00
6242251	Gasoleo - Nd Lig. Mercadorias	40.50	0.00	164.42	0.00	164.42	0.00
6242252	Gasoleo - Nd Lig. Passag. / Mistos	0.00	0.00	214.00	0.00	214.00	0.00
6243	ÁGUA	27.74	0.00	259.45	0.00	259.45	0.00
62434	Água - Is	17.58	0.00	136.45	0.00	136.45	0.00
62435	ÁGUA - ND	10.16	0.00	88.75	0.00	88.75	0.00
624351	Água - Nd Tr	10.16	0.00	80.92	0.00	80.92	0.00
624353	Água - Nd Tn	0.00	0.00	7.83	0.00	7.83	0.00
62439	ÁGUA - EX. ANTERIORES	0.00	0.00	34.25	0.00	34.25	0.00
6243951	Água - Ex. Anteriores - Nd Tr	0.00	0.00	17.30	0.00	17.30	0.00
6243954	Água - Ex. Anteriores - Is	0.00	0.00	16.95	0.00	16.95	0.00
625	DESLOCAÇÕES, ESTADAS E TRANSPORTES	370.51	0.00	1,697.55	0.00	1,697.55	0.00
6251	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	370.51	0.00	1,697.55	0.00	1,697.55	0.00
62512	PORTAGENS / PARQUEAMENTO	43.20	0.00	82.42	0.00	82.42	0.00
625125	PORTAGENS / PARQUEAMENTO - ND	43.20	0.00	82.42	0.00	82.42	0.00
6251251	PORTAG. / PARQUEAMENTO - ND TR	1.80	0.00	29.66	0.00	29.66	0.00
62512511	P/ P Lig. Mercad. / Pesados Nd Tr	1.80	0.00	1.80	0.00	1.80	0.00
62512512	P/ P Lig. Passageiros E Mistos Nd T	0.00	0.00	27.86	0.00	27.86	0.00
6251253	PORTAG. / PARQUEAMENTO - ND TN	41.40	0.00	52.76	0.00	52.76	0.00
62512531	P/ P Lig. Mercad. / Pesados Nd Tn	41.40	0.00	41.40	0.00	41.40	0.00
62512532	P/ P Lig. Passageiros E Mistosnd Tn	0.00	0.00	11.36	0.00	11.36	0.00
62514	OUTRAS DESPESAS DE DESLOCAÇÃO	327.31	0.00	1,615.13	0.00	1,615.13	0.00
625144	Outras Despesas Deslocação - Is	0.00	0.00	0.08	0.00	0.08	0.00

## FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

## BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
625145	OUTRAS DESPESAS DESLOCAÇÃO - ND	327.31	0.00	1,557.65	0.00	1,557.65	0.00
6251451	Outras Despesas Deslocação Nd Tr	0.00	0.00	65.27	0.00	65.27	0.00
6251452	Outras Despesas Deslocação Nd Ti	107.35	0.00	698.95	0.00	698.95	0.00
6251453	Outras Despesas Deslocação Nd Tn	219.96	0.00	793.43	0.00	793.43	0.00
625148	Outras Despesas Deslocação - Outras	0.00	0.00	57.40	0.00	57.40	0.00
626	SERVIÇOS DIVERSOS	14,729.27	0.00	187,598.67	189.16	187,409.51	0.00
6261	RENDAS E ALUGUERES	438.00	0.00	25,352.77	179.40	25,173.37	0.00
62613	Rendas E Alugueres - Tn	138.00	0.00	7,942.84	0.00	7,942.84	0.00
62614	RENDAS E ALUGUERES - IS	300.00	0.00	2,700.00	0.00	2,700.00	0.00
6261401	Rua Da Lagoa 10-12 1º	300.00	0.00	2,700.00	0.00	2,700.00	0.00
62615	RENDAS E ALUGUERES - ND	0.00	0.00	3,143.70	179.40	2,964.30	0.00
626153	Rendas E Alugueres - Nd Tn	0.00	0.00	1,655.40	179.40	1,476.00	0.00
626159	RENDAS E ALUGUERES - ND LIG. PASSAG	0.00	0.00	1,488.30	0.00	1,488.30	0.00
6261591	Rendas E Aluger.-nd Lig Pass Ta10%	0.00	0.00	1,488.30	0.00	1,488.30	0.00
62617	RENDAS E ALUGUERES MERC. COMUN.	0.00	0.00	11,495.00	0.00	11,495.00	0.00
626173	Rendas E Alugueres Mc - Tn	0.00	0.00	11,495.00	0.00	11,495.00	0.00
62618	Rendas E Alugueres - Out	0.00	0.00	71.23	0.00	71.23	0.00
6262	COMUNICAÇÃO	1,267.22	0.00	6,202.15	0.00	6,202.15	0.00
62624	Comunicação - Is	101.75	0.00	1,163.54	0.00	1,163.54	0.00
62625	COMUNICAÇÃO - ND	1,165.47	0.00	5,038.61	0.00	5,038.61	0.00
626253	Comunicação - Nd Tn	1,165.47	0.00	5,038.61	0.00	5,038.61	0.00
6263	SEGUROS	0.00	0.00	1,177.50	0.00	1,177.50	0.00
62632	Seguros De Acidentes Pessoais	0.00	0.00	142.74	0.00	142.74	0.00
62635	SEGUROS DE VIATURAS	0.00	0.00	492.11	0.00	492.11	0.00
626351	LIGEIRO DE MERCADORIAS / PESADOS	0.00	0.00	238.15	0.00	238.15	0.00
6263511	Lig. De Mercadorias / Pesados	0.00	0.00	238.15	0.00	238.15	0.00
626352	LIGEIOS DE PASSAG. / MISTOS	0.00	0.00	253.96	0.00	253.96	0.00
6263521	Ligeiros De Passag. / Mistos	0.00	0.00	253.96	0.00	253.96	0.00
62638	OUTROS SEGUROS	0.00	0.00	542.65	0.00	542.65	0.00
626382	Responsabilidade Civil	0.00	0.00	542.65	0.00	542.65	0.00
6265	CONTENCIOSO E NOTARIADO	0.00	0.00	120.00	0.00	120.00	0.00
62654	Contencioso E Notariado - Is	0.00	0.00	120.00	0.00	120.00	0.00
6266	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO	0.00	0.00	271.00	0.00	271.00	0.00
62664	Despesas De Representação - Is	0.00	0.00	40.00	0.00	40.00	0.00
62665	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO - ND	0.00	0.00	231.00	0.00	231.00	0.00
626652	Despesas De Representação - Nd Ti	0.00	0.00	128.50	0.00	128.50	0.00
626653	Despesas De Representação - Nd Tn	0.00	0.00	102.50	0.00	102.50	0.00
6267	LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	412.75	0.00	4,789.15	0.00	4,789.15	0.00
62673	Limpeza, Higiene E Conforto - Tn	0.00	0.00	921.71	0.00	921.71	0.00
62675	LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO - ND	412.75	0.00	3,867.44	0.00	3,867.44	0.00

## FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

## BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
626751	Limpeza, Higiene E Conforto - Nd Tr	0.00	0.00	54.89	0.00	54.89	0.00
626752	Limpeza, Higiene E Conforto - Nd Ti	0.00	0.00	220.38	0.00	220.38	0.00
626753	Limpeza, Higiene E Conforto - Nd Tn	412.75	0.00	3,592.17	0.00	3,592.17	0.00
6268	OUTROS SERVIÇOS	12,611.30	0.00	149,686.10	9.76	149,676.34	0.00
62685	OUTROS SERVIÇOS - ND	0.00	0.00	23.80	0.00	23.80	0.00
626853	Outros Serviços - Nd Tn	0.00	0.00	23.80	0.00	23.80	0.00
62688	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	12,611.30	0.00	149,662.30	9.76	149,652.54	0.00
626883	OUTROS SERVIÇOS - DESPESAS EVENTOS	12,530.64	0.00	148,383.66	9.76	148,373.90	0.00
6268831	Outr. Serviços - Desp. Eventos - Tr	0.00	0.00	801.05	0.00	801.05	0.00
6268832	Outr. Serviços - Desp. Eventos - Ti	0.00	0.00	1,738.09	0.00	1,738.09	0.00
6268833	Outr. Serviços - Desp. Eventos - Tn	11,657.72	0.00	122,560.90	9.76	122,551.14	0.00
6268834	Outr. Serviços - Desp. Eventos - Is	795.00	0.00	8,414.72	0.00	8,414.72	0.00
62688352	O. Serviços - Desp. Eventos - Nd Ti	0.00	0.00	7,638.57	0.00	7,638.57	0.00
62688353	O. Serviços - Desp. Eventos - Nd Tn	77.92	0.00	7,230.33	0.00	7,230.33	0.00
626888	SERVIÇOS BANCÁRIOS	80.66	0.00	1,278.64	0.00	1,278.64	0.00
6268884	Serviços Bancários - Is	80.66	0.00	656.47	0.00	656.47	0.00
6268885	SERVIÇOS BANCÁRIOS - ND	0.00	0.00	622.17	0.00	622.17	0.00
62688853	Serviços Bancários - Nd Tn	0.00	0.00	603.72	0.00	603.72	0.00
62688854	Serviços Bancários - Nd Tn - Ex Ant	0.00	0.00	18.45	0.00	18.45	0.00
63	GASTOS COM O PESSOAL	34,638.43	0.00	282,539.39	34,629.88	247,909.51	0.00
632	REMUNERAÇÕES DO PESSOAL	28,187.36	0.00	225,600.21	27,911.86	197,688.35	0.00
6321	PESSOAL EM GERAL	28,187.36	0.00	225,600.21	27,911.86	197,688.35	0.00
63211	Ordenados	22,125.74	0.00	170,320.49	14,056.05	156,264.44	0.00
63213	Subsidio De Ferias	4,235.47	0.00	29,837.63	13,855.81	15,981.82	0.00
63214	Subsidio De Alimentação	839.52	0.00	10,780.20	0.00	10,780.20	0.00
63216	GRATIFICAÇÕES, SUBSIDIOS E PREMIO	0.00	0.00	650.85	0.00	650.85	0.00
632162	Sem Caracter Regular	0.00	0.00	650.85	0.00	650.85	0.00
63218	OUTRAS REMUNERAÇÕES	986.63	0.00	14,011.04	0.00	14,011.04	0.00
632181	Trabalho Suplementar	0.00	0.00	4,866.53	0.00	4,866.53	0.00
632184	Abono Para Falhas	402.23	0.00	3,998.27	0.00	3,998.27	0.00
632185	Adse / Participações	0.00	0.00	211.31	0.00	211.31	0.00
632188	Despesas De Representação	584.40	0.00	4,934.93	0.00	4,934.93	0.00
635	ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES	6,428.42	0.00	50,167.87	6,629.07	43,538.80	0.00
6352	Contrib. Seg. Social Pessoal	3,479.39	0.00	27,446.37	2,833.31	24,613.06	0.00
6353	Fgct - Fundo Garantia Comp. Trabalh	4.40	0.00	36.08	0.00	36.08	0.00
6358	Caixa Geral De Aposentações	2,944.63	0.00	22,685.42	3,795.76	18,889.66	0.00
636	SEGUROS DE ACID TRABALHO DOEN. PROF	22.65	0.00	3,169.22	9.96	3,159.26	0.00
6361	Seg. Acidentes Trabalho - Isentos	22.65	0.00	3,169.22	9.96	3,159.26	0.00
638	OUTROS GASTOS COM O PESSOAL	0.00	0.00	3,602.09	78.99	3,523.10	0.00
6381	FORMAÇÃO	0.00	0.00	589.00	0.00	589.00	0.00
63814	Formação - Is	0.00	0.00	589.00	0.00	589.00	0.00
6383	FARDAMENTO	0.00	0.00	621.41	78.99	542.42	0.00
63835	FARDAMENTO - ND	0.00	0.00	621.41	78.99	542.42	0.00

## FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

## BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
638353	Fardamento Nd Tn	0.00	0.00	621.41	78.99	542.42	0.00
6385	ADSE COMPARTICIPAÇÕES DESPESAS	0.00	0.00	2,391.68	0.00	2,391.68	0.00
63854	Adse Compart. Despesas - Is	0.00	0.00	2,391.68	0.00	2,391.68	0.00
64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZA	11,933.35	0.00	31,752.71	0.00	31,752.71	0.00
642	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	8,735.86	0.00	22,160.24	0.00	22,160.24	0.00
6423	Equipamento Básico	4,857.56	0.00	11,632.68	0.00	11,632.68	0.00
6424	Equipamento De Transporte	1,370.23	0.00	4,110.69	0.00	4,110.69	0.00
6425	Equipamento Administrativo	2,172.49	0.00	5,410.13	0.00	5,410.13	0.00
6427	Outros Activos Tangíveis	335.58	0.00	1,006.74	0.00	1,006.74	0.00
643	ACTIVOS INTANGÍVEIS	3,197.49	0.00	9,592.47	0.00	9,592.47	0.00
6433	Programas De Computador	3,197.49	0.00	9,592.47	0.00	9,592.47	0.00
65	PERDAS POR IMPARIDADE	26.91	0.00	80.73	0.00	80.73	0.00
651	EM DÍVIDAS A RECEBER	26.91	0.00	80.73	0.00	80.73	0.00
6511	Clientes	26.91	0.00	80.73	0.00	80.73	0.00
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	112.08	0.19	6,031.55	2,348.33	3,683.22	0.00
681	IMPOSTOS	76.28	0.19	1,452.53	49.79	1,402.74	0.00
6812	IMPOSTOS INDIRECTOS	76.28	0.19	1,452.53	49.79	1,402.74	0.00
68122	IMPOSTO S/ O VALOR ACRESCENTADO	0.00	0.00	1.39	0.00	1.39	0.00
681221	I V A Suportado Mercado Nacional	0.00	0.00	1.39	0.00	1.39	0.00
68123	IMPOSTO DE SELO	76.28	0.19	1,274.09	49.79	1,224.30	0.00
6812302	Is - Arrendamento E Subarrendamento	27.98	0.00	27.98	0.00	27.98	0.00
6812388	Imp. De Selo - Operações Gerais	48.30	0.19	1,246.11	49.79	1,196.32	0.00
68124	IMPOSTO S/ TRANSP. RODOVIAR, I U C	0.00	0.00	177.05	0.00	177.05	0.00
681241	Ligeiros De Mercadorias / Pesados	0.00	0.00	32.00	0.00	32.00	0.00
681242	Ligeiros De Passageiros / Mistos	0.00	0.00	145.05	0.00	145.05	0.00
688	OUTROS	35.80	0.00	4,579.02	2,298.54	2,280.48	0.00
6881	Correcções Relativas A Períodos Ant	0.00	0.00	4,537.14	2,298.54	2,238.60	0.00
6888	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	35.80	0.00	41.88	0.00	41.88	0.00
68881	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	35.80	0.00	41.28	0.00	41.28	0.00
688813	Outras Penalidades	35.80	0.00	35.80	0.00	35.80	0.00
688814	Outros Juros De Mora	0.00	0.00	5.48	0.00	5.48	0.00
68888	Outros Não Especificados	0.00	0.00	0.60	0.00	0.60	0.00
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	1,127.77	3.09	7,780.88	1,239.98	6,540.90	0.00
691	JÚROS SUPORTADOS	1,119.47	3.09	5,428.63	1,116.68	4,311.95	0.00
6911	JUROS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1,118.21	3.09	5,427.37	1,116.68	4,310.69	0.00
69111	De Empréstimos Bancários	1,118.21	3.09	5,427.37	1,116.68	4,310.69	0.00
6913	Juros De Mora E Compensatorios	1.26	0.00	1.26	0.00	1.26	0.00
698	OUTROS GASTOS E PERDAS DE FINANCIAM	8.30	0.00	2,352.25	123.30	2,228.95	0.00
6982	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.30	0.00	2,352.25	123.30	2,228.95	0.00

## FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

## BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
69824	Serviços Bancários - Is	8.30	0.00	2,352.25	123.30	2,228.95	0.00
71	VENDAS	0.00	3,792.92	83.63	207,839.75	83.63	207,839.75
711	MERCADORIAS	0.00	3,792.92	0.00	207,839.75	0.00	207,839.75
7111	MERCADO NACIONAL	0.00	3,792.92	0.00	207,839.75	0.00	207,839.75
71112	VENDA MERCADORIAS MN - TI	0.00	3,792.92	0.00	207,728.77	0.00	207,728.77
711122	VENDA INGRESSOS F. M.	0.00	0.00	0.00	198,883.64	0.00	198,883.64
7111221	Venda Ingressos Normais F. M. - Ti	0.00	0.00	0.00	188,032.29	0.00	188,032.29
7111222	Venda Ingressos Criança F. M. - Ti	0.00	0.00	0.00	10,851.35	0.00	10,851.35
711123	VENDA BILHETES AUDITÓRIO - TI	0.00	3,792.92	0.00	8,845.13	0.00	8,845.13
7111231	Venda Bilhetes Auditório - Ti	0.00	3,792.92	0.00	8,845.13	0.00	8,845.13
71113	VENDA MERCADORIAS MN - TN	0.00	0.00	0.00	110.98	0.00	110.98
711133	VENDAS BAZAR F. M.	0.00	0.00	0.00	110.98	0.00	110.98
7111331	Vendas Bazar F. M. - Tn	0.00	0.00	0.00	110.98	0.00	110.98
717	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0.00	0.00	83.63	0.00	83.63	0.00
7171	MERCADO NACIONAL	0.00	0.00	83.63	0.00	83.63	0.00
71712	DEVOLUÇÕES DE VENDAS MN - TI	0.00	0.00	83.63	0.00	83.63	0.00
7171221	Dev. Ingressos Normais Adultos - Ti	0.00	0.00	65.48	0.00	65.48	0.00
7171222	Dev. Ingressos Normais Crianças-ti	0.00	0.00	18.15	0.00	18.15	0.00
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	0.00	56,542.12	20,436.70	542,621.65	409.98	522,594.93
721	MERCADO NACIONAL	0.00	56,542.12	20,026.72	542,621.65	0.00	522,594.93
7213	PRESTAÇÃO SERVIÇOS MN - TN	0.00	32,968.83	0.00	314,984.70	0.00	314,984.70
72131	Prest. Serv. Mn - Tn - Comissões	0.00	0.00	0.00	3,417.29	0.00	3,417.29
72132	Prest. Serv. Mn - Tn - Campo Férias	0.00	0.00	0.00	8,167.81	0.00	8,167.81
72133	Prest. Serv. Mn -Tn-parquímetros	0.00	31,758.83	0.00	191,313.60	0.00	191,313.60
72134	Prest. Serviços - Tn - Caique	0.00	0.00	0.00	606.00	0.00	606.00
72135	Prest. Serviços - Tn - Fest Marisco	0.00	1,210.00	0.00	111,480.00	0.00	111,480.00
7214	PRESTAÇÃO SERVIÇOS MN - IS	0.00	23,573.29	20,026.72	227,636.95	0.00	207,610.23
72141	Prest. Serv.mn- Is-habitação Social	0.00	23,573.29	20,026.72	227,636.95	0.00	207,610.23
728	DESCONTOS E ABATIMENTOS	0.00	0.00	409.98	0.00	409.98	0.00
7281	MERCADO NACIONAL	0.00	0.00	409.98	0.00	409.98	0.00
72813	Desc. Abat. P. Serv. Mn - Tn	0.00	0.00	0.65	0.00	0.65	0.00
72814	Desc. Abat. P. Serv. Mn-is-h. Socia	0.00	0.00	409.33	0.00	409.33	0.00
75	SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	0.00	141,781.33	0.00	259,403.25	0.00	259,403.25
751	SUBSÍDIOS DO ESTADO E OUTROS ENTES	0.00	141,781.33	0.00	251,250.00	0.00	251,250.00
75101	ALTAQUIAS	0.00	141,781.33	0.00	251,250.00	0.00	251,250.00
751011	MUNICÍPIO DE OLHÃO	0.00	141,781.33	0.00	251,250.00	0.00	251,250.00
7510111	Festival Do Marisco	0.00	120,031.33	0.00	150,000.00	0.00	150,000.00
7510112	Caique	0.00	8,250.00	0.00	24,750.00	0.00	24,750.00
7510113	Festas Da Cidade / Outros Eventos	0.00	0.00	0.00	36,000.00	0.00	36,000.00
7510115	Auditório Municipal	0.00	13,500.00	0.00	40,500.00	0.00	40,500.00
752	SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	0.00	0.00	0.00	8,153.25	0.00	8,153.25
752013	Iefp - 119/ee/17	0.00	0.00	0.00	3,480.06	0.00	3,480.06



FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E. E. M.

Exercício: 2018

BALANCETE ANALÍTICO

Setembro

504667521

Conta	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
752014	lefp - 26/ET/17	0.00	0.00	0.00	1,193.13	0.00	1,193.13
752015	lefp - 719/EE/16	0.00	0.00	0.00	3,480.06	0.00	3,480.06
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	0.00	1,000.47	67.46	9,874.36	0.00	9,806.90
781	RENDIMENTOS SUPLEMENTARES	0.00	8.73	0.00	445.62	0.00	445.62
7816	OUTROS RENDIMENTOS SUPLEMENTARES	0.00	8.73	0.00	445.62	0.00	445.62
78163	Outr. Rendimentos Supl. - Tr	0.00	8.73	0.00	445.62	0.00	445.62
788	OUTROS	0.00	991.74	67.46	9,428.74	0.00	9,361.28
7881	Correcções Relativas A Períodos Ant	0.00	7.01	0.00	7.01	0.00	7.01
7888	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	0.00	984.73	67.46	9,421.73	0.00	9,354.27
78881	Outros Não Especificados	0.00	0.00	0.63	0.63	0.00	0.00
78882	Indemnizações Habitação Social	0.00	984.73	66.83	9,421.10	0.00	9,354.27
79	JUROS, DIVIDEN.OUT.RENDIM.SIMILARES	0.13	1.88	0.24	21.32	0.00	21.08
791	JUROS OBTIDOS	0.13	1.88	0.24	21.32	0.00	21.08
7918	DE OUTROS FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0.13	1.88	0.24	21.32	0.00	21.08
79181	De Juros Mora Habitação Social	0.13	1.88	0.24	21.32	0.00	21.08
81	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	6,989.15	0.00	38,570.06	27,062.04	11,508.02	0.00
812	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO	6,989.15	0.00	11,747.61	239.59	11,508.02	0.00
8121	Imposto Estimado Para O Período	6,989.15	0.00	11,747.61	239.59	11,508.02	0.00
818	Resultado Líquido	0.00	0.00	26,822.45	26,822.45	0.00	0.00

Totais do Balancete

1,124,115.22

8,809,133.14

1,937,648.00

1,124,115.22

8,809,133.14

1,937,648.00